



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	9475
Gabinete de Serviço Cívico dos Objectores de Consciência	9475
Instituto da Comunicação Social	9477
Instituto Português da Juventude	9477

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra	9477
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ...	9477

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 777/2003 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar	9477
--	------

Ministério das Finanças e Universidade Nova de Lisboa

Despacho conjunto	9477
-------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Marinha	9478
Força Aérea	9478

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões	9494
------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação	9494
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	9495

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça	9496
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	9497
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	9497
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento	9497

Ministério da Economia

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	9497
Instituto Geológico e Mineiro	9498
Instituto Português da Qualidade	9498

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo	9499
Direcção Regional de Educação do Centro	9500
Direcção Regional de Educação de Lisboa	9500
Direcção Regional de Educação do Norte	9501

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus ...	9501
---	------

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro	9501
Biblioteca Nacional	9501
Instituto Português de Museus	9501
Instituto Português do Património Arquitectónico	9501

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	9501
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	9502
Hospitais Cívicos de Lisboa	9503
Hospitais da Universidade de Coimbra	9506
Hospital do Conde do Bracial	9507
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira	9507
Hospital do Espírito Santo — Évora	9508
Hospital de Júlio de Matos	9508
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	9509

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro	9521
Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho	9521
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	9521

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	9522
--	------

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Ministro	9522
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	9523
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	9524
Instituto da Água	9527

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes	9528
Tribunal de Contas	9529
Ministério Público	9530
Universidade dos Açores	9531
Universidade do Algarve	9532
Universidade de Coimbra	9539
Universidade de Lisboa	9541
Universidade do Minho	9542
Universidade Nova de Lisboa	9542
Universidade do Porto	9542
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	9544
Instituto Politécnico de Coimbra	9546
Instituto Politécnico de Leiria	9546
Instituto Politécnico de Lisboa	9546
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	9546
Instituto Politécnico da Saúde do Porto	9547
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	9548
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	9548
Hospital de Egas Moniz, S. A.	9549
Hospital Pulido Valente, S. A.	9549
Hospital de São Bernardo, S. A.	9549
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	9550
Hospital de São Sebastião, S. A.	9550
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	9550
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	9550

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 95/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2003, inserindo o seguinte:

Assembleia Municipal de Benavente.
 Câmara Municipal de Almodôvar.
 Câmara Municipal de Benavente.
 Câmara Municipal de Cantanhede.
 Câmara Municipal de Celorico de Basto.
 Câmara Municipal do Entroncamento.
 Câmara Municipal de Estarreja.
 Câmara Municipal de Guimarães.
 Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
 Câmara Municipal das Lajes das Flores.
 Câmara Municipal de Mértola.
 Câmara Municipal de Mortágua.
 Câmara Municipal de Pedrógão Grande.
 Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
 Câmara Municipal de Porto de Mós.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
 Junta de Freguesia de Algoz.
 Junta de Freguesia de Esperança.
 Junta de Freguesia de Ferreiros.
 Junta de Freguesia de Frades.
 Junta de Freguesia de Lanhoso.
 Junta de Freguesia de Paredes de Coura.
 Junta de Freguesia de Ribeiras.
 Junta de Freguesia de Roriz.
 Junta de Freguesia de Serzedelo.
 Junta de Freguesia de Torres Vedras (Santa Maria do Castelo e São Miguel).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 12 152/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas constantes dos artigos 2.º, n.º 3, 3.º, n.ºs 2 e 3, 18.º, n.ºs 1 e 6, alínea c), todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e dos artigos 3.º, 15.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, é nomeado para exercer o cargo de secretário-geral-adjunto da Presidência do Conselho de Ministros o licenciado Jorge dos Santos Sousa.

2 — O nomeado mantém o estatuto remuneratório próprio do cargo detido na PT Comunicações, S. A., que será suportado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho.

3 — A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do nomeado em face das suas qualificação e experiência profissionais, demonstradas pelo respectivo *curriculum vitae*, evidencia o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — A nomeação produz efeitos à presente data, sendo efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 18.º, n.º 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Curriculum vitae

Formação académica — licenciatura no curso de Finanças do Instituto Superior de Economia, em 1975, com a classificação final de 16 valores.

Percurso profissional:

- Desde 17 de Fevereiro de 2003 — secretário-geral-adjunto da Presidência do Conselho de Ministros;
- Desde 1991 — director financeiro e administrativo da TDC — Tecnologia das Comunicações, L.ª, como quadro destacado da Portugal Telecom;
- 1988-1990 — coordenador financeiro do Instituto de Obras Sociais dos CTT;
- 1980-1987 — responsável pela Divisão de Gestão Financeira da Direcção-Geral de Telecomunicações (PT);
- 1979 — coordenação do processo de descentralização dos procedimentos financeiros da Direcção-Geral de Telecomunicações (PT);
- 1978 — admissão nos CTT como economista;
- 1975-1977 — assistente de direcção no sector privado.

Actividades complementares:

- Monitor de diversos cursos;
- Coordenador de vários projectos, no âmbito da Portugal Telecom;
- Consultor da Fundação das Comunicações e de várias empresas em análise de projectos, planeamento e organização financeira e administrativa;
- Elaboração de propostas de determinação do valor de empresas; Presidente do conselho fiscal da GEOTUR, S. A., de 1992 a 1994;
- Responsável pelo módulo «Gestão financeira e de planeamento» do projecto de formação MANDEVTEL — Management Development for Telecomunications, reconhecido e apoiado pela UIT;
- Responsável pela análise de impacte económico-financeiro da implementação de uma rede radioelétrica dos CTT;
- Colaboração na preparação do Business Plan relativo ao EHTO (European Health Telematics Observatory).

1 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Despacho n.º 12 153/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas constantes dos artigos 2.º, n.º 3, 3.º, n.ºs 2 e 3, 18.º, n.ºs 1 e 6, alínea a), todos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dos artigos 3.º, 15.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, e do artigo 31.º, n.º 2, do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros o licenciado José Maria Belo de Sousa Rego.

2 — A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do nomeado em face das suas qualificação e experiência profissionais, demonstradas pelo respectivo *curriculum vitae*, evidencia o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — A nomeação produz efeitos à presente data, sendo efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 18.º, n.º 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Curriculum vitae

José Maria Belo de Sousa Rego.

Data de nascimento — 12 de Maio de 1946.

Desde 7 de Junho de 2002, secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros por nomeação do Primeiro-Ministro e do Ministro da Presidência no despacho conjunto n.º 552/2002, de 4 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Julho de 2002.

De 1 de Outubro de 1996 a 6 de Junho de 2002, director do IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional, Ministério da Segurança Social e do Trabalho, com a responsabilidade da estrutura de gestão do Programa REDE de consultoria, formação e apoio à gestão de pequenas empresas.

De 2000 a 2002, orientador convidado da aula anual de Políticas Públicas do mestrado de Desenvolvimento dos Recursos Humanos e da aula anual de Políticas de Desenvolvimento da disciplina de Recursos Humanos do último ano do curso de Economia do ISCTE em Lisboa.

De Outubro de 2001 a Junho de 2002, membro do conselho editorial da revista *Dirigir*, do IEFP.

Antecedentes:

- Coordenador do Programa Piloto Formação PME no então Ministério para a Qualificação e o Emprego;
- Administrador-delegado da Dez — Desenvolvimento Empresarial, S. A., empresa de consultoria estratégica, de gestão e de estudos empresariais de investimento;
- Vogal do conselho de administração da TDC — Tecnologia das Comunicações, L.ª, empresa de consultoria, assistência técnica, formação e cooperação internacional em telecomunicações e serviços postais;
- Director dos Serviços Centrais e de Apoio dos CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P.;
- Coordenador da comissão directiva do IOS — Instituto de Obras Sociais dos CTT, E. P., o subsistema específico de saúde da empresa;
- Director de Pessoal de Telecomunicações dos CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P.

Formação académica:

- Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE — Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa;
- Diplomado em Política Social pelo IES — Instituto de Estudos Sociais, Lisboa.

Outras habilitações:

- Certificação como formador pelo IEFP — Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- Curso Integrado de Gestão pelo CIFAG.IPE — Instituto de Participações do Estado, Lisboa;
- Curso de Gestão dos Recursos Humanos pelo CIFAG.IPE — Instituto de Participações do Estado, Lisboa.

1 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Gabinete de Serviço Cívico dos Objectores de Consciência

Aviso n.º 7025/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 1246/2003, de 2 de Janeiro, do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2003, e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 3 de Junho de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 37/92, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de

7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 37/92, de 31 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de apoio técnico na concepção e no desenvolvimento de estudos e projectos, elaboração de propostas e informações na área da selecção de objectores de consciência e na da organização, planeamento e acompanhamento do serviço cívico, bem como na da gestão da base nacional de dados dos objectores de consciência, exigindo um elevado grau de experiência, responsabilidade e iniciativa no âmbito da competência da Divisão de Planeamento e Colocação.

5 — Local de trabalho — no Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, sito no na Avenida de Barbosa du Bocage, 87, 3.º e 4.º, 1050-030 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão e índice fixados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Possuam os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- c) Ser detentor de licenciatura em Saúde Mental Comunitária.

8 — Métodos de selecção — considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão efectuadas nos termos, respectivamente, dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional específica, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actuação para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas e relevantes, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Experiência profissional geral, em que se pondera a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

8.3 — O local, a data e a hora de realização da entrevista profissional de selecção serão divulgados nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Na entrevista profissional de selecção o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico, em que se avaliará a capacidade de raciocínio, argumentação e lógica das opções e soluções perante situações problema e questões solicitadas, de âmbito social, da objecção de consciência e serviço cívico e profissional;
- b) Motivação, em que se procurará correlacionar e avaliar a motivação dos candidatos face ao conteúdo e exigências da função e sua adequação às mesmas;
- c) Expressão e fluência verbais, em que se avaliará a facilidade, o caudal, o nexo e a transparência do pensamento e das ideias e a sua sequência lógica, através da linguagem oral;
- d) Qualidade da experiência profissional, em que se visará avaliar o grau de adequação da experiência dos candidatos ao lugar a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e do nível de responsabilidade envolvido.

8.4 — Os resultados obtidos na aplicação dos referidos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

8.5 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior a qualquer dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação

da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma, assim como as outras, facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao director do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa do mesmo Gabinete, sito na Avenida de Barbosa du Bocage, 87, 3.º, 1050-030 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade e número, data e validade do bilhete de identidade e serviço emissor), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria e serviço a que pertence e da natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata;
- e) Formação profissional, com indicação da duração, em horas, dos respectivos cursos ou outras acções formativas;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — Os requerimentos são obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Currículo actualizado, datado e assinado, do qual devem constar especificamente as tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e respectivos períodos de exercício e a experiência profissional geral e específica, bem como a habilitação académica e a formação profissional;
- b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- c) Declaração autenticada, emitida pelo respectivo serviço de que o candidato é titular, devidamente actualizada e autenticada, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- d) Declaração, emitida pelo respectivo superior hierárquico, da qual constem a especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades que lhe estão e estiveram cometidas e o tempo de serviço correspondente ao exercício a que as mesmas se reportam;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 12 desde que constem nos respectivos processos individuais e declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação em que se encontram.

13.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

13.3 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, sito na Avenida de Barbosa du Bocage, 87, 3.º, 1050-030 Lisboa, e remetidas por ofício registado aos candidatos externos a este GSCOC, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Rui Manuel Reis Lopes Canhão, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- 1.º Mestre Valdemar Filipe Moreira Reis, assessor.
- 2.º Licenciada Maria Agostinha Carreteiro Guedes Lourenço Lobato, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Zulmira do Rego Ramalho, assessora principal.
- 2.º Licenciada Manuela da Conceição Ribeiro Gomes, assessora principal.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Junho de 2003. — A Directora, *Maria Eduarda Martins Pinto*.

Instituto da Comunicação Social

Despacho (extracto) n.º 12 154/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Presidência de 29 de Maio de 2003:

Licenciado Rui Manuel Moraes, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de dois anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director do Departamento de Gestão de Recursos, *Adelino Pereira*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 12 155/2003 (2.ª série). — Torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal do Instituto Português da Juventude, aprovada pelo presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude em 2 de Junho de 2003, encontra-se afixada, para consulta dos interessados, nos Serviços Centrais, sitos na Avenida da Liberdade, 194, rés-do-chão, 1269-051 Lisboa, e nas delegações regionais do Instituto Português da Juventude.

2 de Junho de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva, *Pedro Pinto Coelho de Castello-Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12 156/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 22 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2003, de 19 de Fevereiro, o Conselho de Ministros delegou na Ministra de Estado e das Finanças a competência para fixar o preço de venda das acções da GESCARTÃO, SGPS, S. A., devendo essa decisão tomar em consideração as condições dos mercados financeiros nacional e internacionais.

De acordo com o n.º 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2003, de 19 de Fevereiro, o preço unitário de venda das acções da GESCARTÃO, SGPS, S. A., a vigorar no âmbito da oferta pública de venda não poderá ser inferior a € 5 nem superior a € 8 por acção.

Assim, tendo em consideração as avaliações realizadas e o enquadramento do mercado de capitais no momento da realização da oferta pública de venda, fixo, nos termos dos n.ºs 21 e 22 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2003, de 19 de Fevereiro, o preço unitário de venda das acções da GESCARTÃO, SGPS, S. A., em € 6,50 por acção.

18 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuel Dias Ferreira Leite*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 12 157/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de assessor no meu Gabinete, o licenciado Alexandre Bernardo Macedo Lopes Simões, técnico de administração tributária-adjunto da Direcção-Geral dos Impostos, colocado na Direcção de Finanças de Lisboa, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Maio de 2003.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 777/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Maria João Leão Cota Dias da Silveira Botelho, em exercício de funções dirigentes no cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, com a categoria de técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal daquela Direcção-Geral, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de assessor principal da respectiva carreira e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, constante na Portaria n.º 673/96, de 19 de Novembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho conjunto n.º 666/2003. — Considerando que Vítor Manuel Peixoto da Graça Marques, oriundo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração e requereu a sua afectação à Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública pelo despacho conjunto n.º 846/2002, de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se que seja integrado no quadro de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia Vítor Manuel Peixoto da Graça Marques, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão e índice
Vítor Manuel Peixoto da Graça Marques	Operário altamente qualificado	Operário principal	1/228

29 de Maio de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, *A. M. Nunes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 778/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente os seguintes aspirantes da classe de fuzileiros em regime de contrato, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º do mencionado Estatuto, a contar de 8 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto:

9601901, Lázaro Emanuel dos Santos Montezo.
 9602001, Ivo Miguel Romaneiro Pinto.
 9602201, José Luís Filipe dos Reis.
 9302201, Daniel da Cruz Neves.
 9314199, Jorge Manuel David Rosa Reis.
 9602601, Miguel Ângelo Martins Luís.
 9602401, António José Baleiras Mendes.

9602701, João Filipe Coelho Gomes da Silva.
 9602501, João Rui Morais Batista.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303200, subtenente da classe de fuzileiros em regime de contrato André Filipe Castro Santos.

3 de Junho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Listagem n.º 184/2003. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que as unidades e órgãos da Força Aérea Portuguesa, no ano de 2002, efectuaram, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes da lista em anexo.

10 de Março de 2003. — O Chefe de Repartição, *João Manuel Mendes de Oliveira*.

Lista de adjudicações de obras públicas efectuadas em 2002

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Infra-Estruturas

Tipo de procedimento	Ligilação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Concurso público n.º 16/DI/00	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sotécnica, S. A.	1 277 507,46
Concurso público n.º 12/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Betacil, L.ª	1 102 939,31
Concurso público n.º 14/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sistavac, S. A.	302 987,18
Concurso público n.º 16/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Valténica, L.ª	183 921,13
Concurso público n.º 17/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L.ª	70 036,20
Concurso público n.º 18/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Mimogal, L.ª	934 119,30
Concurso público n.º 19/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gestobras, L.ª	248 609,37
Concurso público n.º 20/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	678 297,29
Concurso público n.º 21/DI/01	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Xavieres, L.ª	1 005 213,37
Concurso público n.º 1/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Construtora do Tâmega	1 374 022,37
Concurso público n.º 2/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	810 632,61
Concurso público n.º 3/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Termosul, S. A.	282 814,57
Concurso público n.º 5/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	242 760
Concurso público n.º 7/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Menezes & Mcffaden, L.ª	184 347,80
Concurso público n.º 9/DI/02	Alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Consórcio-CVF, L.ª/ENSUL, S. A.	732 057,72
C. I. sem pub. anúncio n.º 6/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	102 710,71
C. I. sem pub. anúncio n.º 8/DI/01	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	41 852,55
C. I. sem pub. anúncio n.º 7/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	144 256,60
C. I. sem pub. anúncio n.º 9/DI/01	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	71 690,74
C. I. sem pub. anúncio n.º 10/DI/01	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L.ª	123 934,60
C. I. sem pub. anúncio n.º 13/DI/01	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Soc. Const. José Moreira, L.ª	132 987,91
C. I. sem pub. anúncio n.º 1/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Menezes & McFFADDEN, L.ª	86 485,93
C. I. sem pub. anúncio n.º 2/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	89 552,40

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 3/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	140 915,78
C. I. sem pub. anúncio n.º 4/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	145 149,10
C. I. sem pub. anúncio n.º 5/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Soc. Const. José Moreira, L. ^{da}	141 694,54
C. I. sem pub. anúncio n.º 8/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	85 079,67
C. I. sem pub. anúncio n.º 9/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pediobra	146 605,30
C. I. sem pub. anúncio n.º 10/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Jacinto Tomé	129 412,96
C. I. sem pub. anúncio n.º 11/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	143 846,95
C. I. sem pub. anúncio n.º 12/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Asibel, L. ^{da}	134 126,93
C. I. sem pub. anúncio n.º 13/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Asibel, L. ^{da}	138 417,28
C. I. sem pub. anúncio n.º 17/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	137 019,25
C. I. sem pub. anúncio n.º 15/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	87 893,26
C. I. sem pub. anúncio n.º 16/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Electrocloro	135 541
C. I. sem pub. anúncio n.º 18/DI/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	143 845,90
Concurso público n.º 17/DI/99 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	18 133,34
Concurso público n.º 2/DI/01 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sotécnica, S. A.	17 556,28
Concurso limitado n.º 2/COFA/01 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte	11 673,77
Concurso público n.º 7/DI/00 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lusifor, S. A.	36 990,15
Concurso público n.º 19/DI/00 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pediobra	35 114,74
Concurso público n.º 17/DI/01 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L. ^{da}	3 535,99
Concurso limitado n.º 8/DI/01 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	8 652,16
Concurso limitado n.º 1/DI/02 — trabalhos a mais.	2 Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Menezes & Mcffaden	8 697,36
Concurso público n.º 18/DI/00 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	63 186,69
Concurso limitado n.º 13/DI/01 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	José Moreira, L. ^{da}	33 051,13
Concurso público n.º 7/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Artigos 14.º e 15.º e Alínea b) n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc	79 044,70
Concurso público n.º 13/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	NVN	31 073,24
Concurso público n.º 13/DI/00 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Promeorcont, L. ^{da}	110 090,84
Concurso público n.º 17/DI/00 — trabalhos a mais/erros e omissões.	14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Construcentro, L. ^{da}	86 266,41
Concurso público n.º 5/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Dolmem, L.da/IEC	237 755,44
Concurso público n.º 8/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Artigos 14.º e 15.º e Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc	68 521,22
Concurso público n.º 9/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc	89 747,38
Concurso público n.º 22/DI/00 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	156 893,07
Concurso limitado n.º 10/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L. ^{da}	12 562,38
Concurso público n.º 8/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC/Tecnasol	51 633,26
Concurso público n.º 14/DI/01 — trabalhos a mais/erros e omissões.	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	SISTAVAC, S. A.	75 696,88
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	10 386,92
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. Cavaco, L. ^{da}	12 285
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ACI, L. ^{da}	16 819,92
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	13 183,08
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	SRH, L. ^{da}	5 672,73

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	17 647,72
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prédiobra	29 222,01
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ecopaisagem	18 302,20
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	16 342,39
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prédiobra	22 365,06
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	28 279,52
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Bravilétrica, L. ^{da}	29 079,49
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	15 411,64
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	13 906,60
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	15 691,67
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Conzémir	17 119,23
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	17 021,76
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	26 595,39
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	16 866,17
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prédiobra	17 157,71
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	5 697,64
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sulfase, L. ^{da}	4 085,16
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	2 463,53
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	5 805,76
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Urban, L. ^{da}	4 666,42
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Cupressus, L. ^{da}	2 334,37
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Api, L. ^{da}	4 822,01
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Afibate, L. ^{da}	3 676,63
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	2 991,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ACI, L. ^{da}	1 779,57
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	4 511,34
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jotaesse	409,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	2 524,85
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Soc. Const. Silva Barbosa	5 112,90
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Betopedra, L. ^{da}	4 657,58
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Amaral Viana, L. ^{da}	4 812,90
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	466,88
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Larmobila	5 387,85
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Soc. Const. Silva Barbosa	4 881,24
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Larmobila	5 616
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Comprojecto	1 969,62
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Motec, L. ^{da}	5 834,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	5 151,62
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Motec, L. ^{da}	5 832,24

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	5 907,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Fernando Moreira Marques, L. ^{da}	3 167,83
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Comprojecto	5 661,29
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Condar, L. ^{da}	5 536,05
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Comprojecto	5 661,29
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	881,71
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Condar, L. ^{da}	5 601,96
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	4 580
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	5 422,78
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Amaral Viana, L. ^{da}	3 861,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L. ^{da}	5 872,65
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Afibrate, L. ^{da}	3 739,49
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	5 542,53
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Afibrate, L. ^{da}	3 454,57
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Caixisor, L. ^{da}	5 694,15
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Construcentro L. ^{da}	1 369,15
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	2 344,60
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Motecna L. ^{da}	1 939,34
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	5 320,89
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Menezes & Mcfadden, L. ^{da}	1 735,68
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	3 543,30
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	SILGUER, L. ^{da}	2 922,05
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L. ^{da}	5 712
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ediçor, L. ^{da}	2 953,89
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras, L. ^{da}	5 446,71
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	4 147,15
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ediçor, L. ^{da}	4 077,92
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	5 614,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	3 915,10
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Motec, S. A.	2 489,98
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Soc. Const. José Moreira	942,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Api, L. ^{da}	3 208,24
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	2 285,82
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Connecting, L. ^{da}	1 926,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edifer, L. ^{da}	5 520,38
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ediçor, L. ^{da}	5 444,68
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Metalocivil, L. ^{da}	5 366,90
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ediçor, L. ^{da}	5 508,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edifer, L. ^{da}	5 065,71

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	4 340,53
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Metalocivil, L. ^{da}	5 652,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edifer, L. ^{da}	5 062,73
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	5 885,48
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	5 892,36
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pican, L. ^{da}	2 348,47
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Metalocivil, L. ^{da}	4 129,30
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	2 403,81
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Metalocivil, L. ^{da}	5 736,99
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	5 396,16
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Conzémir	3 980,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L. ^{da}	3 028,19
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Tecompart, L. ^{da}	3 570,00
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra	850,99
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	IEC, L. ^{da}	5 253,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Edioc, S. A.	5 560,43

Base Aérea n.º 1

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 4/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. M. Rato Varanda, L. ^{da}	35 441,77
C. I. sem pub. anúncio n.º 5/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	58 384,27
C. I. sem pub. anúncio n.º 6/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Somafre Construções, L. ^{da}	59 345,30
C. I. sem pub. anúncio n.º 7/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vaporel, Soc. Ind. Met. Mecânica, L. ^{da}	20 238,21
C. I. sem pub. anúncio n.º 8/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. C. Silva (Pintores), L. ^{da}	40 593,28
C. I. sem pub. anúncio n.º 10/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Beirobra, Soc. de Construções, L. ^{da}	25 762,58
C. I. sem pub. anúncio n.º 11/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Prediobra, Soc. de Const. Civis. L. ^{da}	42 840
Concurso limitado n.º 7/01 Trabalhos a mais	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vaporel, Soc. Ind. Metal Mecânica, L. ^{da}	715,55
Concurso limitado n.º 9/01 Trabalhos a mais	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Somafre Construções, L. ^{da}	11 061,53
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso, Eng.ª e Construção, L. ^{da}	19 785,87
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	9 493,01
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. C. Silva (Pintores), L. ^{da}	14 738,15
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	6 794,90
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	8 075,34
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Domingues, L. ^{da}	6 784,75
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	7 472,01
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	20 066,73
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. M. Rato Varanda, L. ^{da}	14 720,54
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	17 785,86

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	CaCo3, Conser. do Património Artístico, L. ^{da}	26 351,12
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	2 855,15
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. C. Silva (Pintores), L. ^{da}	3 207,05
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Pedro Vieira & Filhas, L. ^{da}	5 320,63
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	A. C. Silva (Pintores), L. ^{da}	4 034,10

Base Aérea n.º 4

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. — anúncio n.º 1/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	64 725,70
C. I. sem pub. — anúncio n.º 2/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	35 808,98
C. I. sem pub. — anúncio n.º 3/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MEMÓRIA	50 386,56
C. I. sem pub. — anúncio n.º 4/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	44 468,48
C. I. sem pub. — anúncio n.º 5/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	COTAÇOR	86 636,65
C. I. sem pub. — anúncio n.º 6/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MCFADDEN	33 444,50
C. I. sem pub. — anúncio n.º 7/02	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	78 292,39
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	COTAÇOR	20 157,76
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	25 885,48
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	COTAÇOR	18 889,92
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Abel Nogueira	27 193,45
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MCFADDEN	24 486,77
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	COTAÇOR	12 391,58
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ABEL NOGUEIRA	4 892,16
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ABEL NOGUEIRA	1 830,06
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ABEL NOGUEIRA	2 703,52

Base Aérea n.º 5

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	29 407,88
C. I. sem pub. anúncio	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	62 332,77
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	4 401,77
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Leiricanal, L. ^{da}	11 038,80
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	6 453,48
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Leiriserviços, L. ^{da}	17 790,50
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Aplitinta, L. ^{da}	13 232,30
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.G. Ferreira, L. ^{da}	16 223,27
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	8 614,01
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.G. Ferreira, L. ^{da}	11 020,59

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Valjardim, L.ª	19 563,60
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	2 346,09
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ferragens Avenida, L.ª	811,84
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Mário B. B. Da Silva	1 029,63
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Filipe Luís Pinhal	399,84
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gascensol, L.ª	1 653,44
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Ferragens Avenida, L.ª	502,65
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Leonel Barbeiro, L.ª	1 113,07
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gascensol, L.ª	3 410,61
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Aníbal Brites	2 539,48
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim F. Coelho	5 165,22
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Leiriserviços, L.ª	4 543
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João A. F. Vieira	3 498
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gascensol, L.ª	1 099,56
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim F. Coelho	5 878,60
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Afonso e Artur, L.ª	4 581,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Laurentino P. Barros	4 522
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Predióbra, L.ª	709,27
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Aníbal Brites	1 472,42
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Leonel Barbeiro, L.ª	853,23
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Filipe Luís Pinhal	214,20
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Afonso e Artur, L.ª	4 581,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Aníbal Brites	534,21
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gascensol, L.ª	316,70
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Laurentino P. Barros	535,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gascensol, L.ª	3 543,94
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Filipe Luís Pinhal	261,80
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Aníbal Brites	1 142,40
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Tecnel, L.ª	5 858,44
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Chaves do Liz, L.ª	1 529,63
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim F. Coelho	5 640,60
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Nuno Manuel Duarte	4 154,98

Base Aérea n.º 6

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	32 403,70
C. I. sem pub. anúncio	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	42 643,57
C. I. sem pub. anúncio	Alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	41 429,85

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	29 984,25
C. I. sem pub. anúncio	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	47 897,50
C. I. sem pub. anúncio	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	59 422,65
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Florecha	14 692,86
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lavoura Simões	20 825
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Florecha	15 173,44
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	22 709,86
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Florecha	21 122,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Matias & Irmão	1 579,51
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	437,71
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Elereclima	702,00
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	802,11
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 566,98
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 370,65
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	T.M.A.	410,87
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 744,44
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 703,73
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Personda	1 615
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 928,09
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 891,07
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	5 831
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	1 902,28
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	2 370
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	757,47
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	3 570
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 493,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 558,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	4 379,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 796,61
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 796,49
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Florecha	4 176,45
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 395,86
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 098,36
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Florecha	4 748,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 098,36
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 759,96
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Babcock & Wilcox	533,63
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	579,96
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 098,36

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 759,96
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 098,36
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	1 466,08
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 379,51
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	3 927,00
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 047,19
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Santavares	2 365,72
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 106,30
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	5 806,01
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	3 711,61
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	1 178,10
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	António M.C. da Silva	2 246,83
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	4 073,37
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	2 339,54
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Desentope	650
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	3 722,32
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	3 322,48
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	3 539,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vítor Antunes	1 664,73

Base Aérea n.º 11

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 1/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras	124 590,38
C. I. sem pub. anúncio n.º 2/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	91 175,89
C. I. sem pub. anúncio n.º 3/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras	140 658
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	8 703,52
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	7 559,87
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.P.V. & Filhas	13 827,62
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	24 153,64
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.P.V. & Filhas	20 955,52
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	17 985,66
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	18 031,28
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.P.V. & Filhas	21 793,54
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.P.V. & Filhas	6 247,93
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	8 000
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sergio Nunes	8 550,15
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	7 000
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Sergio Nunes	6 825,84

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	10 452,96
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	214
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M.P.V. & Filhas	1 709,72
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Francisco Jerónimo	1 939,70
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Magoito	5 509,94
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	630,70
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	723,51
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	213,30
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	214,20
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	4 165
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	1 206,28
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	2 929,70
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	476
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Diamantino Prazeres	1 571,37
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	2 649,51
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	668,21
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Tomé	1 164,27
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Manuel Tomé	2 394,05
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	1 592,37
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Francisco Jerónimo	4 070,84
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	2 272,59
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Novo Traço	1 805,64
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	3 209,77
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	João Rosário	2 736,76
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Jacinto Dâmaso	1 909,44
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Martins & Bailão	2 091,82

Centro de Formação Militar Técnico da Força Aérea

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	13 012,74
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	24 228,40
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	24 256,96
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	16 838,50
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	CVA	25 376,51
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	18 065,39
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	12 130,86
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	20 808,34
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	5 876,22

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 760
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	442,46
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	2 117,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	2AB	400
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	2 522,52
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	575,64
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Opcional	4 619,58
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	3 791,02
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	4 234,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 757,98
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	449,28
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	2AB	523,74
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	2 211,30
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 975,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 415,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 146,60
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 785
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	3 268,12
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 468,85
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	421,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	257,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	M. Nunes	3 782,12
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	397,80
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	871,65
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	2 658,46
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	2 483,53
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 809,99
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 279,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	928,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	2 453,78
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	2AB	2 918
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	535,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	5 515,06
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	856,80
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	616,42
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	819,32
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	571,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 442,71
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	3 742,55

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	SJP	4 165
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	815,15
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 047,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pilar Portas	2 700,74
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	603,33
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Termetal	209,63
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 011,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	446,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	2AB	702
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	476
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	749,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 860,30
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	2AB	2 696
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	167,31
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	4 855,22
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	437,58
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	458,64
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	5 733,42
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 310,87
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alumiquer	416,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	279,63
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	5 789,16
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	686,79
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	666,90
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	663,39
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	SJP	345,10
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	542,88
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ERMA	2 574
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 378,38
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	4 516,05
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 557,76
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	3 130,92
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Opcional	616,59
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	5 520,06
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 689,86
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	2 099,16
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Nuno Manuel D. Duarte	4 641
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	4 570,79
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	821,10

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	José Maurício Pratas	1 979,52
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	850,85
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	1 309
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 211,90
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	595
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	4 843,80
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	2 894,08
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ERMA	2 574
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	595
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	1 698,13
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Gaudêncio	2 404,75
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	2 909,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	595
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	5 888,12
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Vicente P. Mata	1 370,75
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	2 479,23
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ERMA	405,79
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	4 807,60
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alenferreira	357
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	831

Grupo de Engenharia de Aeródromos

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 3/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	138 902,75
C. I. sem pub. anúncio n.º 4/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	147 048
C. I. sem pub. anúncio n.º 5/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	145 123,48
C. I. sem pub. anúncio n.º 6/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	148 362,55
Concurso limitado n.º 3/02 — trabalhos a mais	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	34 682,55
Concurso limitado n.º 4/02 — trabalhos a mais	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	36 616,30
Concurso limitado n.º 5/02 — trabalhos a mais	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	36 176
Concurso limitado n.º 6/02 — trabalhos a mais	Art.º 14.º e n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	36 735,30
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	26 881,42
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	10 915,57
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	28 834,48
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	11 605,23
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Parques & Jardim	29 647,07
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	11 578,51
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	11 539,13

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	9 682,73
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Parques & Jardim	22 490
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	29 658,50
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	28 632,29
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	29 672,42
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	28 560
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	26 837,48
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	24 014,47
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 947,86
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	29 154,41
Ajuste directo com consulta	Alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	28 846,20
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 254,10
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	5 890,50
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	4 690,65
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	4 998
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	5 926,20
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 712
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 730,64
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 712
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	PT Comunicações	2 975
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	644,22
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	3 309,93
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	2 670,36
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	2 067,63
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	AssisControle	2 781,03
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	4 660,64
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	3 905,58
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 080,11
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	3 343,31
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	5 839,33
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 936,32
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	5 140,80
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 943,15
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	5 671 46
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	2 896 46
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L. ^{da}	4 710,62
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 860,75
Ajuste directo	Alínea <i>e</i>) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	5 801,25

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 832,67
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	1 142,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	2 730,16
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	5 117
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	2 199,72
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Paiva & Paiva	2 604,31
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 525,17
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	5 866,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 712
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	5 822,43
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 692,05
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	5 926,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 762,65
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 712
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	5 295,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 712
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	MPV & Filhas, L.ª	4 373,79
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Tecnel	5 779,83
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	2 142
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 771,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Tecnel	2 095,29
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Joaquim Fonseca Coelho	5 890
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes	5 277,65

Campo de Tiro de Alcochete

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 1/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	VEDICERCA	91 415,80
Concurso limitado n.º 1/02 — trabalhos a mais.	Alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	VEDICERCA	19 841,28
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ISOLPRÉDIOS	4 760
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	José Joaquim P. Bento Pagaime	5 299,07
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	António M. G. B. Santos	2 076,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ISOLPRÉDIOS	4 760
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	José Joaquim P. Bento Pagaime	5 299,07
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ISOLPRÉDIOS	5 093,20
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	António M. G. B. Santos	2 076,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Victor M. Parracho Domingos.	3 808,00
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	ISOLPRÉDIOS	5 093,20

Comando Operacional da Força Aérea

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio n.º 1/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Cabral & Filhos	39 174,80
C. I. sem pub. anúncio n.º 2/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	58 432,33
C. I. sem pub. anúncio n.º 3/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	71 232,41
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	27 440,08
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião P. Fernandes, L.ª	27 712,17
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alfredo & Filhos	8 309,97
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Euronetenis	19 866
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Cabral & Filhos	14 094,36
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alfredo & Filhos	16 026,37
Ajuste directo	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	5 756,72
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	3 689,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Lovarte, L.ª	3 686,67

Depósito Geral de Material da Força Aérea

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
C. I. sem pub. anúncio 02/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras	33 915
C. I. sem pub. anúncio 03/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	117 291,30
C. I. sem pub. anúncio 04/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	116 392,31
C. I. sem pub. anúncio 05/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	29 526,66
C. I. sem pub. anúncio 06/02	Alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	71 995,00
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	29 390,15
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	14 328,20
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	1 820,70
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	13 021,58
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	9 966,25
Ajuste directo com consulta	Alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	10 131,07
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	892,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira & Fernandes	5 573,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Triambiente	2 677,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira & Fernandes	5 733,00
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	2 082,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira & Fernandes	4 972,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	2 677,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira & Fernandes	3 934,71
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira & Fernandes	3 633,14
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	1 184,05
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	3 573,57
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	1 130,50

Tipo de procedimento	Legislação aplicada	Entidades adjudicatárias	Valor com IVA (em euros)
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	5 048,58
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	3 165,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Litobras	2 380
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	3 623,55
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	José M.C.Batista	1 142,40
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	892,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	2 534,70
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	446,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	5 831
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	2 677,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	5 048,58
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	714
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	3 451
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	2 499
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	5 365,15
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	3 064,25
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	5 831
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	3 750
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	4 343,50
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Pimel	3 148,74
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Baião, Pereira e Fernandes	3 245,13
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Colosso	4 482,73
Ajuste directo	Alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Alcicruz	5 890,50

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Aviso n.º 7026/2003 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal do quadro do Instituto Camões que, para efeitos de consulta, foi afixada cópia autenticada da lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos da citada disposição legal é concedido o prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para eventuais reclamações, as quais deverão ser apresentadas nas condições reguladas pelo mesmo diploma.

23 de Abril de 2003. — A Presidente, *Maria José Stock*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 7027/2003 (2.ª série). — Não tendo sido possível notificar a arguida Maria José Costa Pinto Figueiredo, assistente administrativa principal desta Direcção-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, no âmbito

do processo disciplinar que lhe foi instaurado, fica citada a referida funcionária para apresentar a defesa à acusação no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso.

6 de Junho de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Despacho n.º 12 158/2003 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 27.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tendo presente o disposto no artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, no n.º 2, alínea b), do despacho, do Ministro da Administração Interna, n.º 24 798/2002 (2.ª série), de 28 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 21 de Novembro de 2002, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de subdelegação, nos directores de serviços das Direcções Regionais de Viação do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, respectivamente licenciados José Maurício Carneiro Travassos, Fernando Manuel Almeida Coragem, Luís Ferreira Teixeira, Emílio Agostinho Vasconcelos e Francisco Manuel dos Santos Matos, as seguintes competências:

- Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e seus regulamentos;
- Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como a condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- Promover a execução das sanções aplicadas;
- Executar os deveres previstos no artigo 142.º do Código da Estrada.

2 — Delego ainda nos dirigentes acima indicados, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, salvo nos seguintes casos:

- Quando dirigido a órgãos de soberania e aos dirigentes máximos dos organismos;
- Quando dirigido a gabinetes de departamentos ministeriais, directores-gerais ou equiparados;
- Quando envolva compromissos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

3 — Os directores de serviços podem subdelegar nos chefes de divisão e nos delegados de viação as competências ora delegadas, sem possibilidade de nova subdelegação.

4 — Ratifico os actos praticados desde 22 de Novembro de 2002 no âmbito das competências ora delegadas.

19 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 7028/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 21 de Maio de 2003 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 152/94, de 17 de Março:

1.1 — Referência 1 — técnico de informática do grau 3 — um lugar;
1.2 — Referência 2 — técnico de informática do grau 2 — cinco lugares.

2 — Prazo de validade — os concursos referidos no n.º 1 visam exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de técnico de informática constantes do n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e, em termos específicos, à administração e ao suporte das infra-estruturas e ao apoio à utilização do Sistema Integrado de Informação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SII-SEF), do sistema da parte nacional do sistema de informação Schengen (NSIS), da base de dados de passaportes (BADEP) e do sistema de gestão administrativo e financeiro (RAFE), tendo em conta os componentes tecnológicos que integram os respectivos sistemas operativos (Unix, Linux, VS/OS, AS400, Windows NT e 2000), de comunicações (WSN, SNA, X.25, X.400, TCP/IP, VPN) e de gestão de bases de dados (PACE, Oracle, SQLServer).

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 252/2000, 16 de Outubro, 97/2001, de 26 de Março, e 290-A/2001, de 17 de Novembro, e Portarias n.ºs 358/2002, de 3 de Abril, e 109/2003, de 29 de Janeiro.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — os candidatos aprovados exercerão funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em Lisboa, com deslocações aos serviços regionais e postos de fronteira de acordo com as necessidades do serviço, sendo remunerados pelo índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, auferindo subsídio de turno de acordo com o regulamento de trabalho por turnos aprovado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1998, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão:

- Referência 1 — possuir a categoria de técnico de informática do grau 2 com pelo menos quatro anos classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados no mínimo de *Bom* — n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Referência 2 — possuir a categoria de técnico de informática do grau 1 com pelo menos quatro anos classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados no mínimo de *Bom* — n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.1 — Os candidatos deverão reunir os requisitos de admissão ao concurso até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para apresentação das candidaturas

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, terá a duração máxima de sessenta minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 718/2002, de 29 de Agosto, do Ministro da Administração Interna e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, que a seguir se transcrevem:

«Os desafios da sociedade de informação;
Sistemas de informação para a gestão das organizações;
Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações;
Planeamento e gestão de projectos informáticos;
Privacidade, segurança e integridade dos sistemas de informação;
Auditoria e qualidade em sistemas de informação.»

7.1.1 — Bibliografia e legislação base a consultar:

Sociedade de informação:

Programa Operacional da Sociedade de Informação:

<http://si.mct.pt/site/?tema=343>

<http://posi.mct.pt>

Decreto-Lei n.º 375/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 219, de 18 de Setembro de 1999.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 198, de 25 de Agosto de 1999.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/99 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999.

Decreto-Lei n.º 290-D/99 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999.

Artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 87-B/98 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 301, 5.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1998.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 201, de 1 de Setembro de 1998.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 104, de 6 de Maio de 1998.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1998.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/97 — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 5 de Maio de 1997.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/96 — *Diário da República*, 2.ª série n.º 69, de 21 de Março de 1996.

Gestão e administração de sistemas operativos:

Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação:

Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. I, FCA, Editora de Informática, Ld.ª, ISBN: 972-722-170-X.

Paulo Loureiro, *Windows 2000 Server para Profissionais*, vol. II, FCA, Editora de Informática, L.ª, ISBN: 972-722-217-x.

Gestão de redes de comunicações:

Edmundo Monteiro e Fernando Boavida, *Engenharia de Redes Informáticas*, FCA, Editora de Informática, Ld.ª, ISBN: 972-722-203-x

SEF — natureza e atribuições:

Decreto-Lei n.º 252/2000 — *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 239, de 16 de Outubro de 2002.

7.1.2 — A prova escrita de conhecimentos específicos será valorada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Avaliação curricular — tem carácter eliminatório, sendo considerados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais postas a concurso;
- Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração, designadamente no âmbito de um serviço de informática de grande dimensão;
- Classificação de serviço nos anos relevantes para concurso.

7.3 — A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção (prova de conhecimentos específicos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção), considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação adoptados nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil e residência, com indicação do código postal e, facultativamente, do telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das acções de formação profissional que tiver declarado;
- c) Declaração do serviço de origem do candidato da qual constem, com carácter inequívoco, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- d) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras).

9.3.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea c) do n.º 9.3, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos a que se refere a alínea b) do mesmo número que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9.3.2 — Os candidatos não pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras que não apresentem o documento exigido na alínea c) do n.º 9.3 serão excluídos do concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final do concurso, será afixada no placard do 1.º andar do edifício deste Serviço, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, sem prejuízo de, quanto à lista de classificação final, se observar o disposto na alínea a) ou b) do n.º 1 (consoante o caso) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Manuel Guilherme Gomes Correia Santos, especialista de informática do grau 1.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado António José dos Santos Carvalho, chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos.
- 2.º Licenciada Teresa Alexandra Alves Silva Ribeiro, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Eduarda Casaca Rosado Sousa Peixeiro, especialista de informática do grau 3.
- 2.º Licenciado Rui Manuel Lima Castro e Silva, especialista de informática do grau 2.

6 de Junho de 2003. — A Directora-Geral-Adjunta, *Maria da Graça L. das Neves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 12 159/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 8.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 3, alíneas a) e b), do despacho n.º 2227/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, subdelego na secretária-geral do Ministério da Justiça, Dr.ª Ana Maria Pereira Vaz, as seguintes competências, no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

- a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo serviço;
- b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- c) Autorizar a prestação de trabalho nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- d) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º, determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, e autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- e) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- f) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- g) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas, públicas e privadas;
- h) Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200 000;
- j) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;
- k) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000;
- l) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
- m) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
- n) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Secretaria-Geral ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
- o) Determinar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afectos aos gabinetes dos membros do Governo e à Secretaria-Geral;
- p) Determinar o pagamento das indemnizações relativas a processos organizados na Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, nas situações constantes das alíneas do artigo 1.º do referido diploma;
- q) Autorizar despesas eventuais de representação do Ministério Justiça até ao montante de € 2500.

2 — As competências constantes das alíneas a), b), c), d), e), f), g), i), m), n), o), p) e q) não podem ser subdelegadas.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela secretária-geral do Ministério da Justiça no âmbito das competências abrangidas por esta delegação desde 5 de Fevereiro de 2003.

9 de Junho de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 12 160/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 2003 do director-geral:

Licenciada Lúcia Maria Mendes Carneiro, adjunta do conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial de Valença e exonerada à data da posse no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 12 161/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 17 de Maio de 2003:

António Miguel da Cruz Garcia, assistente administrativo principal, escalão 1, índice 218, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, S. A. — transferido com a mesma categoria e carreira para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003.

28 de Maio de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 12 162/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 23 de Maio de 2003:

Maria da Glória Gomes Santos Oliveira, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 218, do quadro de pessoal do Hospital Pedro Hispano, S. A. — transferida para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

28 de Maio de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 12 163/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 23 de Maio de 2003:

Elisabete Alexandra dos Santos Pinho Correia, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 218, do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — transferida com a mesma categoria e carreira para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003.

28 de Maio de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 12 164/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do director-adjunto, em substituição da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça:

Maria Teresa de Araújo Matos, Lurdes Maria Neves Marques Pinto, Vítor Hugo Camacho Teixeira e Laurinda Maria Nunes António Neves, técnicos profissionais especialistas do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeados, precedendo concurso, técnicos profissionais especialistas principais do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Junho de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

Despacho (extracto) n.º 12 165/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do director-adjunto, em substituição da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça:

Maria Irene Pereira Mota Pinto de Faria Gonçalves e Luís Filipe da Silva Gomes, técnicos profissionais especialistas do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeados, precedendo concurso, coordenadores do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Junho de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Despacho n.º 12 166/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 8472/2003 (2.ª série), de 9 de Abril, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003:

1 — Subdelego no gestor do Programa Operacional da Economia (POE), engenheiro Luís Alves Monteiro, as seguintes competências:

1.1 — Homologar pedidos de atribuição de incentivo até ao montante de € 200 000 por candidatura, desde que assegurado o respectivo cabimento orçamental;

1.2 — Homologar a não elegibilidade de pedidos de atribuição de incentivos;

1.3 — Proceder a ajustamentos ou correcção dos montantes de incentivos atribuídos no âmbito de candidaturas já homologadas, desde que:

- a) O valor de tais ajustamentos ou correcções não exceda por candidatura o equivalente a 10% do montante total homologado até ao limite de € 200 000;
- b) A fundamentação para a produção de tais ajustamentos ou correcções da responsabilidade do gestor fique devidamente exarada, por escrito, na respectiva documentação ou *dossier* de candidatura;

1.4 — Autorizar a conclusão financeira dos investimentos por fundo que não impliquem descativações;

1.5 — Autorizar a conclusão financeira dos investimentos por fundo que não impliquem descativações superiores a 30% do respectivo incentivo, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à aprovação do projecto;

1.6 — Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, dos bens adquiridos para a execução dos projectos apoiados no âmbito do POE, pelas respectivas entidades beneficiárias;

1.7 — Autorizar a desistência de um projecto já homologado, bem como os procedimentos inerentes à mesma;

1.8 — Proceder à homologação dos saldos finais de planos de formação profissional, determinando a conclusão do investimento correspondente, incluindo a consequente descativação do incentivo sempre que a ela haja lugar, nos termos referidos no n.º 1.5;

1.9 — Assegurar o acompanhamento dos trabalhos relativos ao encerramento do Programa Estratégico de Dinamização da Indústria Portuguesa — PEDIP II, bem como os relativos à conclusão dos apoios no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/97, de 31 de Agosto.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1.4 e 1.5, entende-se por «conclusão financeira dos investimentos por fundo» o estado processual de uma candidatura quando, após a análise e verificação física, documental e contabilística da realização do investimento co-financiado, é emitida a última ordem de pagamento ou de devolução relativamente a essa componente de investimento.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo gestor desde 9 de Abril.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

22 de Maio de 2003. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*.

Despacho n.º 12 167/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio (Lei Orgânica do XV Governo Constitucional) e nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, tendo ainda em conta o previsto na Lei Orgânica do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro, e no uso das facultades que me são conferidas pela alínea c) do n.º 2.12 do despacho n.º 8472/2003 (2.ª série), de 9 de Abril, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, subdelego no inspector-geral das Actividades Económicas, licenciado Mário Marques da Silva, a competência para a aplicação das coimas e sanções

acessórias em processos de contra-ordenação cuja instrução, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/95, de 2 de Dezembro, seja da competência da Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

27 de Maio de 2003. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*.

Instituto Geológico e Mineiro

Aviso n.º 7029/2003 (2.ª série). — Por deliberação de 2 de Abril de 2003 do presidente do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro, por delegação:

Dr. Carlos Manuel Ascensão Calado, técnico superior principal da carreira de geólogo do quadro do Instituto Geológico e Mineiro — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração.

2 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Gestão, *Rui Quaresma Marçal*.

Aviso n.º 7030/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 do presidente do conselho directivo do Instituto Geológico e Mineiro, por delegação:

Dr. José Francisco Alcântara da Cruz, assessor da carreira de geólogo do quadro do Instituto Geológico e Mineiro — nomeado na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro em lugar que lhe foi criado pela portaria n.º 550/2003 (2.ª série) de 15 de Maio.

5 de Junho de 2003. — O Director de Serviços de Gestão, *Rui Quaresma Marçal*.

Instituto Português da Qualidade

Despacho n.º 12 168/2003 (2.ª série). — *Qualificação do Serviço Municipal de Metrologia como organismo de verificação metrológica.* — 1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

- É reconhecida a qualificação ao Serviço de Metrologia da Câmara Municipal da Covilhã para a execução das operações de verificação metrológica nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho;
- O referido Serviço Municipal de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria bem como o símbolo da operação de controlo metrológico no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;
- Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;
- Mensalmente deverá o Serviço Municipal de Metrologia enviar ao Instituto Português da Qualidade uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10 do artigo 12.º do citado decreto-lei até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;
- O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

6 de Maio de 2003. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*.

ANEXO

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	2000 Kg
Verificação periódica de massas	M2	1 Kg e 5 Kg

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo, de bilhar e de ténis de mesa.		

Despacho n.º 12 169/2003 (2.ª série). — *Organismo de verificação metrológica de refractómetros.* — 1 — Através da Portaria n.º 955/92, de 3 de Outubro, foi publicado o Regulamento do Controlo Metrológico de Refractómetros.

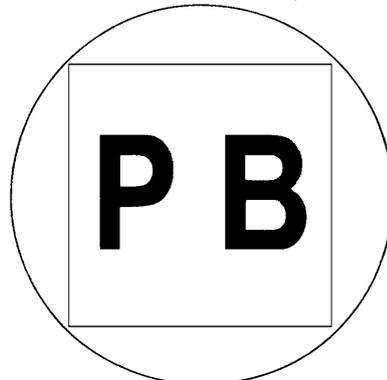
2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 955/92, de 3 de Outubro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

- É reconhecida a qualificação ao empresário em nome individual António Manuel Paulo Bré, com instalações na Rua Nova do Sobreiro, 268, rés-do-chão, direito, traseiras, B1, 4405-106 Arcozelo, para a execução das operações de verificação metrológica dos refractómetros;
- O referido empresário colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo Regulamento atrás referido;
- Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;
- Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;
- O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2005.

26 de Maio de 2003. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*.



Despacho n.º 12 170/2003 (2.ª série). — *Lista de normas harmonizadas no âmbito da Directiva n.º 89/106/CEE, relativa aos produtos de construção.* — 1 — Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 113/93, de 10 de Abril, e em complemento dos despachos IPQ n.ºs 4039/2001, de 24 de Fevereiro, 25 814/2001, de 18 de Dezembro, 1825/2002, de 24 de Janeiro, 6181/2002, de 20 de Março, 20 582/2002, de 20 de Setembro, 21 740/2002, de 8 de Outubro, 2133/2003, de 3 de Fevereiro, 6631/2003, de 3 de Abril, e 8483/2003, de 2 de Maio, é a seguinte a lista de normas harmonizadas adoptadas no âmbito da aplicação da directiva n.º 89/106/CEE, de 21 de Dezembro, relativa aos produtos de construção, de acordo com a Comunicação da Comissão Europeia n.º 2003/C/120/06, de 22 de Maio:

Referências	Título	Data de aplicabilidade da norma, para efeitos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/93, de 10 de Abril	Data final do período de coexistência
EN 13162:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em lâ mineral (MW) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13163:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em poliestireno expandido (EPS) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13164:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em poliestireno extrudido (XPS) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13165:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em espuma rígida de poliuretano (PUR) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13166:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em espuma fenólica (PF) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13167:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em vidro celular (CG) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13168:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em lâ de madeira (WW) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13169:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em perlite expandida (EPB) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13170:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados em cortiça expandida (ICB) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003
EN 13171:2001	Produtos de isolamento térmico para aplicação em edifícios — produtos manufacturados de fibras de madeira (WF) — especificação.	1-3-2002	13-5-2003

EN=norma europeia.

2 — A data final do período de coexistência coincide com a data de retirada das especificações técnicas nacionais incompatíveis, depois do qual a presunção de conformidade deve basear-se nas especificações europeias harmonizadas (normas harmonizadas ou aprovações técnicas europeias).

4 de Junho de 2003. — O Presidente, *Carlos Ganopa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Acordo n.º 18/2003. — *Adenda ao acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Beja.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada pela sua directora, Maria Teresa Ramalho Godinho, e o município de Beja, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, José Manuel da Costa Carreira Marques, em aditamento ao acordo n.º 17/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1998, e à adenda n.º 167/99, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 18 de Novembro de 1999, acordam alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia.

A cláusula 6.ª do acordo n.º 17/98 será, portanto, acrescentada com os mesmos pressupostos a Escola com os montantes que seguidamente se referem:

Escola	Fundos documentais (euros)	Equipamento/mobiliário (euros)
EB1 de Beringel (Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja)	6 235	9 477

Estas verbas serão transferidas pela Direcção Regional de Educação do Alentejo para a Câmara Municipal de Beja mediante a apresentação de cópias dos respectivos comprovantes de aquisição.

18 de Novembro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, a Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — Pela Câmara Municipal de Beja, o Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*. — Pelo Agrupamento de Escolas n.º 3 de Beja, a Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Duarte Mesquita Barroca*.

Acordo n.º 19/2003. — *Acordo de colaboração.* — 1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e no desenvolvimento de competências

de informação, bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística.

2 — A eficácia e consistência de um projecto que visa estabelecer novas formas de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclama a adesão e o desenvolvimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas, que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão.

3 — A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, deve constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos e que, embora estimulado e sustentado do exterior, permita as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem de acordo com condições e dinâmicas específicas.

4 — A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local, pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tornando as câmaras municipais parceiras naturais e imprescindíveis.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREA), representada pela respectiva directora regional, a Câmara Municipal de Odemira, representada pelo respectivo presidente, e as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de São Teotónio e de Vila Nova de Milfontes, representadas pelos respectivos presidente e directora, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas «Bases das bibliotecas escolares», que se encontram definidas no «Relatório síntese» elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de colaboração o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Odemira.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Alentejo compromete-se a:

- Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipa-

mento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;

- b) Adotar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado «Relatório síntese», com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.ª

As escolas comprometem-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar ao nível local;
- c) Nomear para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas «Bases das bibliotecas escolares» que constam do «Relatório síntese» elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- e) Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica por forma a complementar e potenciar os recursos documentais ao nível local;
- b) Adotar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- a) A Câmara Municipal de Odemira garantirá a execução das obras a efectuar nas escolas do 1.º ciclo que vierem a considerar-se necessárias;
- b) Os montantes relativos a obras, equipamento/mobiliário e recursos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela DREA, no valor global de € 34 416, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Odemira mediante a apresentação de cópias dos respectivos comprovantes de aquisição.

As verbas serão distribuídas da seguinte forma:

Escola	(Em euros)	
	Fundos documentais	Equipamento/mobiliário
EB 1 de São Teotónio (Agrupamento de Escolas de São Teotónio)	8 978	9 477
EB 1 de Vila Nova de Milfontes	6 484	9 477

18 de Novembro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, a Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — Pelo Agrupamento de Escolas de São Teotónio, pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Odemira, o Presidente, *António Manuel Camilo Coelho*. — Pela EB 1 de Vila Nova de Milfontes, a Directora, *Anabela Nobre de Campos Costa*.

Homologo.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos e Secundário de Ansião

Aviso n.º 7031/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard dos funcionários, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Junho de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Joaquim dos Reis Mendes Pimentel*.

Agrupamento Horizontal da Murtosa

Aviso n.º 7032/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Vilela Magalhães*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

E. B. 1 n.º 3 de Camarate e J. I. de Fetais

Despacho n.º 12 171/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro:

Liliana Maria Rodrigues Pereira Loureiro Simão — nomeada chefe de serviços de Administração Escolar em regime de substituição, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002.

28 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Ferreira Gouveia Pereira*.

Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rinchoa n.º 1/ Jardim-de-Infância

Aviso n.º 7033/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Dias Paiva Lopes Mateus*.

Aviso n.º 7034/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos auxiliares de acção educativa desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os auxiliares de acção educativa dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Dias Paiva Lopes Mateus*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas André Soares

Aviso n.º 7035/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

5 de Junho de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Graça Moura*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho n.º 12 172/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Hélder António Henriques Marques e Sílvia Manuela Guerreiro Mestre Escola, enfermeiros graduados do quadro do Hospital do Espírito Santo — Évora, Isabel Maria Tarico Bico Correia, Maria dos Anjos Galego Frade Fialho Bento e Maria do Céu Mendes Pinto Marques, enfermeiras especialistas do quadro do Hospital do Espírito Santo — Évora — nomeados, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a produzir efeitos a 25 de Julho de 2003, assistentes do 1.º triénio da carreira do ensino superior politécnico para o exercício de funções nesta Escola, em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e posicionados no escalão 1, índice 100. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel Galhanas Mendes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 173/2003 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto na alínea *d*) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89/97, de 19 de Abril, e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, renovo a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Preservação e Conservação da Biblioteca Nacional da licenciada Teresa de Nóbrega Serrão Esteves Lança Ruivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Setembro de 2003.

29 de Maio de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Biblioteca Nacional

Declaração n.º 213/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se declara que José Carlos Fernandes dos Santos, candidato classificado em 5.º lugar no concurso interno de ingresso para o preenchimento de nove lugares na categoria de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi retirado da lista de classificação final por ter recusado a aceitação do lugar a que tinha direito de acordo com a sua ordenação.

6 de Junho de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 7036/2003 (2.ª série):

Maria Alzira Cardoso Crispim, técnica profissional especialista da carreira técnica profissional de conservação e restauro do quadro de pessoal do Museu Nacional do Teatro — desligada do serviço, ficando a aguardar a aposentação, com efeitos reportados a 31 de Maio de 2003.

2 de Junho de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 174/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2003 do Ministro da Cultura:

Licenciado Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, director de serviços de Inventário, nomeado em regime de substituição — mantém-se no exercício das mesmas funções até à conclusão do concurso previsto na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de Abril de 2003.

4 de Junho de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 175/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Maio de 2003:

João Manuel Guerra Malta, guarda de museu do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches, posicionado no escalão 1, índice 172 — transita para a categoria de vigilante-recepcionista de 2.ª classe, escalão 1, índice 195, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Junho de 2003.

4 de Junho de 2003. — O Director, *Manuel Oleiro*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho n.º 12 176/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Junho de 2003 do presidente deste Instituto:

Abílio Bento Ramalho e Maria José Loureiro Fonseca, auxiliares dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Leiria — reclassificados, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, por urgente conveniência de serviço, como auxiliares administrativos do quadro de pessoal do Mosteiro de Alcobaça, com efeitos à data do despacho.

5 de Junho de 2003. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 12 177/2003 (2.ª série). — Por homologação do coordenador do Centro Regional de Saúde Pública e do delegação regional de Saúde de Lisboa de 23 de Maio de 2003, são

nomeadas as Juntas Médicas de Incapacidade dos Concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos e Azambuja:

Presidente — Dr.ª Maria Madalena Lima de Paiva, assistente graduada de saúde pública, Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos.

1.º vogal — Dr.ª Helena Luísa de Carvalho da Ponte e Sousa, assistente graduada de saúde pública, Centro de Saúde de Azambuja.

2.º vogal — Dr. Rui Alexandre Caetano Fialho Gomes, assistente eventual de saúde pública, Centro de Saúde de Alenquer. Suplentes:

Dr.ª Maria Amélia Reis Paulo, assistente graduada de clínica geral, Centro de Saúde de Azambuja.

Dr.ª Maria Eduarda Gregório Lopes Tralha, assistente graduada de clínica geral, Centro de Saúde de Alenquer.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2002. — A Delegada Regional de Saúde Adjunta, *Graciela Simões*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 7037/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para auxiliar de acção médica da carreira de pessoal de serviços gerais.* — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 231/92, de 21 de Outubro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 18 de Março de 2003, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 10 lugares na categoria de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal de serviços gerais do quadro do pessoal do Centro Hospitalar, aprovado pelas Portarias n.ºs 541/96, de 3 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

1 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro;

Código do Procedimento Administrativo;

Despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999.

3 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

4 — Local de trabalho — no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a que resulta da escala salarial fixada nos mapas constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, para a categoria de auxiliar de acção médica, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Possuir vínculo à função pública nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova de conhecimentos gerais revestirá a forma de prova escrita, terá a duração de uma hora e, de acordo com a parte II do anexo do despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e visa avaliar os seguintes conhecimentos:

- Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

- Deontologia do serviço público — atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

Capacidade de expressão e fluência verbais;
Capacidade de relacionamento;
Atitude profissional (interesse, motivação e dinamismo);
Maturidade e grau de responsabilidade;
Outras capacitações adequadas.

7.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.5 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Habilitações literárias;
- Indicação dos elementos que instruem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Original ou fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública;

- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Atestado da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

9 — Os documentos exigidos nas alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente àqueles requisitos.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações produzidas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri informará os candidatos a concurso da data e da hora das provas de conhecimentos gerais e específicos e da entrevista profissional de selecção.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Marques Serralheiro, administrador hospitalar do Centro Hospitalar Médio Tejo — Torres Novas. Vogais efectivos:

- Mapril Rego da Silva, chefe de serviços gerais do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
- Glória Oliveira Pereira, encarregada de serviços gerais do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

- Zulmira Engrácia Leandro, encarregada de sector do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
- Maria Anunciação Santos Barros, encarregada de sector do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a legislação necessária à realização das provas de conhecimentos:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro;
- Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (artigo 4.º);
- Decreto-Lei n.º 84/71, de 19 de Março.

30 de Maio de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria do Rosário Sabino*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 7038/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado deste Hospital de 4 de Junho de 2003, no uso de competência delegada, e nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do processo de recrutamento e selecção de 40 enfermeiros através de celebração de contrato administrativo de provimento, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 2002, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo:

	Nome	Class. final
1	Ania Soraia Marinho Balsa	18,7000
2	Ana Sofia Matoso Medinas Cardoso	18,5000
3	Marisa da Costa Chainho 1.c) e 2.c)	18,3046
4	Rui Filipe Rodrigues Estevinho 1.c)	18,3040
5	Micaela Simões Abreu	18,3000
6	Sandra Cristina Correia Pereira 1.b)	18,2060
7	Mara Isabel Machado Borges 2.b)	18,2010

	Nome	Class. final
8	Ana Filipa Bentes Pinto	18,2000
9	Neusa Raquel Cardoso Colaço 1.a) e 2.b) e c)	18,0096
10	Pedro Miguel Teixeira Frias 1.a) e 2.b)	18,0090
11	Lurdes Filipa Crisóstomo Santos Loureiro 1.a)	18,0080
12	Ana Maria Padrão Teixeira Rodrigues	18,0000
13	Sara Alexandra Teixeira de Magalhães 2.a) e b)	17,9030
14	Romana Maria Firmino Alves Roque 2.a)	17,9020
15	Luís Miguel Trindade Faria Paulo	17,9000
16	Maria Cristina Rolo dos Reis Torgal	17,8000
17	Carla Helena Pereira dos Reis Santos 1.c) e 2.a)	17,7060
18	Cármem Sofia Tiago Gaudêncio 1.c)	17,7040
19	Carlos Alexandre Pereira de Almeida Dias	17,7000
20	Ana Maria Sousa Leitão	17,6000
21	Maria João Rodrigues dos Santos 1.a) e b) e 2.a) e b)	17,5170
22	Ângela Carina Pereira Teixeira 1.a) e b) e 2.a)	17,5160
23	Anabela Susana Leiria Carneiro 1.a) e b)	17,5140
24	Marco António de Carvalho Menaia 1.a)	17,5080
25	Íris Marisa Pereira Teixeira da Silva	17,5000
26	João Paulo dos Santos Maurício 1.b) e 2.b) e c)	17,4076
27	Iola Fabiana Lopes Vieira 1.b) e 2.b)	17,4070
28	Ana Patrícia Moreira Gonçalves 1.b)	17,4060
29	Andreia Marisa de Jesus Cabrita	17,4000
30	João Filipe Salgueiro Nunes Ribeiro 1.b) e 2.b)	17,3070
31	Dulce Maria Nunes Rosa 1.b)	17,3060
32	Ana Margarida Carvalho da Vinha 1.c) e 2.b)	17,3050
33	Ana Sofia da Costa Durães 1.c)	17,3040
34	Sónia Isabel Gonçalves Pires	17,3000
35	Patrícia Alexandra Caldeira Vinagre 1.c)	17,2040
36	Ana Maria Costa Figueiredo Silveira 2.b)	17,2010
37	Filipa Rosa Oliveira Serranho 2.c)	17,2006
38	Paula Cristina Grangeia Miranda	17,2000
39	Patrícia Cláudia Fernandes José 1.b) e 2.b)	17,1070
40	Andreia dos Reis Morais 1.b)	17,1060
41	Byron Flávio Cró Rodrigues 1.c)	17,1040
42	Sónia Marisa Marques Correia Maurício 2.b)	17,1010
43	Maria Cristina Casbarra Bolinhas	17,1000
44	Maria Justa Pinho Granjo 1.b) e 2.b) e c)	17,0766
45	Ângela Cristina André Lopes 1.b) e 2.b) e c) e c)	17,0082
46	Mafalda dos Santos Carvalho Roque 1.b) e 2.b)	17,0070
47	Ana dos Reis Morais 1.b)	17,0060
48	João Pedro Duarte Marques	17,0000
49	Sofia Alexandra Pinto Estevens 1.b)	16,9060
50	Alexandra de Fátima Guerreiro Pinto 2.b)	16,9010
51	Sérgio Rafael dos Santos Sousa	16,9000
52	Maria Leonor de Oliveira Gil 1.a) e c) e 2.a)	16,8140
53	Alexandra Sofia Mirrado Fitas 1.a) e c) e 2.c)	16,8126
54	Marta Alexandra de Oliveira Moutas Teixeira 1.a) e c)	16,8120
55	Fernando Jorge Cabaço Coelho 1.a) e 2.b)	16,8090
56	Susana Alexandra da Silva Costa 1.a)	16,8080
57	Marisa Clemente Costa	16,8000
58	Glória Miriam Fernandes Alentejano 1.a) e b) e c) e 2.a) e 1.c)	16,7240
59	Sónia Isabel Coisinha Francisco 1.a) e b) e b)	16,7200
60	Ana Laura Gomes Fernandes 1.a) e b) e c)	16,7180
61	Alexandra Susana Branco Tavares 1.a) e b) e 2.b) e b)	16,7160
62	João Miguel Arranca Gomes 1.a) e b) e 2.b)	16,7150
63	Marisa la Salette Moreira Teixeira 1.a) e b) e 2.c) e b)	16,7147
64	Cláudia Sofia Raminhos 1.a) e b) e 2.c)	16,7146
65	Carla Susana Pires dos Santos 1.a) e b)	16,7140
66	Rui Manuel Batista 1.a)	16,7080
67	Rita Isabel Fernandes Romba	16,7000
68	Carla Alexandra dos Santos Gaspar 1.a) e b)	16,6140
69	João Bernardino Dias Gil 1.a) e 2.b) e c) e b)	16,6106
70	Filipe José Leite Sá Ribeiro 1.a) e 2.b) e b)	16,6100
71	Maria João Tenreiro Cardoso 1.a) e 2.b) e c)	16,6096
72	Inês Alexandra Estrada Martins 1.a) e 2.b)	16,6090
73	Luís Filipe Rodrigues Pedro 1.a) e 2.c)	16,6086
74	Ana Filipa Mata Fernandes 1.a)	16,6080
75	Sandra Cristina Moreira Amaral Pereira Dias	16,6000
76	Ana Filipa Cantinho Damas 1.a) e b) e 2.b) e c) e 1.b)	16,5216
77	Sandra Bregieiro Pedrosa 1.a) e b) e 2.b) e 1.b)	16,5210
78	Tânia Soraia Bravo Lopes 1.a) e b) e 2.b) e c) e b) e c)	16,5172

	Nome	Class. final		Nome	Class. final
79	Ana Isabel Costa Ribeiro 1.a) e b) e 2.b) e c) e b)	16,5166	142	Joana Mateus Pedro 1.a) e b)	15,5140
80	Marta Vasconcelos Nascimento da Costa Mouro 1.a) e b) e 2.b) e c)	16,5156	143	Lucinda Neves Félix 1.a)	15,5080
81	Sara Antónia Araújo Pires 1.a) e b) e 2.b)	16,5150	144	Carla Maria Andrade Costa	15,5000
82	Helena Sofia Ramos Campos de Carvalho 1.a) e b)	16,5140	145	Isabel Maria Ramiro Matias 1.a) e 2.b)	15,4090
83	Maria Teresa Bravo Portas Faias 1.a)	16,5080	146	Joana Lopes Barbosa 1.a)	15,4080
84	Ana Paula Teixeira Pereira	16,5000	147	Sacha Pereira 1.b)	15,4060
85	Kátia Cidália Paulo Vasconcelos 1.b) e 2.b) e c) e b) e c) e b) e c) e c)	16,4114	148	Rosário Martinez Veja	15,4000
86	Ana do Rosário Loureiro Filipe 1.b) e 2.b) e c) e b) e c) e b) e c)	16,4108	149	Patrícia Isabel Garcia Isidro	15,3000
87	Helena Infante 1.b) e 2.b) e c) e b) e c) e b)	16,4102	150	Ana Isabel Batalha Bicho 1.b) e 2.b)	15,2070
88	Paula Cristina do Pranto Sousa 1.b) e 2.b) e c) e b) e c)	16,4092	151	Vera Lúcia Pereira Almeida Sales 1.b)	15,2060
89	Sofia Cardoso Silva 1.b) e 2.b) e c) e b)	16,4086	152	Catarina Alexandra Riscado Ramos	15,2000
90	Vera Cristina Santos Cardoso 1.b) e 2.b) e c)	16,4076	153	Elisabete Rodrigues Esteves 1.a)	15,1080
91	Susana Margarida Correia Luís 1.b) e 2.b)	16,4070	154	Tânia Isabel Silva Batista Inocêncio 2.b)	15,1010
92	Ana Filipa Poupino Serrano 1.b)	16,4060	155	Sónia Cristina Brás Ferreira de Passos	15,1000
93	Ana Margarida Moreira Dias Silva	16,4000	156	Jacinta Maria Silva Santos 1.a) e b) e 2.b)	15,0150
94	Diana Sofia Aldinhas Semedo 1.a) e b) e 2.b) e b) e b)	16,3170	157	Tânia Rita Pimentel Ferreira 1.a) e b)	15,0140
95	Ana Rita Cerqueira da Costa 1.a) e b) e 2.b) e b)	16,3160	158	António José Agostinho Nunes 1.a)	15,0080
96	João Pedro Oliveira Valente 1.a) e b) e 2.b)	16,3150	159	Joana Alexandra de Oliveira Lopes Santos	15,0000
97	Joana Nogueira Gameiro Capaz 1.a) e b)	16,3140	160	Joana Maria Brites Lopes 1.a)	14,9080
98	Bruno Miguel Pereira Toscano 1.a) e c)	16,3120	161	Isabel Alexandra Sevivas Ribeiro	14,9000
99	Hugo Alexandre de Jesus Roque 1.a) e 2.b) e b)	16,3100	162	Isabel Alexandra Carita de Almeida 1.a) e b)	14,8140
100	Carla Sofia Rodrigues Matos 1.a) e 2.b)	16,3090	163	Vanda Guilhermina Pata Ribeiro 1.a)	14,8080
101	Ana Sofia Matos Rodrigues de Oliveira 1.a)	16,3080	164	Júlia Aníbal	14,8000
102	Sandra Cristina Lopes dos Santos 2.a)	16,3020	165	Marisa Gonçalves da Silva Faia 1.a)	14,7080
103	Dominique Suzana Monteiro da Veiga	16,3000	166	Maria Teresa de Lemos Lourenço	14,7000
104	Carla Sofia Domingues 1.b) e c)	16,2100	167	Rita Margarida Dourado Marques 1.b)	14,6060
105	Paula Cristina Cabral Pinto Saraiva 1.b) e 2.b) e b) e b)	16,2090	168	Ana Lopez Buceta 2.a) e a)	14,6040
106	Margarida Isabel Cardoso Andrade 1.b) e 2.b) e b)	16,2080	169	Lourdes Datsira Lopez 2.a)	14,6020
107	Elsa Cristina Moreira Calado 1.b) e 2.b)	16,2070	170	Sérgio Garcia Sánchez	14,6000
108	Sara de Mendonça Antunes Pedro 1.b)	16,2060	171	Sandra Marinela Correia António 1.a) e c)	14,5120
109	Ana Raquel Oliveira Lopes 2.b) e b)	16,2020	172	Cátia Sofia da Silva Rodrigues Leite 1.a) e 2.b)	14,5090
110	Maria Helena Correia de Almeida 2.b)	16,2010	173	Neuza Alexandra Barata Martins 1.a)	14,5080
111	Ana Sofia Quaresma Brás	16,2000	174	Cláudia Susana Machado Ourique	14,5000
112	Helena Isabel Soares Cunha Palhares Falcão 1.a) e 2.b) e b) 1.a)	16,1180	175	Miguel Sérgio Alves Venâncio 1.a)	14,4080
113	Ana Raquel Alves de Sousa 1.a) e b) e 2.b)	16,1150	176	Ana Margarida Amaral Teixeira Nunes 2.b)	14,4010
114	Vanda Raquel Medeiros Dias 1.a) e b)	16,1140	177	Carla Cristina Gonçalves Nunes	14,4000
115	Cláudia Alexandra Sequeira de Barros Guedes 1.a) e 2.b) e b) e b)	16,1110	178	Ana Paula Batista Mota	14,2000
116	Paulo Alexandre Ferro Figueira 1.b) e c)	16,1100	179	Ana Paula Paredes 1.b) e 2.b)	14,0070
117	Mara Lúcia Cardoso Pires 1.a) e 2.b)	16,1090	180	Jorge Martinez Abad 1.b)	14,0060
118	Ana Maria Milhinhos de Assis 1.a)	16,1080	181	Maria Terriza Dias	14,0000
119	Ana Patrícia Vieira Lisboa Cardoso 1.b) e 2.b)	16,1070	182	Maria dos Anjos Rodrigues Póvoa de Campos	13,9000
120	Vânia Sofia Brito Lavrador 1.b)	16,1060	183	Isabel Maria Saucedo Aragon	13,8000
121	Fernando Adelino São José Rodrigues	16,1000	184	Ana Rita Ferreira de Melo	13,7000
122	Liana Maria Garrette Pinheiro Pedroso 2.b) e b) e b)	16,0030	185	Denise Correia Matos 1.a)	13,6080
123	Ana Catarina Ferreira Condoso Duarte 2.b) e b)	16,0020	186	Adriana Lopera Orta	13,6000
124	Bárbara Susana Clímaco Rebelo 2.b)	16,0010	187	Ana Carina Marques Baião 1.c)	13,5040
125	Sónia Maria Fernandes Coelho	16,0000	188	Sílvia do Rosário Duarte 2.b)	13,5010
126	Susana Manuela de Oliveira Madaleno 1.b) e 2.b)	15,9070	189	Mónica Maria da Silva Morais	13,5000
127	Dinora Maria Lourenço Pereira 1.b)	15,9060	190	Maria del Carmen Mérida Jara 2.a)	13,4020
128	Isabel Maria Machado Capa 2.b)	15,9010	191	Maria del Pilar Martinez Femeneia	13,4000
129	Milene Correia Rodrigues Garcia Lourenço	15,9000	192	Susana Maria Fazenda Beirão da Silva	13,2000
130	Marta Daniela Gomes da Costa Gonçalves 1.a) e 2.b)	15,8090	193	Natividad Márquez Nunez	12,6000
131	Elisabete Cristina Varela Dias 1.a)	15,8080			
132	Daniela Soraia Nédio Campos 1.b)	15,8060			
133	Pedro Miguel Cavallo Costa Garrido 1.a) e 2.b) e b)	15,8010			
134	Alexandra Vanessa Rocha Simões	15,8000			
135	Clara Susana da Costa e Silva Santos 1.a)	15,7080			
136	Mónica Isabela Gomes Cunha	15,7000			
137	Ana Carina Oliveira Martins 1.a) e 2.b)	15,6090			
138	Nuno Jorge Rodrigues Esperança 1.a)	15,6080			
139	Paula Cristina Gonçalves de S. de Almeida Caranca 2.b)	15,6010			
140	David Valsera Paniagua	15,6000			
141	Luís Filipe Toscano Fagulha 1.a) e b) e c)	15,5180			

Os candidatos com pontuação idêntica foram ordenados de acordo com os seguintes critérios de desempate estabelecidos pelo júri:

- 1.a) Candidato possuidor de habilitações académicas de grau mais elevado, sendo atribuídas 0,0080;
- 1.b) Candidato com a melhor nota final no curso de formação académica, sendo atribuídas 0,0060;
- 1.c) Candidato a desempenhar funções no Hospital de Curry Cabral, sendo atribuídas 0,0040;
- 2.a) Maior tempo de experiência no Hospital de Curry Cabral, sendo atribuídas 0,0020;
- 2.b) Maior tempo de experiência profissional, sendo atribuídas 0,0010;
- 2.c) Menor idade, sendo atribuídas 0,0006.

Continuando a subsistir situações de empate, serão sucessivamente aplicados os critérios anteriormente descritos, sendo que a cada grupo de candidatos empatados o júri atribuirá a classificação de 0,0001 por cada desempate efectuado, de forma que todos os candidatos fiquem ordenados de acordo com os critérios estabelecidos nos pontos anteriores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

3 de Junho de 2003. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 7039/2003 (2.ª série). — *Ciclo de estudos especiais de neonatologia.* — 1 — Nos termos da Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 27 de Junho de 1990, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 9 de Abril de 2003, encontra-se aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de neonatologia a funcionar neste Hospital a partir do dia 1 de Outubro de 2003 e durante 12 meses, nos seguintes termos:

2 — Condições de admissão — ter o grau de especialista de pediatria.

3 — Prazo de apresentação de candidatura — 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e entregue directamente na secretaria do Serviço de Pessoal deste Hospital até ao último dia do prazo estipulado, ou ser enviado por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, com data de registo não inferior a vinte e quatro horas antes de terminar o prazo.

5 — Requerimento — do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone);
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, à série, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

6 — Outros documentos — o requerimento deverá ser acompanhado de:

- Documento comprovativo das habilitações de carreira que possui;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;
- Três exemplares do currículo profissional.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos a admitir será feita mediante avaliação curricular por um júri constituído pelas Dr.ªs Micaela do Rosário Marques Serelha Azevedo de Carvalho e Leonor Maria Fernanda de Magalhães Lopes Duarte e pelo Dr. Luís Pereira da Silva.

8 — Frequência do ciclo — o regime de trabalho e o horário serão os mesmos que os candidatos já possuem, sendo garantida aos médicos com vínculo à função pública a frequência em comissão gratuita de serviço. Para cumprimento do horário a que estão sujeitos, os candidatos admitidos serão integrados nas equipas de urgência interna de neonatologia em escala semanal de doze ou vinte e quatro horas.

9 — Estruturação do ciclo — os candidatos admitidos serão colocados na unidade de cuidados intensivos neonatais (UCIN) do Hospital de D. Estefânia. Para além da actividade exercida na UCIN, deverão ainda frequentar o bloco de partos, a consulta de neonatologia, a consulta de alto risco e a consulta de genética do Hospital.

10 — Actividades do ciclo — para além das mencionadas, abrangerá as actividades do serviço e da unidade, incluindo a participação em trabalhos de natureza teórico-prática e, eventualmente, em trabalhos de investigação. Para cumprimento do programa teórico do ciclo, haverá um conjunto de temas relacionados com a medicina perinatal.

11 — Avaliação — será feita em termos de avaliação contínua, com base na assiduidade, participação nas actividades e interesse demonstrado, bem como ainda na aquisição de conhecimentos teóricos e actuação prática. Até 15 dias antes da conclusão do ciclo, deverá ser apresentado um relatório, que, conjuntamente com a avaliação contínua, será determinante para a informação, expressa em termos de *Aprovado* ou *Não aprovado*. O mesmo deverá ser discutido entre o autor e o corpo docente, representado por três elementos para o efeito designados.

12 — Resultado final — ficará registado em acta, a homologar superiormente, para posterior publicação no *Diário da República*.

13 — Coordenação do ciclo — serão responsáveis pela coordenação deste ciclo as Dr.ªs Maria das Neves Cerveira Tavares Martins e Maria Teresa Palma Oliveira Neto Llach Correia.

9 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Hospital de São José

Aviso n.º 7040/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — Por despacho proferido na sessão do conselho de administração do Hospital de São José de 20 de Março de 2003, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar desde a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, atendendo-se à data do registo no caso de remessa de candidaturas por via postal, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelas Portarias n.ºs 598/93, de 23 de Junho, e 438/97, de 3 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro.

4 — Serviço e local de trabalho — no Hospital de São José, sito na Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

5 — Remuneração — a resultante dos escalão e índice da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Outubro, para a categoria indicada, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão os enunciados no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;

6.2 — Requisitos especiais — posse do grau de especialista do ramo de farmácia, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, conforme estipula o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da média aritmética dos valores obtidos na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, baseando-se na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

EPS — entrevista profissional de selecção.

A) Avaliação curricular — a classificação da avaliação curricular será obtida a partir da fórmula:

$$AC = \frac{2NFE + HA + 2FP + EP}{6}$$

em que:

NFE — nota final do estágio que conferiu o grau de especialista;

HA — habilitação académica de base;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional.

B) Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção não tem carácter eliminatório; o júri deliberou atribuir-lhe a pontuação de 20, de acordo com o seguinte critério:

Motivação — pontuação máxima de 4;

Adequação à actividade em meio hospitalar — pontuação máxima de 4;

Sentido crítico — pontuação máxima de 4;

Capacidade criativa — pontuação máxima de 4;

Espírito de equipa — pontuação máxima de 4.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São José, entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo indicado para a Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa, do mesmo devendo constar:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência,

código postal e número de telefone, número de identificação fiscal e número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);

- b) Habilitações académicas e profissionais;
- c) Identificação do concurso e referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de movimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar de interesse e susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Indicação da categoria profissional detida, do estabelecimento ou do serviço onde o requerente exerce funções, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Três exemplares do currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações literárias e a experiência profissional detida, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, as exercidas e as que o candidato exerceu anteriormente, os respectivos períodos de duração e as actividades relevantes, assim como a formação profissional adquirida, a respectiva duração total (em número de horas), as datas da sua realização e as entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos que o candidato entenda referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, sendo que só serão tidas em conta pelo júri as informações devidamente comprovadas;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e da posse do grau de especialista no respectivo ramo de actividade;
- c) Documento comprovativo da formação profissional;
- d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a descrição das funções desempenhadas, especificando as tarefas e as responsabilidades que ao opositor do presente concurso estejam cometidas;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Assiste ao júri, nos termos da lei, a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, nos termos e prazos previstos nos artigos 28.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 213/2003, de 2 de Setembro, no *placard* do Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos do Hospital de São José, além da notificação, nos termos do mesmo diploma.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Maria José Antunes dos Santos Machado, técnica superior de saúde, directora dos serviços farmacêuticos do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Dorothea Pereira Júdice Pargana, técnica superior saúde, assessora superior do Hospital de São José.
- Dr. João Luís Paiva Alves, técnico superior de saúde, assistente principal do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ana Maria Domingos da Silva Rolo Paiva Alves, técnica superior de saúde, assistente principal do Hospital de São José.
- Dr.ª Maria Francisca Pimentel Perestrelo de Deus Figueira, técnica superior de saúde, assistente principal do Hospital de São José.

15.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Junho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 7041/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 200318 — assistência de pneumologia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) e da Administração Regional de Saúde do Centro de 17 de Abril de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de dois lugares de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital da Universidade de Coimbra mas também em outras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), e o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais dos lugares a prover:

Prática em broncoscopia rígida e terapêutica *laser*;
Prática em patologia respiratória ocupacional e fibrose quística.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos HUC solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos HUC:

Nome . . . , natural de . . . , nascido em . . . / . . . / . . . e residente em . . . , código postal , a exercer funções de . . . , no serviço de . . . , instituição . . . , com o número mecanográfico . . . , vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200318, para assistente de pneumologia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . / . . . / . . .

Anexo:

- Documento do grau de assistente;
- Documento do vínculo;
- Documento da Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

(Data.)
(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso).

A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) aquando da entrega do requerimento de admissão implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos HUC, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4.4. desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos HUC.

7 — Método de selecção:

Avaliação curricular — n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião já realizada pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Fontes Baganha, director do Departamento de Ciências Pneumológicas e Alergológicas dos HUC.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Manuel Chaves Loureiro, chefe de serviço dos HUC.

Dr. Carlos Manuel da Silva Robalo Cordeiro, assistente graduado dos HUC.

Vogais suplentes:

Dr. José António Fava Abreu, assistente graduado dos HUC.
Dr.ª Maria Alcide Tavares Marques, assistente graduada dos HUC.

9 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Junho de 2003. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital do Conde do Bracial

Rectificação n.º 1253/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2003, no aviso n.º 5528/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê, nos vogais efectivos, «2.º Domingas Perpétua Carrasco Cordeiro» deve ler-se «2.º Domingas Perpétua Carrasco Cardadeiro».

2 de Junho de 2003. — O Administrador-Delegado, *Varandas de Sousa*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Aviso n.º 7042/2003 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 22 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de quatro lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1017/95, de 21 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 750/98, de 14 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento das vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.

4 — Vencimento — o correspondente aos índice e escalão fixados na tabela constante do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a respectiva categoria.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional — o constante no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, podem candidatar-se ao presente concurso todos os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, à hierarquia e ao horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

Considera-se incluído no âmbito subjectivo dos concursos internos de ingresso o pessoal vinculado por contrato administrativo de provimento.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, de carácter eliminatório, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com os seguintes factores de avaliação:

Habilitações literárias;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Elaboração do currículo.

8.1 — Os critérios de avaliação e os índices de ponderação serão afixados no *placard* da Secção de Pessoal, juntamente com o aviso de abertura, sendo cedida cópia a todos os interessados.

8.2 — Havendo igualdade de classificação final, serão aplicados os critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira, a ser entregue na Secção de Pessoal, na Rua do Hospital, 2460-051 Alcobaça, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativamente aos requisitos gerais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Certidão, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
 12 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
 13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Saudade de Oliveira Custódio Lopes, enfermeira-diretora.
 Vogais efectivos:

Luís Alberto Salgueiro Silva, enfermeiro especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 Madalena Maria André Bento Espadana, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Fernando José Subtil Correia, enfermeiro-chefe.
 Lúcia Maria Lourenço Santos, enfermeira graduada.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes Oliveira.

6 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 7043/2003 (2.ª série). — Concurso institucional externo de provimento para a categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 28 de Maio de 2003 e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a lista de classificação final do concurso institucional externo de provimento de uma vaga na categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 307/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2003:

Candidatos aprovados:

- 1.º Dr. João Paulo do Nascimento Janeiro — 16,28 valores.
 2.º Dr. Pedro Sequeira de Sousa Bastos Aleixo — 15,22 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, nos termos dos n.ºs 35 e 35.1 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República*.

30 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Francisco Martins Guerreiro*.

Rectificação n.º 1254/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no aviso (extracto) n.º 6492/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003, a pp. 8407, 8408, 8409 e 8410, rectifica-se que onde se lê:

«51.º Maria do Céu Peres Bomba 12,65
 [...]»

(a) Candidata a um lugar de quadro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28/2001, de 3 de Fevereiro»

deve ler-se:

«51.º Maria do Céu Peres Bomba 12,65
 [...]»

(a) Candidata a um lugar de quadro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro»

3 de Junho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Manuel Guerreiro Milho*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 7044/2003 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor. — 1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Maio de 2003, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares na categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 719/93, de 6 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — as constantes do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — Hospital de Júlio de Matos, sito na Avenida do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão da categoria de enfermeiro-supervisor estipulado na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado, de formato A4, branco, dirigido ao presidente do conselho de administração, e entregue no Serviço de Pessoal, ou enviado pelo correio com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que instruem o requerimento.

7.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo do vínculo, da categoria que possui e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pelo serviço a que está vinculado;
- Três exemplares do *curriculum vitae* (o texto de cada exemplar não deverá exceder 20 páginas).

8 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Hospital de Júlio de Matos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os constantes do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro [com excepção do método referido na alínea c) do referido preceito], os quais, nos termos do n.º 3 do artigo em apreço, têm carácter eliminatório:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

1) A avaliação curricular apreciará os parâmetros definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAC = \frac{(HA \times 3) + (FP \times 4) + (EP \times 7) + (OER \times 4) + (ECV \times 2)}{20}$$

em que:

- PAC = prova de avaliação curricular;
 HA = habilitações académicas;
 FP = formação profissional;
 EP = experiência profissional;
 OER = outros elementos relevantes;
 ECV = elaboração do *curriculum vitae*.

1.1) Os critérios de apreciação curricular não mencionados constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

2) A prova pública de discussão curricular observará os parâmetros definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPDC=AVC+ADD$$

em que:

PPDC=prova pública de discussão curricular;
AVC=apresentação verbal do currículo;
ADD=argumentação durante a discussão.

3) Os critérios de apreciação da prova pública de discussão curricular não mencionados constarão de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

4) A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas operações de selecção, de acordo com o estipulado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(PAC \times 1)+(PPDC \times 2)}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
PAC=prova de avaliação curricular;
PPDC=prova pública de discussão curricular.

Factores de desempate — de acordo com o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Classificação final — os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, que resultarão da aplicação na avaliação curricular mencionada no número anterior.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de facto por eles alegados, que possam revelar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá a respectiva classificação e selecção.

12 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Clara Currito Gargalo Ferreira da Silva, enfermeira-directora do Hospital de Júlio de Matos.
Vogais efectivos:

Maria Bernardete Torres da Silva Leite Marques Augusto, enfermeira-supervisora do Hospital de Santa Maria.
António Barata Martins, enfermeiro-supervisor da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Isabel Turninger Albuquerque Medeiros Sousa, enfermeira-supervisora do Hospital de Garcia de Orta.
Fernando Joaquim Sá de Jesus, enfermeiro-supervisor da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

15 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Rogério de Carvalho*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 7045/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Augusto Ferreira Lopes, 21, freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7046/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1957, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Carneiro, sita no lugar de Ventosa, na freguesia de Penha Longa, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto formulado em 22 de Novembro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal de Marco de Canaveses emitido parecer no prazo legal;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Carneiro, para o lugar de Ventosa, a 100 m da farmácia existente, freguesia de Penha Longa, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7047/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003), analisada a proposta/DIL/1961, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências de Farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Costa, sita na Rua das Escolas Gerais, 88-A, freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 1 de Agosto de 2002, ouvida a administração regional de saúde e as câmaras municipais competentes, em falta do parecer da Câmara Municipal de Lisboa, deliberou autorizar a sua transferência, conforme proposto, para o Largo do Rossio, 4, Lugar de Manique, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, nos termos do disposto nos n.ºs 1.º a 6.º da Portaria n.º 936-B/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7048/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Praça de Luís de Camões, freguesia de Santo André de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7049/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para o Lugar de Ramoa, freguesia de São Pedro de Merelim, concelho de Braga, distrito de Braga.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7050/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1950, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Mariz, sita na Rua de Santo António, 32-34, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real, formulado em 24 de Maio de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;
- Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Mariz, para a Rua de Santo António, 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, distrito de Vila Real, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7051/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1953, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Santa Marinha, sita na Rua de 20 de Junho, na freguesia de Santa Marinha do Zêzere, concelho de Baião, distrito do Porto, formulado em 7 de Outubro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Santa Marinha, para a Rua de 20 de Junho, Edifício Central Zezerense, loja H, freguesia de Santa Marinha do Zêzere concelho de Baião, distrito do Porto, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7052/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1959, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Lília Pereira, sita na Rua de 5 de Outubro, 28, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, formulado em 22 de Agosto de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal emitido parecer no prazo legal;

Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Lília Pereira, para a Rua de Lavre, 3, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7053/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1952, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Pais Moreira, sita na Rua do Rio Dourado, 115, na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, formulado em 22 de Fevereiro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Pais Moreira, para a Rua Principal, 693, freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7054/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1951, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Margarido, sita na Rua do Comendador Freitas Martins, 8, na freguesia de Comenda, concelho de Gavião, distrito de Portalegre, formulado em 11 de Dezembro de 2000, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Margarido, para a Rua de D. Delfina Pequito Rebelo, 38, em Castelo Cernado, freguesia de Comenda, concelho de Gavião, distrito de Portalegre, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7055/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Cónego de Garcês, 23 a 29, freguesia de Midões, concelho de Tábua, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7056/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1955, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Lopes Ribeiro, sita na Rua do Cruzeiro, 117, na freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 25 de Outubro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro; Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;
- Os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Lopes Ribeiro, para a Rua do Cruzeiro, 52-A, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7057/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1960, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Higiénica, sita na Rua do Prof. José Pio Rodrigues, 3, na freguesia de Fão, concelho de Esposende, distrito de Braga, formulado em 16 de Julho de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal emitido parecer no prazo legal;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Higiénica, para a Rua do Dr. Moreira Pinto, 8, freguesia de Fão, concelho de Esposende, distrito de Braga, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7058/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1956, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação

de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Da Corga, sita no lugar da Corga, na freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, formulado em 10 de Abril de 2000, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro; Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia da Corga, para a Rua do Comércio, 948, freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7059/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1954, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Neves Silva, sita na Rua da Fonte, 1, na freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro, formulado em 22 de Maio de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro; Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo o parecer daquela sido favorável à transferência e não tendo a Câmara Municipal de Albufeira emitido parecer no prazo legal;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da Farmácia Neves Silva, para a Rua da Liberdade, 10, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7060/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/1958, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Carvalho Pinto, sita no Largo Comendador José Godinho Campos Marques, na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre, formulado em 8 de Fevereiro de 2002, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro;

Considerando que:

- Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
- A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
- Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
- Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
- Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003) deferir o pedido de transferência da

Farmácia Carvalho Pinto, para a Rua do General Godinho, 51, localidade de Galveias, freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7061/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003), analisada a proposta/DIL/1964, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências de Farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Centro Farmacêutico, L.ª, sita na Rua das Portas de Santo Antão, 88, freguesia da Pena, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 10 de Fevereiro de 2003, ouvida a administração regional de saúde e as câmaras municipais competentes, deliberou autorizar a sua transferência, conforme proposto, para a Avenida de Avelina Pires Leitão, lote 15, rés-do-chão, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, nos termos do disposto nos n.ºs 1.º a 6.º da Portaria n.º 936-B/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7062/2003 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 3 de Junho de 2003 (acta n.º 37/CA/2003), analisada a proposta/DIL/1965, de 23 de Maio de 2003, da Comissão de Avaliação de Transferências de Farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Dilena, sita na Rua da Aliança Operária, 49-B, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, formulado em 18 de Março de 2003, ouvida a administração regional de saúde e as câmaras municipais competentes, deliberou autorizar a sua transferência, conforme proposto, para a Rua de António Quadros, 9-B, localidade de Marisol/Aroeira, freguesia de Charneca de Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal, nos termos do disposto nos n.ºs 1.º a 6.º da Portaria n.º 936-B/99, de 22 de Outubro.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Aviso n.º 7063/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Avenida da Carvalha, 781/783 e Rua da Fábrica, 20/22, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito do Porto

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

11 de Junho de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *A. Marques da Costa*.

Deliberação n.º 861/2003. — A firma LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Hagasical*, suspensão oral de 1 mg/ml, concedida em 25 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2926293.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Hagasical*, suspensão oral de 1 mg/ml, na apresentação de frasco de 200 ml.

Assim, a pedido da sociedade LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Hagasical*, suspensão oral de 1 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 2926293, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 862/2003. — A firma Laboratórios Andrómaco, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Halibut*, supositório 20 mg + (10000 + 1250) UI, concedida em 12 de Fevereiro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9907204.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Halibut*, supositório 20 mg + (10000 + 1250) UI, na apresentação de fita contentora de 6 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Halibut*, supositório 20 mg + (10000 + 1250) UI, consubstanciada no registo n.º 9907204, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 863/2003. — A firma LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Hagasical*, comprimido de 10 mg, concedida em 28 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2926392.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Hagasical*, comprimido de 10 mg, na apresentação de *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade LABESFAL — Laboratórios Almiro, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Hagasical*, comprimido de 10 mg, consubstanciada no registo n.º 2926392, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 864/2003. — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Oxy*, gel 50 mg/g, concedida em 18 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9780346.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Oxy*, gel 50 mg/g, na apresentação de *bisnaga* de 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Oxy*, gel 50 mg/g, consubstanciada no registo n.º 9780346, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 865/2003. — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Oxy*, gel 100 mg/g, concedida em 18 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9780353.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Oxy*, gel 100 mg/g, na apresentação de *bisnaga* de 30 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Oxy*, gel 100 mg/g, consubstanciada no registo n.º 9780353, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 866/2003. — Por deliberação de 5 de Setembro de 2001, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Complexo B Medical*, xarope, concedida em 18 de Maio de 1955, consubstanciada no registo n.º 9848309, embalagem de 200 g, e cujo titular é a Sociedade Farmacéutica Gestafarma, L.ª (Laboratório Franco-Português).

Acontece que a referida deliberação enferma de um erro, dado que o titular da AIM é a Sociedade Farmacéutica Gestafarma, L.ª (Laboratório Franco-Português), e não os Laboratórios Basi-Indústria Farmacéutica, L.ª

Assim, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação do medicamento *Complexo B Medical*, xarope, presente na acta n.º 35/CA/2001, de 5 de Setembro de 2001.

11 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 867/2003. — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Oxy*, gel 30 mg/g, concedida em 18 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9780338.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Oxy*, gel 30 mg/g, na apresentação de bisnaga de 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Oxy*, gel 30 mg/g, consubstanciada no registo n.º 9780338, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 868/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tridocemine*, comprimido revestido de 25 mg + 0,5 mg + 250 mg, concedida em 6 de Abril de 1978, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9373530.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tridocemine*, comprimido revestido de 25 mg + 0,5 mg + 250 mg, na apresentação de blister 40 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tridocemine*, comprimido revestido de 25 mg + 0,5 mg + 250 mg, consubstanciada no registo n.º 9373530, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 869/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calco*, solução injectável, 100 UI/1 ml, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949782.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Calco*, solução injectável, 100 UI/1 ml, na apresentação de ampola de 5 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Calco*, solução injectável, 100 UI/1 ml, consubstanciada no registo n.º 2949782, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 870/2003. — A firma Shering-Plough Farma, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cenilene*, comprimido revestido de 1 mg, concedida em 14 de Outubro de 1964, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9036228, 9036236 e 4621496.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Cenilene*, comprimido revestido de 1 mg, nas apresentações de blister de 20 unidades, blister de 30 unidades e blister de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Shering-Plough Farma, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Cenilene*, comprimido revestido de 1 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9036228, 9036236 e 4621496, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 871/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Allerga*, creme, 30 mg/g, concedida em 18 de Abril de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2899698.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Allerga*, creme, 30 mg/g, na apresentação de bisnaga de 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Allerga*, creme, 30 mg/g, consubstanciada no registo n.º 2899698, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 872/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 100 UI/dose, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949980.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 100 UI/dose, na apresentação de frasco de 0,9 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 100 UI/dose, consubstanciada no registo n.º 2949980, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 873/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 50 UI/dose, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949881.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 50 UI/dose, na apresentação de frasco de 0,9 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Calco*, solução para pulverização nasal 50 UI/dose, consubstanciada no registo n.º 2949881, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 874/2003. — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Prilovase*, comprimidos de 100 mg, concedida em 18 de Outubro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2199396.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Prilovase*, comprimidos de 100 mg, na apresentação de *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Prilovase*, comprimidos de 100 mg, consubstanciada no registo n.º 2199396, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, Vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 875/2003. — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Pentrexato*, solução injectável 25 mg/ml, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2848380 e 2848489.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Pentrexato*, solução injectável 25 mg/ml, na apresentação de frascos para injectáveis de 2 ml e 20 ml.

Assim, a pedido da sociedade PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Pentrexato*, solução injectável 25 mg/ml, consubstanciada nos registos n.ºs 2848380 e 2848489, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 876/2003. — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Pentrexato*, solução injectável, 5 mg/2 ml, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2848281.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Pentrexato*, solução injectável, 5 mg/2 ml, na apresentação frasco para injectáveis de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Pentrexato*, solução injectável, 5 mg/2 ml, consubstanciada no registo n.º 2848281, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 877/2003. — A firma PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Pentrexato*, comprimidos de 2,5 mg, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2848687 e 2848789.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Pentrexato*, comprimidos de 2,5 mg, na apresentação de frascos de 10 unidades e 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade PENTAFARMA — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Pentrexato*, comprimidos de 2,5 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2848687 e 2848789, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, Vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 878/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Converval*, comprimidos de 100 mg, concedida em 18 de Outubro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2202497.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Converval*, comprimidos de 100 mg, na apresentação de *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Converval*, comprimidos de 100 mg, consubstanciada no registo n.º 2202497, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 879/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Diltiangina*, comprimidos 300 mg, concedida em 30 de Dezembro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2212595.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Diltiangina*, comprimidos 300 mg, na apresentação de frasco de 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Diltiangina*, comprimidos 300 mg, consubstanciada no registo n.º 2212595, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 880/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável, 100 mg/20 ml + 200 mg/20 ml, concedida em 10 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2879989.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/20 ml+200 mg/20 ml, na apresentação de frasco para injectáveis de 1200 mg.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/20 ml+200 mg/20 ml, consubstanciada no registo n.º 2879989, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 881/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável 500 mg/10 ml + 50 mg/10 ml, concedida em 10 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2879880.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável 500 mg/10 ml + 50 mg/10 ml, na apresentação de frasco para injectáveis de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Betalactam*, pó e solvente para solução injectável 500 mg/10 ml + 50 mg/10 ml, consubstanciada no registo n.º 2879880, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 882/2003. — A firma Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cremoldermina (gorduroso)*, creme (33,3+16,7+33,3) mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2088490.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Cremoldermina (gorduroso)*, creme (33,3+16,7+33,3) mg/g, na apresentação de bisnaga de 60 g.

Assim, a pedido da sociedade Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Cremoldermina (gorduroso)*, creme (33,3+16,7+33,3) mg/g, consubstanciada no registo n.º 2088490, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 883/2003. — A firma Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cremoldermina (não gorduroso)*, creme (6,67+33,3+33,3) mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2088391.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Cremoldermina (não gorduroso)*, creme (6,67+33,3+33,3) mg/g, na apresentação de bisnaga de 60 g.

Assim, a pedido da sociedade Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Cremoldermina (não gorduroso)*, creme (6,67+33,3+33,3) mg/g, consubstanciada no registo n.º 2088391, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 884/2003. — A firma Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, concedida em 2 de Abril de 1956, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9982207.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, na apresentação fita contentora de 6 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, consubstanciada no registo n.º 9982207, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 885/2003. — A firma Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, concedida em 2 de Abril de 1956, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9982215.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, na apresentação de fita contentora de 6 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sociedade Farmacêutica Gestafarma, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Recto-Catarral*, supositório associação, consubstanciada no registo n.º 9982215, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 886/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calco*, solução injectável, 50 UI/1 ml, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949683.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Calco*, solução injectável, 50 UI/1 ml, na apresentação de ampola de 5 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Calco*, solução injectável, 50 UI/1 ml, consubstanciada no registo n.º 2949683, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 887/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Suprecur Depot*, pó e solvente para solução injectável, 3,6 mg, concedida em 15 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2828580 e 2828689.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Suprecur Depot*, pó e solvente para

solução injectável, 3,6 mg, nas apresentações de seringa pré-carregada de 1 unidade e seringa pré-carregada de 3 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Suprecur Depot*, pó e solvente para solução injectável, 3,6 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2828580 e 2828689, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 888/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Triludan*, suspensão oral de 6 mg/ml, concedida em 22 de Março de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8611616.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Triludan*, suspensão oral de 6 mg/ml, na apresentação de frasco de 120 ml.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Triludan*, suspensão oral de 6 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 2949683, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 889/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tridocemine 200000*, pó solvente para solução injectável, 20 mg/1 ml, concedida em 6 de Abril de 1978, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9473926.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tridocemine 200000*, pó solvente para solução injectável, 20 mg/1 ml, na apresentação de frasco para injectáveis de 6 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tridocemine 200000*, pó solvente para solução injectável, 20 mg/1 ml, consubstanciada no registo n.º 9473926, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 890/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surgam*, pó e solvente para solução injectável, 200 mg/3 ml, concedida em 18 de Abril de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9555003.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Surgam*, pó e solvente para solução injectável, 200 mg/3 ml, na apresentação de ampola de 6 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Surgam*, pó e solvente para solução injectável, 200 mg/3 ml, consubstanciada no registo n.º 9555003, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 891/2003. — A firma Laboratórios Roussel, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Surgam*, supositório de 300 mg, concedida em 12 de Junho de 1981, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9528026.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Surgam*, supositório de 300 mg, na apresentação de ampola de *blister* de 12 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Roussel, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Surgam*, supositório de 300 mg, consubstanciada no registo n.º 9528026, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 892/2003. — A firma Seber Portuguesa Farmacêutica, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gabisedil Pediátrico*, xarope associação, concedida em 23 de Maio de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9317305.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Gabisedil Pediátrico*, xarope associação, na apresentação de frasco de 100 ml.

Assim, a pedido da sociedade Seber Portuguesa Farmacêutica, S. A., e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Gabisedil Pediátrico*, xarope associação, consubstanciada no registo n.º 9317305, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 893/2003. — A firma Schering-Plough Farma, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Flutamida BMS 250*, comprimido de 250 mg, concedida em 7 de Agosto de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2748184, 3285384, 2748283 e 3285483.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Flutamida BMS 250*, comprimido de 250 mg, nas apresentações de *blister* de 21 unidades, *blister* de 50 unidades, *blister* de 84 unidades e *blister* de 90 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Schering-Plough Farma, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Flutamida BMS 250*, comprimido de 250 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2748184, 3285384, 2748283 e 3285483, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 894/2003. — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Sais Andrews*, pó para solução oral 195 mg/g+226 mg/g+174 mg/g, concedida em 29 de Março de 1983, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2021483 e 2021582.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Sais Andrews*, pó para solução oral 195 mg/g+226 mg/g+174 mg/g, na apresentação de frascos de 150 g e 250 g.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Sais Andrews*, pó para solução oral 195 mg/g+226 mg/g+174 mg/g, consubstanciada nos registos n.ºs 2021483 e 2021582, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 895/2003. — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Panadol Júnior Xarope*, xarope de 32 mg/ml, concedida em 30 de Junho de 1988, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9685016.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Panadol Júnior Xarope*, xarope de 32 mg/ml, na apresentação de frasco de 120 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Panadol Júnior Xarope*, xarope de 32 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9685016, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 896/2003. — A firma Laboratórios Pfizer, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Azimax*, pó para suspensão oral, 100 mg, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2375293.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Azimax*, pó para suspensão oral, 100 mg, na apresentação de saqueta de 3 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Azimax*, pó para suspensão oral, 100 mg, consubstanciada no registo n.º 2375293, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 897/2003. — A firma Bristol-Myers Squibb é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 200 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3060985.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 200 mg, na apresentação de blister de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Bristol-Myers Squibb e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 200 mg, consubstanciada no registo n.º 3060985, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 898/2003. — A firma Bristol-Myers Squibb é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 150 mg, concedida em 10 de Julho de 1992, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2133981.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 150 mg, na apresentação de blister de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Bristol-Myers Squibb e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 150 mg, consubstanciada no registo n.º 2133981, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 899/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 1000 mg+100 mg, concedida em 10 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2879682.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 1000 mg+100 mg, na apresentação de frasco para injectáveis de 1100 mg.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 1000 mg+100 mg, consubstanciada no registo n.º 2879682, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 900/2003. — A firma TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 2000 mg+200 mg, concedida em 10 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2879781.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 2000 mg+200 mg, na apresentação de frasco para injectáveis de 2200 mg.

Assim, a pedido da sociedade TECNIMEDE — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Betalactam*, pó para solução para perfusão 2000 mg+200 mg, consubstanciada no registo n.º 2879781, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 901/2003. — A firma Roche Farmacêutica Química, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Roferon-A*, solução injectável, 18 MUI/0,5 ml, concedida em 13 de Fevereiro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4298683, 4298782, 4298881, 4298980 e 4299087.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Roferon-A*, solução injectável, 18 MUI/0,5 ml, nas apresentações de seringa pré-carregada de 1 unidade, seringa pré-carregada de 5 unidades, seringa pré-carregada de 6 unidades, seringa pré-carregada de 12 unidades e seringa pré-carregada de 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Roferon-A*, solução injectável, 18 MUI/0,5 ml, consubstanciada nos registos n.ºs 4298683, 4298782, 4298881, 4298980 e 4299087, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 902/2003. — A firma Wyeth Lederle Portugal (Farma), L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tazobac*, pó e solvente para solução injectável 2000 mg/4 ml + 250 mg/4 ml, concedida em 2 de Dezembro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2200681.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tazobac*, pó e solvente para solução injectável 2000 mg/4 ml + 250 mg/4 ml, na apresentação de frasco para injectáveis de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade Wyeth Lederle Portugal (Farma), L.^{da}, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tazobac*, pó e solvente para solução injectável 2000 mg/4 ml + 250 mg/4 ml, consubstanciada no registo n.º 2200681, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 903/2003. — A firma Laboratórios Esfar — Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Neo-Tiroimade*, comprimidos de 0,005 mg, concedida em 11 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9054635 e 9054650.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Neo-Tiroimade*, comprimidos de 0,005 mg, nas apresentações de *blister* de 20 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Esfar — Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Neo-Tiroimade*, comprimidos de 0,005 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9054635 e 9054650, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 904/2003. — A firma Allergan, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Fenoptic*, colírio, solução 5 mg/ml, concedida em 21 de Março de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8313700.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Fenoptic*, colírio, solução 5 mg/ml, na apresentação de frasco de 10 ml.

Assim, a pedido da sociedade Allergan, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Fenoptic*, colírio, solução 5 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 8313700, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 905/2003. — A firma Allergan, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Blifamol Liquifilm*, colírio, suspensão 1,2 mg/ml + 2 mg/ml + 14 ml/ml, concedida em 4 de Abril de 1967, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8169607.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Blifamol Liquifilm*, colírio, suspensão 1,2 mg/ml + 2 mg/ml + 14 ml/ml, na apresentação de frasco de 5 ml.

Assim, a pedido da sociedade Allergan, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Blifamol Liquifilm*, colírio, suspensão 1,2 mg/ml + 2 mg/ml + 14 ml/ml, consubstanciada no registo n.º 8169607, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 906/2003. — A firma Olve Farmacêutica, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zopiol*, comprimido revestido 7,5 mg, concedida em 30 de Junho de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4510194 e 2527893.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Zopiol*, comprimido revestido 7,5 mg, nas apresentações de *blister* de 20 unidades e *blister* de 28 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Olve Farmacêutica, L.^{da}, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Zopiol*, comprimido revestido 7,5 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4510194 e 2527893, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 907/2003. — A firma Home Products de Portugal, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Lorinax*, comprimido de 2,5 mg, concedida em 9 de Junho de 1971, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4619490, 4619599 e 9208165.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Lorinax*, comprimido de 2,5 mg, nas apresentações de *blister* de 20 unidades, *blister* de 40 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Home Products de Portugal, L.^{da}, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Lorinax*, comprimido de 2,5 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4619490, 4619599 e 9208165, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 908/2003. — A firma Home Products de Portugal, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Lorinax*, comprimido de 1 mg, concedida em 9 de Junho de 1971, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9208140, 4619391 e 9208157.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Lorinax*, comprimido de 1 mg, nas apresentações de *blister* de 20 unidades, *blister* de 40 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Home Products de Portugal, L.^{da}, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Lorinax*, comprimido de 1 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9208140, 4619391 e 9208157, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 909/2003. — A firma TETRAFARMA — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Flunidor*, comprimido 500 mg, con-

cedida em 6 de Fevereiro de 1980, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4617593, 9499434 e 9499426.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Flunidor*, comprimido 500 mg, na apresentação de *blister* de 10 unidades, *blister* de 20 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade TETRAFARMA — Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Flunidor*, comprimido 500 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4617593, 9499434 e 9499426, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 910/2003. — A firma Bristol — Myers Squibb é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 50 mg, concedida em 10 de Julho de 1992, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2133684.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 50 mg, na apresentação de *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Bristol — Myers Squibb, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Videx*, comprimido para mastigar de 50 mg, consubstanciada no registo n.º 2133684, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 911/2003. — A firma Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Eradacil*, cápsula dura 150 mg, concedida em 28 de Outubro de 1981, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8535906.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Eradacil*, cápsula dura 150 mg, na apresentação de *blister* de 2 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sanofi-Synthelabo — Produtos Farmacêuticos, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Eradacil*, cápsula dura 150 mg, consubstanciada no registo n.º 8535906, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 912/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 500 mg/5 ml, concedida em 31 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2890499.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 500 mg/5 ml, na apresentação frasco para injectáveis de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 500 mg/5 ml, consubstanciada no registo n.º 2890499, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 913/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/10 ml, concedida em 31 de Março de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2890598.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/10 ml, na apresentação de frasco para injectáveis de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Foxitina*, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/10 ml, consubstanciada no registo n.º 2890598, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 914/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ecosis*, cápsula dura de 4000 U (ONPG), concedida em 16 de Dezembro de 1988, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9699108 e 9699116.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Ecosis*, cápsula dura de 4000 U (ONPG), nas apresentações de *blister* de 20 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Ecosis*, cápsula dura de 4000 U (ONPG), consubstanciada nos registos n.ºs 9699108 e 9699116, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 915/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tomerex*, comprimidos de 2,5 mg, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2848885 e 2848984.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tomerex*, comprimidos de 2,5 mg, nas apresentações de *blister* de 10 unidades e *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tomerex*, comprimidos de 2,5 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2848885 e 2848984, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 916/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tomerex*, solução injectável, 5 mg/2 ml, concedida em 20 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2849081.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tomerex*, solução injectável, 5 mg/2 ml, na apresentação de ampola de 1 unidade.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tomerex*, solução injectável, 5 mg/2 ml, consubstanciada no registo n.º 2849081, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 917/2003. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tomerex*, solução injectável, 25 mg/ml, concedida em 30 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2849180, 2849289 e 2849388.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Tomerex*, solução injectável, 25 mg/ml, nas apresentações de ampola de 2 unidades, ampola de 20 unidades e ampola de 40 unidades.

Assim, a pedido da sociedade FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Tomerex*, solução injectável, 25 mg/ml, consubstanciada nos registos n.ºs 2849180, 2849289 e 2849388, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 918/2003. — A firma Roche Farmacêutica Química, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Globocef*, xarope 50 mg/ml, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2352789 e 2352888.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Globocef*, xarope 50 mg/ml, na apresentação de frascos de 60 ml e 100 ml.

Assim, a pedido da sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Globocef*, xarope 50 mg/ml, consubstanciada nos registos n.ºs 2352789 e 2352888, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 919/2003. — A firma Roche Farmacêutica Química, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Quitaxon*, comprimido revestido de 50 mg, concedida em 18 de Fevereiro de 1972, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4582094, 9309328 e 9309336.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Quitaxon*, comprimido revestido de 50 mg, nas apresentações de *blister* de 10 unidades, de *blister* de 20 unidades e de *blister* de 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Quitaxon*, comprimido revestido de 50 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4582094, 9309328 e 9309336, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Despacho n.º 12 178/2003 (2.ª série). — Tendo presente o requerimento apresentado ao INFARMED em 20 de Janeiro de 2003 pela licenciada em Ciências Farmacêuticas Dr.ª Maria da Conceição Constantino Portela, a prestar serviço no Departamento de Avaliação Económica e de Resultados de Saúde, no qual solicita a concessão da equiparação a bolsheiro no País, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, através da dispensa temporária do exercício de funções a partir de 1 de Fevereiro de 2003 por um período de 30 meses, para a preparação de um doutoramento em Saúde Pública, especialidade de Economia da Saúde;

Vistas as informações DORH/16, de 6 de Fevereiro de 2003, DORH/037, de 26 de Março de 2003, DARH/046, de 29 de Abril de 2003, DARH/051, de 8 de Maio de 2003, e DARH/057, de 15 de Maio de 2003;

E considerando que:

Ouvida a unidade orgânica onde a funcionária presta serviço, aquela reconheceu interesse para o INFARMED no doutoramento a efectuar, uma vez que aborda em termos científicos temas relevantes para a implementação da política do medicamento, como é o caso do Sistema de Preços de Referência; A única objecção levantada por aquela unidade quanto ao *timing* de execução do doutoramento e quanto ao aproveitamento pelo INFARMED dos seus resultados pode, segundo proposta da própria unidade, ser ultrapassada através da apresentação de relatórios trimestrais que forneçam informação sobre a avaliação da implementação do Sistema de Preços de Referência:

Por isso, a realização do doutoramento em causa reveste manifesto interesse público.

Considerando ainda:

O disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

A subdelegação de competências constante do n.º 2.2, alínea a), da deliberação n.º 1621/2002, do conselho de administração do INFARMED, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002:

Decido:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e da subdelegação de competências constante do n.º 2.2, alínea a), da deliberação n.º 1621/2002, do conselho de administração do INFARMED, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002, conceder à licenciada em Ciências Farmacêuticas Dr.ª Maria da Conceição Constantino Portela, a prestar serviço no Departamento de Avaliação Económica e de Resultados de Saúde, a equiparação a bolsheiro no País nos termos, duração e condições constantes dos números seguintes.

2 — A equiparação concedida terá a duração de 27 meses a contar da data do presente despacho.

3 — Durante o período referido no número anterior, a funcionária fica totalmente dispensada do exercício de funções no INFARMED, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho, designadamente o abono da respectiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4 — A funcionária deverá apresentar à sua hierarquia relatórios trimestrais sobre o trabalho produzido na preparação da tese de doutoramento que possibilitem ao INFARMED obter informação actualizada relevante para a implementação do Sistema de Preços de Referência, que ainda decorre, designadamente respeitante à evolução que a mesma matéria está a conhecer noutros países da União Europeia, devendo o primeiro relatório ser apresentado até final de Junho de 2003.

5 — A equiparação ora concedida será revogada caso a Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS) avalie desfavoravelmente a validade e qualidade do conteúdo de qualquer dos relatórios referidos no número anterior.

6 — Para os efeitos do número anterior, a DEMPS deverá conceder à funcionária a possibilidade de, em prazo não inferior a 10 dias, esclarecer ou completar algum aspecto do relatório trimestral relativamente ao qual hajam sido suscitadas dúvidas ou objecções por parte da DEMPS.

9 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 179/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto na subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 7 do despacho n.º 6980/2003 (2.ª série), de 9 de Abril, são nomeadas membros do grupo de coordenação do Plano de Auditoria Social e de Acompanhamento da Protecção de Menores, Idosos e Deficientes no âmbito da segurança social as seguintes personalidades:

Juiz conselheiro Armando Leandro, que presidirá.
Licenciada Ana Maria Lowndes Marques Vicente.
Prof. Doutor Mário Júlio Gonçalves Cordeiro.

13 de Maio de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Despacho n.º 12 180/2003 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 56/97, de 31 de Dezembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 3.º e a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio secretária nacional-adjunta do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência a licenciada Irolinda Maria Fonseca Soares de Oliveira.

Curriculum vitae

Irolinda Maria Fonseca Soares de Oliveira, nasceu em Lisboa, em 1944. É licenciada em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa. Possui o diploma de Proficiência in English do Instituto Britânico, obtido em 1965. Tem a frequência do 7.º ano do Instituto Alemão e de um curso de língua inglesa na Davies' School, em Londres.

Iniciou a sua actividade profissional na Direcção de Correios dos CTT — Correios e Telecomunicações de Portugal, em 1968, para desempenhar funções no âmbito das relações postais internacionais.

Em 1972 foi nomeada chefe de grupo com a incumbência de organizar o serviço de biblioteca, documentação e formação da mesma Direcção.

Em 1975 fez parte da comissão instaladora do Instituto das Participações do Estado, onde se manteve até 1977.

Em 1980 passou a integrar o quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação com o objectivo de organizar a biblioteca e o centro de documentação.

De 1991 a 1999 foi chefe da divisão responsável pela formação, apoio às actividades de investigação e desenvolvimento, ajudas técnicas e biblioteca. Neste período foi responsável pelo desenho, implementação e coordenação de vários projectos com financiamento nacional e comunitário.

Em 1999 passou a desenvolver actividades como assessor principal, fundamentalmente, nas áreas das novas tecnologias e da sociedade da informação.

Foi representante nacional nas seguintes organizações:

Comissão Europeia: Projecto Handynet;
OCDE: Working Party on Social Policy: Disability Project;
Conselho da Europa: Group of Experts on the Impact of New Technologies in the Quality of Life of People with Disabilities;
ESDIS (Employment and Social Dimension of the Information Society): eAccessibility Expert Group.

Em Setembro de 2002 passou a exercer funções de assessoria junto da secretária nacional-adjunta para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência. Desde Abril de 2003 exerce as mesmas funções junto da secretária nacional.

3 de Junho de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Despacho n.º 12 181/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 7853/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Carlos Alberto das Neves Gonçalves seu representante no conselho consultivo do Centro Misto da Guarda do IEFP.

30 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 12 182/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 7853/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Direcção Regional de Educação do Centro, como seu representante no conselho consultivo do Centro Misto da Guarda do Instituto do Emprego e Formação Profissional Diogo Pinto, o qual substituí, a partir desta data, Joaquim Gomes Rodrigues.

30 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 12 183/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo conselho directivo pela deliberação n.º 80/2003, de 7 de Maio transacto, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, no licenciado António Pimentel de Aguiar, director do Departamento Administrativo, Financeiro e Patrimonial dos Serviços Regionais de Planeamento e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, a competência para, dentro do alcance substantivo e geográfico daquela deliberação:

1.1 — Assegurar o expediente e o arquivo dos competentes serviços regionais;

1.2 — Promover as acções de aprovisionamento para os mesmos serviços;

1.3 — Desenvolver as diligências necessárias à preparação do projecto do orçamento dos serviços regionais, preparar os planos financeiros e acompanhar a sua execução;

1.4 — Cabimentar as despesas dos serviços regionais e proceder ao controlo da execução orçamental;

1.5 — Proceder ao controlo financeiro e contabilístico desses serviços;

1.6 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação;

1.7 — Desenvolver as acções necessárias aos concursos de empreitadas de obras públicas cujo valor se não enquadre nos limites máximos quantitativos superiormente delegados nos directores dos centros distritais, elaborar os respectivos cadernos de encargos e proceder ao respectivo acompanhamento e fiscalização;

1.8 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e de serviços até ao montante da consulta prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.9 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas dentro dos limites máximos fixados pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para o ajuste directo;

1.10 — Praticar os actos indispensáveis à elaboração dos projectos de arquitectura e das diversas especialidades de engenharia das obras da região;

1.11 — Homologar os autos de recepção provisória e definitiva relacionados com a execução de obras na sequência de concursos limitados;

1.12 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias na sequência de autos de recepção definitiva;

1.13 — Autorizar a utilização de viatura e a cedência de motorista;

1.14 — Autorizar o pagamento das despesas de correio, telefone, franquias postais, água, luz, combustível e rendas, bem como das provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.15 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte e, bem assim, de despesas com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes até ao limite máximo de € 1250;

1.16 — Autorizar a actualização das taxas camarárias, rendas e pagamentos resultantes de protocolos, desde que resultante da lei;

1.17 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;

1.18 — Autorizar o pagamento de despesas de natureza urgente até € 200;

1.19 — Gerir os recursos patrimoniais afectos aos serviços regionais;

1.20 — Desenvolver os actos necessários à assistência técnica requerida aos edifícios situados na área da sua intervenção; e

1.21 — Praticar os actos preparatórios indispensáveis à aquisição, alienação e locação dos bens imóveis situados na mesma área.

2 — Mais subdelego no referido dirigente, ao abrigo dos mesmos preceitos legais e nas condições mencionadas, os poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 264/2002, de 27 de Dezembro, para, no tocante ao pessoal que presta serviço ao mesmo Departamento:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os mapas de férias do pessoal sob sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo

de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação dos mapas de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de cinco dias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4 — Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitado, nos termos da respectiva lei de processo;

2.5 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte relativamente a deslocações em serviço superiormente autorizadas;

2.6 — Precedendo assentimento superior, autorizar o pagamento da remuneração devida pela prestação de trabalho extraordinário, em dia de descanso semanal e em feriado.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo dirigente em causa no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação desde 31 de Julho de 2002.

30 de Maio de 2003. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Miró Rodrigues*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 12 184/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 498/2003, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, subdelego nas chefes de equipa Maria Assunção Ferreira Costa Brites e Margarida Maria Rosa Santiago Lopes Coelho as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da legislação em vigor;

1.3 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida e gabinetes de membros do Governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais e inspecção-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição de prestações de desemprego, com excepção dos actos de indeferimento;

2.2 — Decidir sobre processos de sobreposição de remunerações, baixas subsidiadas e sinistro com prestações de desemprego;

2.3 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento de dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação.

3 — A subdelegação de poderes a que se refere o presente despacho entende-se sempre feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelas chefes de equipa, no âmbito do presente despacho, desde 1 de Março de 2003.

4 de Maio de 2003. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Alda Maria Cordeiro Pereira Fernandes*.

Despacho n.º 12 185/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 506/2003, da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, subdelego na licenciada Ana Paula da Silva Fino as seguintes competências:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais e inspecção-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

2 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de apoio judiciário.

4 de Junho de 2003. — O Director do Núcleo Jurídico, *Luís Pereira Soares*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 12 186/2003 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 30 de Maio de 2003:

Maria Amélia Sertório Rita Vieira — nomeada definitivamente na categoria de assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul, deste Instituto Público, com efeitos a 18 de Setembro de 2002, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, continuando, no entanto, a exercer o cargo de adjunta do director regional da Direcção de Gestão Habitacional do Sul, do IGAPHE. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 187/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição à Direcção-Geral dos Serviços Prisionais de Jorge Manuel Alves Nogueira para exercer funções de motorista do meu Gabinete.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 12 188/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição à Câmara Municipal de Oeiras de Maria Adelina Dorés Silva Lopes, auxiliar administrativa, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete.

5 de Abril de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 12 189/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o terceiro-secretário de embaixada Paulo Miguel Lopes Graça para o cargo de adjunto do meu Gabinete na área das relações externas e de comunicação, para o efeito requisitado à Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 de Maio de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 12 190/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Theo Rangel Correia da Silva Fernandes para prestar assessoria técnica especializada no meu Gabinete, para o efeito requisitado à e-Chiron, Gestão de Aluguer de Sistemas de Informação, S. A.

2 — A presente nomeação tem a duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — A remuneração mensal do ora nomeado é a fixada para os adjuntos do Gabinete, actualizável anualmente em função dos aumentos determinados para a função pública, acrescida dos subsídios de refeição, de férias e de Natal, sendo o encargo suportado pelo meu Gabinete.

22 de Maio de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 12 191/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na minha chefe de gabinete, engenheira Maria da Conceição Santa de Marta Granger Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
- c) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- d) Autorizar a requisição de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
- e) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental;
- f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- g) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- i) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- j) Despacho dos assuntos correntes relativos às funções específicas do Gabinete e também a grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete, bem como a decisão sobre os requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na minha chefe de gabinete a competência para, no âmbito das competências delegadas, autorizar despesas por conta do orçamento do meu Gabinete até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais.

3 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a licenciada Maria da Conceição Pereira da Cunha Caldeira Cordovil Horta e Costa, adjunta do meu Gabinete, para substituir a chefe de gabinete nas suas faltas e impedimentos.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pela chefe de gabinete e pela sua substituta, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre o momento da tomada de posse e a publicação do presente despacho.

29 de Maio de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Despacho n.º 12 192/2003 (2.ª série). — 1 — Sempre que até ao final do ano se torne necessário, autorizo o pessoal do meu Gabinete a deslocar-se em serviço oficial dentro do País, bem como o pagamento das despesas inerentes a tais deslocações.

2 — Autorizo também, sempre que tal se torne necessário, o pessoal administrativo, auxiliar e motoristas do meu Gabinete a prestarem horas extraordinárias e durante o período de descanso semanal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Abril de 2003.

29 de Maio de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 12 193/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 28 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas para despachar os assuntos relativos ao Instituto do Ambiente através do despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, subdelego no presidente do Instituto do Ambiente, engenheiro João António Nobre Pereira Gonçalves, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;
- b) Conferir posse ou aceitação, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- c) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea d) do

n.º 3 do citado artigo, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;

- d) Autorizar as prestações de serviço previstas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por prazo não superior a 180 dias;
- e) Autorizar que sejam dados sem efeito, a pedido dos interessados, os despachos de nomeação ou de aprovação de contratos de pessoal, ainda que já publicados no *Diário da República*;
- f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
- g) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- h) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;
- i) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, bem como o regresso à actividade, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- j) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como das remuneradas previstas no n.º 3 do mesmo artigo;
- k) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;
- l) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 1250;
- m) Autorizar, no âmbito das atribuições do Instituto do Ambiente, a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas, cooperativas e privadas.

2 — Autorizo ainda o presidente do Instituto do Ambiente a subdelegar as competências conferidas para a prática dos actos mencionados no presente despacho, de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do Instituto do Ambiente que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

19 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Despacho n.º 12 194/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 28 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas para despachar os assuntos relativos à Inspeção-Geral do Ambiente, através do despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, subdelego no inspector-geral do Ambiente, mestre em Direito Filipe Alberto da Boa Baptista, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;
- b) Conferir posse ou aceitação, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- c) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do citado artigo, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;

- d) Autorizar que sejam dados sem efeito, a pedido dos interessados, despachos de nomeação ou de aprovação de contratos de pessoal, ainda que já publicados no *Diário da República*;
- e) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;
- f) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, bem como o regresso à actividade, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- g) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;
- h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 1250.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Inspeção-Geral do Ambiente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo inspector-geral do Ambiente que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

19 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Despacho n.º 12 195/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 28 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas para despachar assuntos relativos ao Instituto dos Resíduos através do despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2003, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, subdelego no presidente do Instituto dos Resíduos, engenheiro Artur Manuel Ascenso Martins Pires, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos;
- b) Conferir posse ou aceitação, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- c) Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, nos termos e ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do citado artigo, e autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º, todos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a realização da respectiva despesa;
- d) Autorizar as prestações de serviço previstas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por prazo não superior a 180 dias;
- e) Autorizar que sejam dados sem efeito, a pedido dos interessados, os despachos de nomeação ou de aprovação de contratos de pessoal, ainda que já publicados no *Diário da República*;
- f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
- g) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- h) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, sob proposta do instrutor do respectivo processo;
- i) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, bem como o regresso à actividade, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- j) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como das remuneradas previstas no n.º 3 do mesmo artigo;

- k) Autorizar a realização de despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, bem como autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de € 15 000;
- l) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 1250;
- m) Autorizar, no âmbito das atribuições do Instituto dos Resíduos, a prestação de apoio material e financeiro a entidades públicas, cooperativas e privadas.

2 — Autorizo ainda o presidente do Instituto dos Resíduos a subdelegar as competências conferidas para a prática dos actos mencionados no presente despacho, de acordo com o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do Instituto dos Resíduos que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

19 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Ambiente, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 214/2003 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 27 de Maio de 2003, foi registada a alteração ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida de Frei Amador Arrais, no município de Portalegre.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea d) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicando-se em anexo a esta declaração, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do mesmo diploma, a deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 30 de Setembro de 2002, que aprovou esta alteração, bem como os artigos 10.º e 14.º do Regulamento e planta de implantação alterados.

A alteração foi registada com n.º 04.12.14.00/01.03.PP/A, em 30 de Maio de 2003.

2 de Junho de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

ANEXO

Acta n.º 6

4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Portalegre, realizada em 30 de Setembro de 2002

Aos 30 dias do mês de Setembro do 2002, nesta cidade de Portalegre, no auditório do Museu de Tapeçaria Guy Fino, reuniu a Assembleia Municipal de Portalegre, sob a presidência do Sr. Dr. António Jaime Correia Azedo, com a presença dos Srs. José Manuel Marques de Matos Rosa, António Francisco Correia Realinho, Francisco José Meira Martins da Silva, Dr. Fernando Santos Caetano, Elisa Celeste Cassola Ribeiro, Dr. João Filipe Gonçalves Jesus, engenheiro Rui Fernando Antão Silva, Dr. Carlos Alberto Martins Vintém, engenheira Maria Alexandra Marques Gueifão Carrilho Barata, Luís David Trindade Moreira Testa, Dr. António José Calado Carreiras, José Chambel Tomé, Altino José Pinheiro Barradas, Manuel Alberto Bagina Garcia, Dr.ª Maria Luísa Galiano Tavares Moreira, Manuel Jesus Nicolau Marques, Francisco da Fonseca Almeida, Alfredo Ventura Nunes, João Manuel Nogueira Falcato, Dr. António Manuel Lameira Dias, Valentim Manuel Mourato Nunes, José Cardoso Castanho, António Joaquim André Tavares Oliveira, Dr.ª Maria da Piedade Falcão Murta e José Maria Videira Fitas.

Plano de Pormenor da Avenida de Frei Amador Arrais. — A presente proposta de alteração sujeita a regime simplificado ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida de Frei Amador Arrais, aprovada em reunião extraordinária realizada em 4 de Setembro do corrente ano.

Deliberação (nominal). — A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.

Artigo 10.º

Parâmetros urbanísticos

a) Na edificação dos lotes cuja delimitação se assinala, vigorarão as indicações expressas na planta de implantação e parâmetros de edificabilidade constantes sintetizados no quadro seguinte:

6 — Quadro de áreas e indicadores urbanísticos

Parâmetros urbanísticos

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Número de fogos	Tipologia	Cota soleira (metros)	Observações
					Habitação	Comércio	Equipamento	Abaixo do solo	Acima do solo				
1	483,00	350,00	350,00	Hab.+com.	700,00	350,00	-	1	3	4	T3/T4	489,30	
2	547,50	309,50	309,50	Hab.+com.	619,00	309,50	-	1	3	4	T3/T4	492,30	
3	483,00	350,00	350,00	Hab.+com.	700,00	350,00	-	1	3	4	T3/T4	494,30	
4	880,00	185,00	185,00	Hab.	369,50	-	-	0	2	1	T4/T5	490,30	
5	583,00	185,00	185,00	Hab.	369,50	-	-	0	2	1	T4/T5	409,30	
6	688,00	185,00	185,00	Hab.	369,50	-	-	0	2	1	T4/T5	489,90	
7	500,00	185,00	185,00	Hab.	369,50	-	-	0	2	1	T4/T5	489,50	
8	451,50	337,00	337,00	Hab.	1 011,00	-	-	1	3	6	T3/T4		
9	451,50	315,00	315,00	Hab.	945,00	-	-	1	3	6	T3/T4		
10	451,50	337,00	337,00	Hab.	1 011,00	-	-	1	3	6	T3/T4		
11	462,00	337,00	337,00	Hab.	1 011,00	-	-	1	3	6	T3/T4		
12	658,50	403,00	403,00	Hab.	1 209,00	-	-	1	3	6	T3/T4		
13	557,50	417,50	417,50	Hab.+com.	835,00	417,50	-	1	3	4	T3/T4	499,10	
14	451,50	315,00	315,00	Hab.+com.	630,00	315,00	-	1	3	4	T3/T4	500,10	
15	451,50	337,00	337,00	Hab.+com.	674,00	337,00	-	1	3	4	T3/T4	501,10	
16	451,50	337,00	337,00	Hab.+com.	674,00	337,00	-	1	3	4	T3/T4	501,80	
17	451,50	315,00	315,00	Hab.+com.	630,00	315,00	-	1	3	4	T3/T4	502,80	
18	451,50	337,00	337,00	Hab.+com.	674,00	337,00	-	1	3	4	T3/T4	503,80	
19	653,00	418,00	418,00	Hab.+com.	1 061,50	418,00	-	1	4	5	T3/T4		
20	484,00	337,50	337,50	Hab.+com.	675,00	337,50	-	1	3	4	T3/T4		
21	484,00	359,50	359,50	Hab.+com.	719,00	359,50	-	1	3	4	T3/T4		
22	620,50	455,00	455,00	Hab.+com.	909,50	455,00	-	1	3	4	T3/T4		
23	620,50	455,00	455,00	Hab.+com.	909,50	455,00	-	1	3	4	T3/T4		
24	641,50	351,50	351,50	Hab.+com.	703,00	351,50	-	1	3	4	T3/T4		
25	643,00	353,00	353,00	Hab.+com.	706,50	353,00	-	1	3	4	T3/T4		
26	536,00	368,00	368,00	Hab.+com.	736,50	368,00	-	1	3	4	T3/T4		
27	560,00	266,00	266,00	Hab.+com.	531,50	266,00	-	1	3	4	T3/T4		
28	1 109,00	1 109,00	-	Equip.	-	-	-	-	-	-	-		(^a)
29	1 949,00	688,00	242,00	Hab.	483,50	-	-	0	2	1	Exist.		(^a)
30	1 166,00	388,50	240,00	Hab.	483,50	-	-	0	2	1	T5/T6		
31	1 257,50	562,00	145,00	Hab.	289,50	-	-	0	2	1	Exist.		(^a)
32	995,50	466,50	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
33	644,50	292,50	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
34	1 642,00	702,00	174,00	Hab.	347,50	-	-	0	2	1	Exist.		(^a)
35	2 012,00	336,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
36	1 510,50	542,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
37	3 385,00	1 025,00	237,50	Hab.	475,00	-	-	0	2	1	Exist.		(^a)
38	5 047,00	1 025,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
39	12 293,00	838,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
40	12 202,00	820,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
41	11 203,50	600,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
42	12 174,00	723,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
43	9 335,00	1 239,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
44	4 481,00	738,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
45	4 982,50	503,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
46	1 414,00	271,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6	520,40	
47	1 152,50	306,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6	518,30	
48	471,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Número de fogos	Tipologia	Cota soleira (metros)	Observações
					Habitação	Comércio	Equipamento	Abaixo do solo	Acima do solo				
49	508,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
50	559,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
51	632,50	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
52	431,50	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5	511,00	
53	431,50	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5	512,60	
54	431,50	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5	514,50	
55	431,50	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5	516,30	
56	502,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
57	502,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
58	502,00	126,00	126,00	Hab.	252,00	-	-	0	2	1	T4/T5		
59	880,00	417,50	417,50	Hab.	1 477,00	-	-	1	4	7	T3/T4		
60	592,50	337,50	337,50	Hab.	1 012,50	-	-	1	3	6	T3/T4		
61	535,00	359,50	359,50	Hab.	1 078,50	-	-	1	3	6	T3/T4		
62	4 926,00	1 214,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
63	6 369,00	1 374,50	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
64	996,50	374,50	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
65	787,00	271,50	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
66	826,50	282,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
67	918,50	315,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
68	1 003,00	364,50	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
69	1 069,50	378,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
70	1 039,00	367,00	240,00	Hab.	480,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
71	6 304,00	729,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
72	6 716,00	764,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
73	7 466,50	1 249,00	280,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		
74	7 900,00	1 095,50	180,00	Hab.	560,00	-	-	0	2	1	T5/T6		

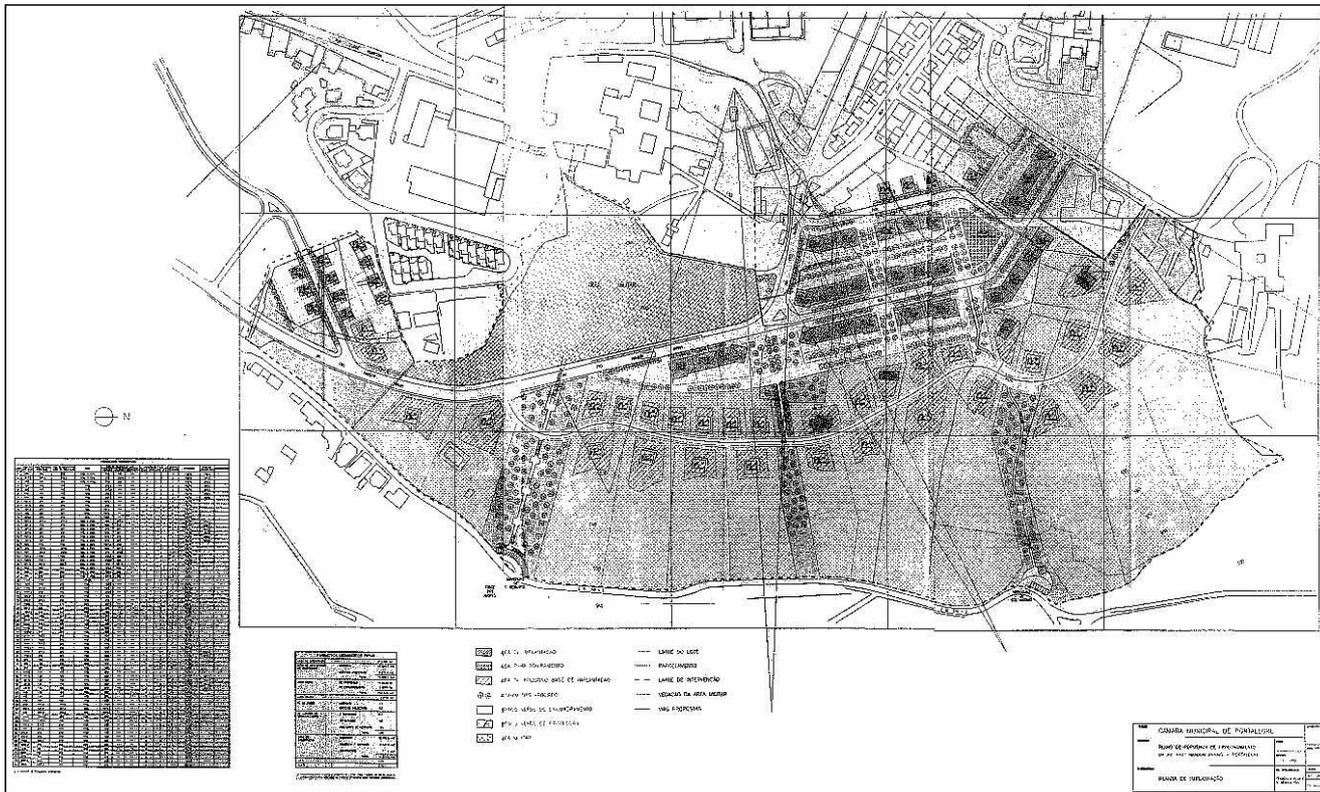
Parâmetros urbanísticos totais

(Iguar.)
b) (Iguar.)

Artigo 14.º

Edificações existentes

a) (Iguar.)
b) Admite-se, contudo, a substituição das edificações existentes nos lotes n.ºs 29, 31, 34 e 37 desde que observados nos projectos respectivos a licenciar as indicações e parâmetros urbanísticos consignados no presente Plano de Pormenor para os lotes em causa.



Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Aviso n.º 7064/2003 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para provimento de 21 lugares de assessor principal da carreira de pessoal técnico superior do quadro da ex-DGRN. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despachos do vice-presidente do Instituto da Água, respectivamente, de 20 de Março e de 9 de Maio de 2002 e do presidente do Instituto da Água de 7 de Abril de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de 21 lugares de assessor principal da carreira do pessoal técnico superior do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril,
- Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA).

4 — Conteúdo funcional — nos termos do anexo (mapa n.º 1) do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competir-lhes-á exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científicos-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior no âmbito das actividades do Instituto da Água.

5 — Local e condições de trabalho — nos locais onde o Instituto da Água tem serviços. A remuneração e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública central.

6 — Menção a que se refere o despacho n.º 373/2000 (2.ª série) — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

7 — Requisitos especiais de admissão — podem ser opositores ao concurso todos os funcionários com a categoria de assessor que satisfaçam a alínea a) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão os definidos na secção III do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98. A classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula e expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas:

$$CF = \frac{4EPE + FP + EPG + HA}{7}$$

em que:

- CF — classificação final;
- EPE — experiência profissional específica — peso 4;
- FP — formação profissional — peso 1;
- EPG — experiência profissional geral — peso 1;
- HA — habilitações académicas — peso 1.

8.1 — EPE — experiência profissional específica — a avaliação será feita consoante o desempenho de funções na área especializada de actividade em causa, ponderando-se a sua qualidade e duração. A classificação final variará de 0 a 20 valores de acordo com o mérito reconhecido ao desempenho referido:

- Sem interesse — inferior a 10;
- Com algum interesse — 10 a 13;
- Bom — 14 a 16;
- Muito bom — 17 a 20.

8.2 — FP — formação profissional — serão valorizadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional documentalmente com-

provadas e consideradas relevantes para a área funcional dos lugares postos a concurso, de acordo com a seguinte regra:

- Acções de formação com duração inferior a uma semana, não podendo exceder no total 5 valores — 0,5 valores;
- Acções de formação com duração de uma semana (trinta e cinco horas), não podendo exceder no total 5 valores — 1 valor;
- Acções de formação com duração de duas semanas, não podendo exceder no total 5 valores — 2 valores;
- Acções de formação com duração de três semanas, não podendo exceder no total 5 valores — 3 valores;
- Acções de formação com duração de quatro semanas — 4 valores;
- Curso com duração de seis meses a um ano — 5 valores.

O total da pontuação referente à frequência de acções de formação não pode exceder 20 valores.

8.3 — *EPG* — experiência profissional geral — a avaliação será feita consoante o desempenho efectivo de funções na área de actividade em causa, ponderando-se a qualidade e a duração (na categoria, na carreira e na função pública).

A classificação variará de 0 a 20 valores de acordo com os factores em apreciação.

A experiência profissional geral é igual ao tempo de serviço, composto pelos tempos parciais na função pública, na carreira e na categoria expressos em dias, segundo a fórmula seguinte (valor máximo: 20 valores):

$$EPG = \frac{2D1 + D2 + 0,2D3}{365}$$

sendo:

- D1* — tempo de serviço na categoria;
- D2* — tempo de serviço na carreira, excluindo *D1*;
- D3* — tempo de serviço na função pública, excluindo *D1* e *D2*.

8.4 — *HA* — habilitações académicas — a classificação será atribuída da seguinte forma:

- 20 valores — licenciatura e doutoramento;
- 16 valores — licenciatura e mestrado;
- 15 valores — licenciatura e pós-graduação;
- 14 valores — licenciatura;
- 12 valores — bacharelatos cujo diploma seja equivalente a licenciatura;
- 10 valores — inferior a licenciatura.

8.5 — Tais critérios de avaliação e ponderação, bem como as respectivas fórmulas, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido nos termos da minuta anexa, em papel branco, de formato A4, dirigido ao presidente do Instituto da Água, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, da Repartição Administrativa, da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas. O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação do aviso de abertura no *Diário da República*.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica de base e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Declaração, autenticada com selo branco, passada pelo organismo de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, pelo menos, dos últimos três anos classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*;
- c) Certificado das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional detida;
- e) Documentos comprovativos da classificação de serviço obtida nos anos relevantes;
- f) Declaração actualizada, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b), c), e) e f) determina a exclusão dos candidatos.

9.4 — Os funcionários do quadro de pessoal da ex-DGRN ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 9.2 desde que constem do seu processo individual, fazendo disso menção expressa no requerimento.

10 — Assiste ao júri o direito de exigir aos candidatos e aos serviços a que pertencem a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito ou outros elementos considerados necessários, designadamente os seus processos individuais.

11 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — As listas acima referidas serão afixadas no 3.º piso do Instituto da Água, na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

13 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro João Manuel Furtado Antas Correia da Costa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Arquiteta Maria do Céu Correia de Oliveira Pinto e Nobre Leitão, assessora principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Luís Filipe Carreira Rosa, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Teresa Maló Ferreira, assessora principal.
Engenheira Vitória de Assunção Mira da Silva, assessora principal.

11 de Junho de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Instituto da Água:

Nome completo: ...
Estado civil: ...
Naturalidade: ...
Filiação: ...
Nacionalidade: ...
Data de nascimento: ...
Portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., datado de ..., emitido pelo arquivo de identificação de ... e válido até ...
Contribuinte fiscal n.º ...
Residência (rua/avenida, número, andar e código postal): ...
Telefone/telemóvel: ...
Habilitações literárias: ...
Organismo a que está vinculado(a): ...
Tipo de vínculo: ...
Carreira e categoria (reportada aos anos relevantes para efeito de promoção/nomeação): ...
Tempo de serviço na categoria (até à data limite para entrega da candidatura): ...
Tempo de serviço na carreira (até à data limite para entrega da candidatura): ...
Tempo de serviço na função pública (até à data limite para entrega da candidatura): ...
Classificação de serviço: ...
Formação profissional (acções de formação, especializações, seminários, etc.): ...
[Quaisquer outros elementos que o(a) candidato(a) considere relevantes para apreciação do seu mérito] ...
vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso (tipo de concurso) ... para preenchimento de ... vagas na categoria de ... do quadro privativo da ex-DGRN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 2003, e afixado no 3.º piso do INAG, declarando que reúne todos os requisitos legalmente exigidos.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes

Aviso n.º 165/2003/M (2.ª série). — *Lista nominativa do pessoal que transita do quadro do Instituto Geográfico Português (IGP) afecto à Delegação da Região Autónoma da Madeira para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro (DRGC), aprovada em 2 de Junho de 2003 pelo Secretário Regional do Equipamento Social*

e Transportes, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 3.º, 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 13/2003, de 28 de Janeiro, e do artigo 85.º-A do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, aditado

pele Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5-D/2003, de 30 de Abril, com efeitos a 1 de Abril de 2003:

Nome	Situação actual		Situação para que transita	
	Colocação	Categoria	Colocação	Categoria
João Virgílio de Freitas França	IGP	Engenheiro geógrafo principal	DRGC	Engenheiro geógrafo principal.
Amílcar da Ponte Brazão da Silva	IGP	Engenheiro técnico agrário especialista.	DRGC	Engenheiro técnico agrário especialista.
José Estevão Correia de Andrade	IGP	Topógrafo especialista principal	DRGC	Topógrafo especialista principal.
José Manuel Ferreira Rodrigues	IGP	Topógrafo especialista	DRGC	Topógrafo especialista.
Emanuel Vieira da Silva	IGP	Topógrafo especialista	DRGC	Topógrafo especialista.
António Luís Reis da Fonseca e Costa	IGP	Topógrafo principal	DRGC	Topógrafo principal.
Maria Beatriz Gouveia	IGP	Desenhador-cartógrafo especialista	DRGC	Desenhador-cartógrafo especialista.
Maria da Graça Ferreira Vieira e Ladeira.	IGP	Desenhador-cartógrafo especialista	DRGC	Desenhador-cartógrafo especialista.
Maria Ângela Gonçalves Fernandes	IGP	Desenhador-cartógrafo de 2.ª classe	DRGC	Desenhador-cartógrafo de 2.ª classe.
Noel Vítor Nunes Perdigão	IGP	Desenhador-cartógrafo de 2.ª classe	DRGC	Desenhador-cartógrafo de 2.ª classe.
Maria Iria Nunes Xavier	IGP	Reconhecedor-cartógrafo de 2.ª classe	DRGC	Reconhecedor-cartógrafo de 2.ª classe.
Carlos Alberto Martins Albuquerque	IGP	Assistente administrativo principal	DRGC	Assistente administrativo principal.
Maria Filomena Rodrigues	IGP	Assistente administrativo principal	DRGC	Assistente administrativo principal.
Maria Daniela Rodrigues da Silva	IGP	Auxiliar administrativo	DRGC	Auxiliar administrativo.
Porfírio de Assunção	IGP	Auxiliar reconhecedor-cartógrafo	DRGC	Auxiliar reconhecedor-cartógrafo.
Fernanda Maria da Silva Rodrigues Abreu.	IGP	Operador de reprografia	DRGC	Operador de reprografia.

3 de Junho de 2003. — O Chefe do Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Aviso n.º 7065/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, está aberto concurso curricular especial para o recrutamento de um juiz para a Secção Regional do Tribunal de Contas nos Açores, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com as regras dos números seguintes:

2 — Dos lugares vagos e do prazo de validade do concurso:

2.1 — O concurso destina-se ao preenchimento de um lugar além do quadro (artigo 23.º da Lei n.º 98/97, na redacção da Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro).

2.2 — Nos termos do artigo 18.º, n.º 4, da mesma lei, devem prioritariamente ser colocados na referida Secção Regional «juizes oriundos das magistraturas».

2.3 — O concurso tem o prazo de validade de um ano a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Do local de exercício das funções — o local de exercício das funções situa-se apenas na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

4 — Do estatuto e conteúdo funcional dos juizes:

4.1 — O estatuto dos juizes do Tribunal de Contas é o constante dos artigos 16.º a 28.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4.2 — O conteúdo funcional dos juizes do Tribunal de Contas é o atinente à competência material essencial e complementar do Tribunal de Contas definida nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

5 — Do júri:

5.1 — O concurso decorre perante um júri com a seguinte composição:

Presidente — Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas Dr. Alfredo José de Sousa, que é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo conselheiro vice-presidente.

Conselheiro Dr. Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha, Vice-Presidente do Tribunal de Contas.

Conselheiro Dr. João Pinto Ribeiro, juiz mais antigo do Tribunal de Contas.

Prof. Doutor António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira, professor associado da Faculdade de Direito de Lisboa.

5.2 — O júri será secretariado pelo Dr. António Tato, adjunto do Gabinete do Presidente.

6 — Dos requisitos de admissão ao concurso — nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, só podem apresentar-se

ao concurso curricular os indivíduos com idade superior a 35 anos que, para além dos requisitos gerais estabelecidos na lei para a nomeação dos funcionários do Estado, sejam:

- Magistrados judiciais dos tribunais administrativos e fiscais ou do Ministério Público, colocados em tribunais superiores, com, pelo menos, 10 anos na respectiva magistratura e classificação superior a *Bom*;
- Doutores em Direito, Economia, Finanças ou Organização e Gestão ou em outras áreas adequadas ao exercício das funções;
- Mestres ou licenciados em Direito, Economia, Finanças ou Organização e Gestão ou em outras áreas adequadas ao exercício das funções com, pelo menos, 10 anos de serviço na Administração Pública e classificação de *Muito bom*, sendo 3 daqueles anos no exercício de funções dirigentes ao nível do cargo de director-geral ou equiparado ou de funções docentes no ensino superior universitário em disciplinas afins da matéria do Tribunal de Contas;
- Licenciados nas áreas referidas na alínea anterior que tenham exercido funções de subdirector-geral ou auditor-coordenador ou equiparado no Tribunal de Contas pelo menos durante 5 anos;
- Mestres ou licenciados em Direito, Economia, Finanças ou Organização e Gestão de Empresas de reconhecido mérito com, pelo menos, 10 anos de serviço em cargos de direcção de empresas e 3 como membro de conselhos de administração ou de gestão ou de conselhos fiscais ou de comissões de fiscalização.

7 — Da apresentação das candidaturas — a apresentação das candidaturas é formalizada mediante requerimento dirigido ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do qual constem, além do mais, a declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente possui os requisitos gerais para o provimento de cargos públicos.

8 — Da instrução do requerimento:

8.1 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado de documentos que provem possuir o candidato a idade mínima de 35 anos (artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto) e encontrar-se em alguma das situações referidas no n.º 6 deste aviso, indicando a alínea ou alíneas ao abrigo das quais se candidata, bem como de certidão das respectivas licenciaturas com a respectiva informação final, sob pena de não admissão.

8.2 — Devem ainda os requerentes juntar os documentos comprovativos dos elementos curriculares e outros elementos relevantes para a ponderação curricular a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e indicados no n.º 10.1 do presente aviso. É de 10 o limite máximo de trabalhos científicos ou profissionais a juntar.

9 — Do local e prazo de entrega da candidatura — os requerimentos serão entregues na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, mediante a passagem de recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para o seguinte endereço:

Avenida de Barbosa du Bocage, 61, 1069-045 Lisboa.

10 — Dos métodos de selecção e da graduação dos candidatos:

10.1 — A selecção dos candidatos é feita mediante avaliação curricular, sendo a graduação feita nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, tendo globalmente em consideração os seguintes factores:

- a) Classificações académicas e de serviço;
- b) Graduações obtidas em concursos;
- c) Trabalhos científicos ou profissionais;
- d) Actividade profissional;
- e) Quaisquer outros factores que respeitem à idoneidade e à capacidade de adaptação relativamente ao cargo a prover.

10.2 — A classificação final será expressa através da média ponderada das classificações parcelares numa escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Sistema de avaliação dos candidatos — a classificação final dos candidatos será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A \times 2 + B + C \times 3 + D \times 2 + E \times 2}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
 A = classificações académicas e de serviço;
 B = graduações obtidas em concursos;
 C = trabalhos científicos ou profissionais relevantes;
 D = actividade profissional;
 E = quaisquer outros factores que respeitem à idoneidade e à capacidade de adaptação relativamente ao cargo a prover.

12 — Da legislação que rege o concurso — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 18.º a 23.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

13 — Da nomeação — a nomeação é feita de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Junho de 2003. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 7066/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 Agosto.

Referência A — dois lugares de técnico profissional especialista principal a serem preenchidos por técnicos profissionais especialistas providos no quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;
 Referência B — um lugar de técnico profissional especialista principal a ser preenchido por técnicos profissionais especialistas não providos no quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

1 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referências A e B — compete ao técnico profissional desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação e apoio técnico, a partir de orientações e de directivas bem definidas, designadamente: apoio na elaboração de programas e projectos relativos à actividade da Procuradoria-Geral da República; colaboração na recolha e composição de elementos necessários à realização de estudos e na elaboração de inquéritos; efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros; tratamento de documentação relativa ao funcionamento e conservação de equipamentos e em execução de contratos; tradução de manuais técnicos e tratamento de texto no âmbito da informática; desenvolvimento de actividades no âmbito das relações públicas.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — só podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos profissionais especialistas que reúnam as condições previstas no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — A classificação final a atribuir será a resultante da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

5.2 — A classificação da avaliação curricular a atribuir será a resultante da cotação atribuída aos itens que, por força da lei, devem ser ponderados, a habilitação académica, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional, atribuindo ponderação 2 ao factor classificação de serviço (CS), ponderação 4 ao factor experiência profissional (EP) e ponderação 1 aos restantes factores, o que se traduz na seguinte fórmula de avaliação:

$$AC = \frac{HA + 2CS + EP + 4EP}{8}$$

Sendo os critérios e tabelas os seguintes:

Para o factor habilitações académicas:

Critério: nível/grau da habilitação possuída, de acordo com os parâmetros académicos usualmente utilizados;

Tabela:

- Frequência universitária — 20 valores;
 12.º ano do ensino unificado ou equiparado — 18 valores;
 11.º ano do ensino unificado ou equiparado — 16 valores;
 9.º ano do ensino unificado ou equiparado — 14 valores;
 6.º ano do ensino unificado ou equiparado — 12 valores;
 4.º ano do ensino unificado ou equiparado — 10 valores;

Para o factor classificação de serviço:

Critério: média aritmética dos últimos três anos vezes 2, por forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores, em que será considerada a expressão quantitativa das classificações obtidas pelos candidatos;

Para o factor formação profissional:

Critério: considerar todo o tipo de formação complementar (não integrante da formação académica de base) independentemente da sua natureza, duração e conteúdo;

Tabela: número de acções de formação escalonadas como se segue:

- Sem formação profissional — 10 valores;
 Até 2 acções — 11 valores;
 De 3 a 5 acções — 12 valores;
 De 6 a 10 acções — 14 valores;
 De 11 a 15 acções — 16 valores;
 De 16 a 20 acções — 18 valores;
 21 ou mais acções — 20 valores;

Para o factor experiência profissional:

Como critério, estabelecer-se-á a distinção do tipo de experiência segundo graus de relevância, apoiado como medida no factor tempo, contado em anos completos, com tabela própria para cada uma das três categorias a considerar: relevante, semi-relevante e pouco relevante. Por experiência profissional relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções

desenvolvido em estreita ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, com o conteúdo funcional genericamente definido para a carreira técnico-profissional, a que se atribuem 17 do total de 20 valores como máximo possível, de acordo com a seguinte tabela:

Até 4 anos de exercício — 14 valores;
Entre 4 e 8 anos — 15 valores;
Entre 8 e 12 anos — 16 valores;
12 ou mais anos — 17 valores.

Por experiência profissional semi-relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções desenvolvido em áreas funcionais sem especial ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, com o conteúdo funcional genericamente definido para a carreira técnico-profissional, de acordo com a seguinte tabela:

Até 4 anos de exercício — 12 valores;
Entre 4 e 8 anos — 13 valores;
Entre 8 e 12 anos — 14 valores;
12 ou mais anos — 15 valores;

Por experiência profissional pouco relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de quaisquer outras funções, valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Até 3 anos — 0,5 valores;
De 3 a 6 anos — 1 valor;
De 6 a 9 anos — 2 valores;
9 ou mais anos — 3 valores.

Caso se verifique a existência simultânea de experiência relevante e semi-relevante em relação a qualquer candidato, considerar-se-á a mais favorável, aplicando-se subsidiariamente à menos favorável a tabela definida para a experiência profissional pouco relevante.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário da Procuradoria-Geral da República, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Nome: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Habilitação literária: . . .
Morada e código postal: . . .
Telefone: . . .
Organismo ao qual se encontra vinculado: . . .
Categoria que lhe está atribuída: . . .

requer se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .
Organismo: . . .

Mais declara, sob compromisso de honra, satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas. Pede deferimento.

. . . (data.)
. . . (assinatura.)

6.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Documento passado pelo serviço de origem que comprove a qualidade de funcionário e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui (se for caso disso).

6.3 — São dispensados, nesta fase do concurso, os comprovativos dos requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Procuradoria-Geral da República ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 6.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entreguem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 6.2, salvo o previsto no n.º 6.4 do presente aviso.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Procuradoria-Geral da República em Lisboa (Serviços de Apoio Técnico e Administrativo). A remuneração é a correspondente à categoria colocada a concurso e determinada de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescida de um suplemento mensal de disponibilidade permanente, correspondente a 20% da remuneração base, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

9 — Envio de candidatura e afixação das listas:

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada: Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

9.2 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas, para consulta, na seguinte morada: Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

9.3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Licenciada Dora Eugénia Vieira Vilela, assessora principal do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Vogais efectivos:

Licenciada Elsa Maria Dinis Jerónimo da Silva Benito Garcia, chefe de divisão de Planeamento, Organização e Informática do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar, director de serviços do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas.

Vogais suplentes:

Licenciada Raquel Breia da Silva Sardeira Azevedo Pereira, chefe de divisão de Documentação e Informação do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Licenciada Maria Celeste Mendes Rodrigues, assessora do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

3 de Junho de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 743/2003 (2.ª série). — O Prof. Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade dos Açores na disciplina de Economia do Sector Público.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados dos seguintes elementos:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada, sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

30 de Maio de 2003. — Pelo Reitor, o Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 12 196/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 19 de Maio de 2003:

Doutor Viktor Grigorovitch Kravchenko, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 9 a 15 de Junho de 2003.

De 26 de Maio de 2003:

Alexander Krasnitz, professor auxiliar convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 22 a 29 de Junho de 2003.

De 29 de Maio de 2003:

Doutor António Eduardo de Barros Ruano, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 2 a 4 de Junho de 2003.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferidos por delegação de competências:

De 20 de Maio de 2003:

Doutor Rui Orlando Pimenta Santos, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 24 de Junho a 10 de Julho de 2003.

Licenciada Ana Maria Branco Barbosa, assistente da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 13 a 21 de Junho de 2003.

Mestre João Miguel Sousa da Silva, assistente convidado, tempo parcial, a 40 %, da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 24 de Junho a 10 de Julho de 2003.

De 23 de Maio de 2003:

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 24 a 28 de Maio de 2003.

Doutora Helena Maria Leitão Demigné Galvão, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 13 a 25 de Junho de 2003.

2 de Junho de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 920/2003. — *Deliberação do senado SU-21/2001.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 12 de Janeiro, o senado, em reunião do dia 20 de Junho de 2001, tomou a seguinte deliberação:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da sua Escola Superior de Saúde de Faro, ministra o curso de Terapêutica da Fala, em dois ciclos, conferindo os graus de bacharel e de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de Terapêutica da Fala tem por fim formar profissionais capazes de avaliar, diagnosticar e tratar alterações da comunicação humana (problemas de voz, de articulação, de fluência e de linguagem) de etiologia variada, em crianças e adultos, e de actuar ao nível da prevenção dessas alterações.

3.º

Regime

Ambos os ciclos são ministrados em regime diurno ou nocturno.

4.º

Planos de estudos

Os planos de estudo são os constantes nos anexos à presente deliberação.

5.º

Estágios

O curso inclui um estágio curricular de duração mínima de noventa horas. Este estágio rege-se pelo Regulamento de Estágios da Escola Superior de Saúde de Faro.

6.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pela Escola Superior de Saúde de Faro, através dos seus órgãos competentes.

7.º

Condições para a obtenção dos graus

1 — É condição para obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do plano de estudos, incluindo o estágio curricular.

2 — É condição para obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram os dois ciclos do plano de estudos.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a

cinco décimas), das classificações das unidades curriculares dos planos de estudos a que se refere os n.ºs 4.º e 5.º desta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde de Faro.

9.º

Contingente extraordinário de acesso ao 2.º ciclo

1 — Poderão ter acesso ao 2.º ciclo do curso os titulares de grau de bacharel em Terapêutica da Fala ou afins, nas condições a definir pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro.

2 — O acesso ao 2.º ciclo da licenciatura, referido no n.º 1, estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido

anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro.

10.º

Entrada em funcionamento

O curso referido no n.º 1.º começará a funcionar nos termos fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta dos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro, logo que estes considerem que, para tal, existem condições.

4 de Junho de 2003. — A Directora, *Julietta Mateus*.

ANEXO

Curso bietápico de Terapêutica da Fala**1.º ciclo****1.º ano****1.º semestre**

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Anatomo-Fisiologia	CS	3	—	—	—	3	3
Métodos de Tratamento de Dados e Informação I	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Sociologia das Profissões	CSH	1	1,5	—	—	2,5	2
Introdução à Psicologia	CSH	1	1,5	—	—	2,5	2
Introdução à Linguística	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Acústica	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Seminário de Integração à Profissão	CTT	—	—	—	3	3	1,5
<i>Total</i>		10,5	7,5	—	3	21	17

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Neuro-Anatomia	CS	2	2	—	—	4	3
Métodos de Tratamento de Dados e Informação II	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Desenvolvimento da Linguagem	CTT	1,5	3	—	—	4,5	3,5
Psicolinguística	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Fonética	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Otorrinolaringologia	CS	1,5	2,5	—	—	4	3
<i>Total</i>		10	12	—	—	22	17,5

2.º ano**1.º semestre**

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Morfologia e Léxico	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Fonologia	CTT	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Pediatria	CS	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Neurologia	CS	3	1,5	—	—	4,5	4
Audiologia	CS	3	1,5	—	—	4,5	4
<i>Total</i>		12	9	—	—	21	18

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Sintaxe e Semântica	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Psicopatologia	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Psicopedagogia	CSH	2	—	—	—	2	2
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica na Criança	CTT	3	1,5	3	—	7,5	5
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica no Adulto	CTT	3	1,5	3	—	7,5	5
<i>Total</i>		11	6	6	—	23	17

3.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Seminário I	CTT	—	—	—	3	3	1,5
Comunicação Aumentativa e Tecnologias de Apoio à Criança	CTT	—	—	3	—	3	1
Estágio I	CTT	—	—	—	30	30	15
<i>Total</i>		—	—	3	33	36	17,5

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Seminário II	CTT	—	—	—	3	3	1,5
Comunicação Aumentativa e Tecnologias de Apoio ao Adulto	CTT	—	—	3	—	3	1
Estágio II	CTT	—	—	—	30	30	15
<i>Total</i>		—	—	3	33	36	17,5

2.º ciclo

1.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Teoria da Comunicação	CSH	2	2	—	—	4	3
Técnicas de Facilitação Neuromuscular	CTT	1	1,5	4,5	—	7	3,5
Linguagem Gestual	CTT	2	4	—	—	6	5
Métodos de Leitura e Escrita	CSH	1	3	—	—	4	3
Opção I	CTT	—	4	—	—	4	3
<i>Total</i>		6	14,5	4,5	—	25	16,5

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Administração em Saúde	CSH	1	2,5	—	—	3,5	3
Sociologia da Saúde	CSH	2	—	—	—	2	2
Terapêutica da Fala em Cuidados de Saúde Primários	CTT	1	2	3	—	6	3
Aconselhamento Familiar e Comunitário	CSH	2	2	—	—	4	3
Pragmática	CSH	1,5	1,5	—	—	3	2,5
Opção II	CTT	1	4	—	—	5	4
<i>Total</i>		8,5	12	3	—	23,5	17,5

CS — Ciências da Saúde.

CNE — Ciências Naturais e Exactas.

CSH — Ciências Sociais e Humanas.

CTT — Ciências e Tecnologias da Área de Terapêutica da Fala.

Deliberação n.º 921/2003. — *Deliberação do senado SU-19/2001.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 12 de Janeiro, o senado, em reunião de 20 de Junho de 2001, tomou a seguinte deliberação:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da sua Escola Superior de Saúde de Faro, ministra o curso de Farmácia, em dois ciclos, conferindo os graus de bacharel e de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de Farmácia tem por fim formar profissionais capazes de desenvolver actividades no circuito do medicamento, tais como

3.º

Regime

Ambos os ciclos são ministrados em regime diurno ou nocturno.

4.º

Planos de estudos

Os planos de estudo são os constantes no anexo à presente deliberação.

análises e ensaios farmacológicos, interpretação da prescrição terapêutica e fórmulas farmacêuticas, sua preparação, identificação e distribuição, controlo da conservação, distribuição e stocks de medicamentos e outros produtos, informação e aconselhamento sobre o uso do medicamento.

5.º

Estágios

O curso inclui um estágio curricular de duração mínima de quatrocentas e oitenta horas. Este estágio rege-se pelo Regulamento de Estágios da Escola Superior de Saúde de Faro.

6.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pela Escola Superior de Saúde de Faro através dos seus órgãos competentes.

7.º

Condições para a obtenção dos graus

1 — É condição para obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do plano de estudos, incluindo o estágio curricular.

2 — É condição para obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram os dois ciclos do plano de estudos.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a

cinco décimas), das classificações das unidades curriculares dos planos de estudos a que se refere os n.ºs 4.º e 5.º desta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde de Faro.

9.º

Contingente extraordinário de acesso ao 2.º ciclo

1 — Poderão ter acesso ao 2.º ciclo do curso os titulares de grau de bacharel em Farmácia ou afins, nas condições a definir pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro.

2 — O acesso ao 2.º ciclo da licenciatura, referido no n.º 1, estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro.

10.º

Entrada em funcionamento

O curso referido no artigo 1.º começará a funcionar nos termos fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta dos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro, logo que estes considerem que, para tal, existem condições.

4 de Junho de 2003. — A Directora, *Julietta Mateus*.

ANEXO**Curso bietápico em Farmácia****1.º ciclo****1.º ano****1.º semestre**

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Anatomo-Fisiologia I	CS	3	—	—	—	3	3
Epidemiologia	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Química Aplicada	CNE	2	—	1,5	—	3,5	2,5
Métodos de Tratamento de Dados e Informação I	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Sociologia das Profissões	CSH	1	1,5	—	—	2,5	2
Seminário de Integração Profissional	CTF	—	—	—	3	3	1,5
<i>Total</i>		10	4,5	1,5	3	19	15

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Anatomo-Fisiologia II	CS	3	—	—	—	3	3
Patologia Geral	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Biologia Celular	CNE	2	—	3	—	5	3
Física Aplicada	CNE	2	—	3	—	5	3
Métodos de Tratamento de Dados e Informação II	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Química Orgânica	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
<i>Total</i>		13	4,5	6	—	23,5	18

2.º ano**1.º semestre**

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Bioquímica	CNE	2	—	3	—	5	3
Farmacologia I	CTF	3	1,5	—	—	4,5	4
Microbiologia Geral	CS	2	—	3	—	5	3
Tecnologia de Produção I	CTF	2	—	3	—	5	3
Imunologia	CS	3	—	3	—	6	4
<i>Total</i>		12	1,5	12	—	25,5	17

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Farmacologia II	CTF	2	2,5	—	—	4,5	4
Tecnologia de Produção II	CTF	2	—	3	—	5	3
Métodos e Técnicas de Fármaco-Distribuição I	CTF	2	2,5	—	—	4,5	4
Tecnologias dos Produtos Naturais	CTF	2	—	3	—	5	3
Técnicas Instrumentais de Análise	CTF	—	1	3	—	4	2
Cuidados de Saúde	CS	—	2,5	—	—	2,5	2
<i>Total</i>		8	8,5	9	—	25,5	18

3.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Métodos e Técnicas em Farmácia	CTF	2	—	3	—	5	3
Métodos e Técnicas de Fármaco-Distribuição II	CTF	2	2,5	—	—	4,5	4
Genética Humana	CNE	1	2,5	—	—	3,5	3
Administração em Saúde	CSH	1	2,5	—	—	3,5	3
Psicologia Social	CSH	2	1	—	—	3	3
<i>Total</i>		8	8,5	3	—	19,5	16

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Seminário	CTF	—	—	—	4	4	2
Estágio	CTF	—	—	—	32	32	16
<i>Total</i>		—	—	—	36	36	18

2.º ciclo

1.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Investigação Aplicada I	CTF	1	3	—	—	4	3
Tecnologias Complementares em Produção	CTF	2	1,5	3	—	6,5	4
Higiene e Saúde Pública	CTF	1	3	—	—	4	3
Toxicologia	CS	3	—	—	—	3	3
Biologia Molecular	CNE	2	—	3	—	5	3
Intervenção Comunitária	CTF	2	—	—	—	2	2
<i>Total</i>		11	7,5	6	—	24,5	18

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Investigação Aplicada II	CTF	—	4	—	—	4	3
Educação e Comunicação em Saúde	CSH	—	4	—	—	4	3
Sociologia da Saúde	CSH	2	1,5	—	—	3,5	3
Biocologia do Fármaco	CTF	3	—	—	—	3	3
Gestão em Farmácia	CSH	2	2	—	—	4	3
Metodologias Assépticas em Farmácia	CTF	—	2	3	—	5	2
<i>Total</i>		7	13,5	3	—	23,5	17

CS — Ciências da Saúde.

CNE — Ciências Naturais e Exactas.

CSH — Ciências Sociais e Humanas.

CTF — Ciências e Tecnologias da Área de Farmácia.

Deliberação n.º 922/2003. — *Deliberação do senado SU-17/2001.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 12 de Janeiro, o senado, em reunião do dia 20 de Junho de 2001, tomou a seguinte deliberação:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da sua Escola Superior de Saúde de Faro, ministra o curso de Análises Clínicas e Saúde Pública, em dois ciclos, conferindo os graus de bacharel e de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de Análises Clínicas e Saúde Pública tem por fim formar profissionais capazes de programar, desenvolver, aplicar e avaliar técnicas de análise ao nível da Patologia Clínica, Imunologia, Genética e Saúde Pública, utilizando técnicas e métodos analíticos próprios, com fins de diagnóstico e rastreio, e de desenvolver estudos e ou participar em programas de investigação e de formação.

3.º

Regime

Ambos os ciclos são ministrados em regime diurno ou nocturno.

4.º

Planos de estudos

Os planos de estudo são os constantes nos anexos à presente deliberação.

5.º

Estágios

O curso inclui um estágio curricular de duração mínima de quatrocentas e oitenta horas. Este estágio rege-se pelo Regulamento de Estágios da Escola Superior de Saúde de Faro.

6.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e de precedências são fixados pela Escola Superior de Saúde de Faro, através dos seus órgãos competentes.

7.º

Condições para a obtenção dos graus

1 — É condição para obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do plano de estudos, incluindo o estágio curricular.

2 — É condição para obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram os dois ciclos do plano de estudos.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares dos planos de estudos a que se referem os artigos 4.º e 5.º desta deliberação.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde de Faro.

9.º

Contingente extraordinário de acesso ao 2.º ciclo

1 — Poderão ter acesso ao 2.º ciclo do curso os titulares do grau de bacharel em Análises Clínicas e Saúde Pública ou afins, nas condições a definir pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro.

2 — O acesso ao 2.º ciclo da licenciatura, referido no n.º 1, estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro.

10.º

Entrada em funcionamento

O curso referido no artigo 1.º começará a funcionar nos termos fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta dos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro, logo que estes considerem que, para tal, existem condições.

4 de Junho de 2003. — A Directora, *Julietta Mateus*.

ANEXO

Curso bietápico em Análises Clínicas e Saúde Pública**1.º ciclo****1.º ano****1.º semestre**

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Anatomo-fisiologia I	CS	3	—	—	—	3	3
Epidemiologia	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Química Aplicada	CNE	2	—	1,5	—	3,5	2,5
Métodos de Tratamento de Dados e Informação I	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Sociologia das Profissões	CSH	1	1,5	—	—	2,5	2
Introdução à Psicologia	CSH	1	1,5	—	—	2,5	2
Seminário de Integração Profissional	CTA	—	—	—	3	3	1,5
<i>Total</i>		11	6	1,5	3	21,5	17

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Anatomo-fisiologia II	CS	3	—	—	—	3	3
Patologia Geral	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Física Aplicada	CNE	2	—	3	—	5	3
Métodos de Tratamento de Dados e Informação II	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Química Orgânica	CNE	2	1,5	—	—	3,5	3
Histologia	CS	—	3	—	—	3	2
<i>Total</i>		11	7,5	3	—	21,5	17

2.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Patologia Clínica I	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Bioquímica I	CNE	2	—	3	—	5	3
Microbiologia Geral	CS	2	—	—	—	2	2
Métodos em Microbiologia I	CS	—	1,5	3	—	4,5	2
Imunologia	CS	3	—	—	—	3	3
Métodos em Hematologia I	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Psicologia Social	CSH	2	1	—	—	3	3
<i>Total</i>		11	5,5	9	—	25,5	18

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Patologia Clínica II	CS	2	1,5	—	—	3,5	3
Bioquímica II	CNE	2	—	3	—	5	3
Métodos em Imunologia	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Métodos em Química Clínica I	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Química de Alimentos	CNE	3	—	—	—	3	3
Análise de Alimentos	CTA	2	—	3	—	5	3
<i>Total</i>		9	4,5	12	—	25,5	16

3.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Métodos em Microbiologia II	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Métodos em Imuno-Hemoterapia	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Métodos em Hematologia II	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Métodos em Química Clínica II	CTA	—	1,5	3	—	4,5	2
Genética Humana	CNE	1	2,5	—	—	3,5	3
Farmacologia	CTA	3	—	—	—	3	3
Métodos em Parasitologia	CTA	—	1,5	2	—	3,5	2
<i>Total</i>		4	10	14	—	28	16

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Seminário	CTA	—	—	—	4	4	2
Estágio	—	—	—	—	32	32	16
<i>Total</i>		—	—	—	36	36	18

2.º ciclo

1.º ano

1.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Métodos em Citologia	CTA	—	2	3	—	5	2
Investigação Aplicada I	CTA	1	3	—	—	4	3
Biologia Molecular	CNE	2	—	3	—	5	3
Toxicologia	CS	3	—	—	—	3	3
Psicologia da Saúde	CSH	2	—	—	—	2	2
Patologia Forense	CTA	1,5	3	—	—	4,5	3,5
<i>Total</i>		9,5	8	6	—	23,5	16,5

2.º semestre

Disciplinas	Área	T	TP	P	S	Total horas	UC
Investigação Aplicada II	CTA	—	4	—	—	4	3
Virologia	CTA	1	2,5	—	—	3,5	3
Métodos Moleculares de Diagnóstico	CTA	2	2	—	—	4	3
Instrumentação e Tecnologia	CTA	1	2	3	—	6	3
Sociologia da Saúde	CSH	2	—	—	—	2	2
Gestão em Análises Clínicas	CSH	—	4	—	—	4	3
<i>Total</i>		6	14,5	3	—	23,5	17

CS — Ciências da Saúde.

CNE — Ciências Naturais e Exactas.

CSH — Ciências Sociais e Humanas.

CTA — Ciências e Tecnologias da área de Análises Clínicas e Saúde Pública.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12 197/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Doutor Luís Miguel Guilherme Cruz, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com início em 6 de Março de 2003, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 12 198/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Doutor Eduardo Jorge Gonçalves Barata, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com início em 6 de Março de 2003, considerando-se rescindido

o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 12 199/2003 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 54/2003, de 14 de Maio, aprovado o valor da propina laboratorial dos cursos de mestrado e o valor da propina dos cursos de pós-graduação que a seguir se referem:

Curso de mestrado em Evolução Humana — propina laboratorial — € 1250;

Curso de mestrado em Estudos Africanos — propina laboratorial — € 1250;

Curso de pós-graduação em Evolução Humana — € 1050;

Curso de pós-graduação em Estudos Africanos — € 1050.

2 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 12 200/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 56/2003, de 26 de Fevereiro, aprovada a seguinte alteração do valor das propinas para os cursos de pós-graduação e mestrado que se referem:

Curso	Propina proposta (total euros)	Faseamento do pagamento da propina
Pós-graduação em Análise e Intervenção Familiar	1250	Pagamento em três parcelas durante os 1.º e 2.º semestres do curso.
Mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Educação de Adultos e Intervenção Comunitária.	2000	€ 750 a pagar no 1.º semestre e € 750 a pagar no 2.º semestre mais € 500 a pagar antes da entrega da dissertação.
Mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Psicologia da Educação.	2000	€ 750 a pagar no 1.º semestre e € 750 a pagar no 2.º semestre mais € 500 a pagar antes da entrega da dissertação.
Mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Pedagogia Universitária.	2000	€ 750 a pagar no 1.º semestre e € 750 a pagar no 2.º semestre mais € 500 a pagar antes da entrega da dissertação.
Mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia da Motivação.	2000	€ 1000 a pagar em três parcelas durante os 1.º e 2.º semestres do curso mais € 1000 a pagar em três parcelas durante os 3.º e 4.º semestres do curso.
Mestrado em Psicologia, área de especialização em Avaliação Psicológica	2000	€ 1000 a pagar em três parcelas durante os 1.º e 2.º semestres do curso mais € 1000 a pagar em três parcelas durante os 3.º e 4.º semestres do curso.

2 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Editais n.º 744/2003 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta reitoria e pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso

ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias;
- d) Os investigadores principais dos estabelecimentos do ensino superior com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria, habilitados com o grau de doutores e com o título de agregado.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

É condição de preferência possuir experiência científica e pedagógica na área de Ecologia.

III — 1 — A reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

28 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 745/2003 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria e pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento

da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

É condição de preferência possuir experiência científica e pedagógica na área da biologia celular.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- a) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

28 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Rectificação n.º 1255/2003. — Tendo sido publicado com ineffectividade, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, a p. 6485, o despacho n.º 8068/2003, relativo ao curso de pós-graduação em História Moderna, rectifica-se que, no anexo 1, onde se lê «A coroa, os conceitos e os senhorios — Uma arquitectura de poderes» deve ler-se «A coroa, os concelhos e os senhorios — Uma arquitectura de poderes».

2 de Junho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 7067/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Designados, por despacho do reitor de 5 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas do doutoramento em Medicina, na especialidade de Cirurgia (Ortopedia), requeridas pelo licenciado Fernando João Monteiro Judas:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Norberto Jaime Rêgo Canha, professor catedrático jubulado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Adrião Ribeiro Proença, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António José Mamede Albuquerque, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Silvério Cabrita, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 12 201/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e do artigo 24.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor António Pais Antunes, coordenador do projecto POCTI/32599/AUR/2000, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, dentro das verbas orçamentadas para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, escolhendo, até esse limite, o procedimento adequado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do Prof. Doutor acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre o dia 7 de Janeiro de 2003 e a data de publicação do presente despacho.

13 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo.*

Despacho n.º 12 202/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e do artigo 24.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Prof.ª Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, coordenadora do projecto PRAI — Centro, Rede de Excelência do Papel, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, dentro das verbas orçamentadas para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, escolhendo, até esse limite, o procedimento adequado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos da Prof.ª Doutora acima indicada que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre o dia 7 de Janeiro de 2003 e a data de publicação do presente despacho.

26 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo.*

Despacho n.º 12 203/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e do artigo 24.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º

a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Prof. Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, coordenador do projecto POCTI/ECM/32909/99, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, dentro das verbas orçamentadas para o referido projecto, até ao montante de € 12 000, escolhendo, até esse limite, o procedimento adequado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, e praticar os actos a ele inerentes.

Consideram-se ratificados os actos do Prof. Doutor acima indicado que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre o dia 7 de Janeiro de 2003 e a data de publicação do presente despacho.

2 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Lélio Quaresma Lobo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12 204/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 177/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998, subdeogo na vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, a competência para:

- 1) Conceder licenças sabáticas a professores, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do ECDU;
- 2) Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País, reconhecendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;
- 3) Autorizar a deslocação ao estrangeiro do pessoal docente e investigador, concedendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;
- 4) Ratificar as votações para nomeação definitiva de docentes de obtenham dois terços de votos favoráveis.

Nota. — O presente acto de subdelegação deverá ser publicado no *Diário da República*, dando cumprimento ao disposto no artigo 37.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

12 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Augusto Barroso.*

Despacho n.º 12 205/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Maio de 2003, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Isabel Alves Batalha Reis da Gama Nunes, professora auxiliar com dedicação exclusiva — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso.*

Despacho n.º 12 206/2003 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 28 de Maio de 2003, proferidos por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor António Pedro Valério Brum da Silveira — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de professor auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

Doutora Maria Teresa Ferreira Ramos Nabais de Oliveira Rebelo — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de professor auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2003.

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor catedrático com dedicação exclusiva — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2003.

Doutor Pedro António Gancedo Terrinha, professor auxiliar com dedicação exclusiva — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 12 207/2003 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Janeiro e de 28 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade do Minho e do coordenador da Sub-Região de Saúde da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS), respectivamente:

Licenciado António José Alegre Sarmento, chefe de serviço — autorizada a requisição, por um ano, para o desempenho de funções nesta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 208/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ângela Maria Esteves da Silva — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 209/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Alexandra Maria Figueiredo de Sousa Alves Freitas — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 210/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Ana Paula Costa da Conceição Amorim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidada a 100 %, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre José Manuel Ribeiro de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado, a 100 %, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 211/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Liliana Isabel Dias Fernandes — celebrado contrato de trabalho a termo para o exercício das funções de assistente administrativo, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2003, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Instituto de Educação e Psicologia

Aviso n.º 7068/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto de Educação e Psicologia de 4 de Junho de 2003, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/2002, de 22 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, foram designados, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerida pela licenciada Paula Alexandra Morgado Silva, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Teresa Pereira Coelho Mendonça McIntyre, professora associada com agregação do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Marina Natália Romeira Prista Guerra, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutora Maria da Graça Pereira Alves, professora auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

5 de Junho de 2003. — O Presidente, *Manuel Joaquim Cuiça Sequeira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 12 212/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Dr.ª Maria Teresa Pinheiro Rodrigues Caetano Mascarenhas de Lemos — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, secretária da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, cargo equiparado a director de serviços, em comissão de serviço, no quadro, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2003, por três anos renováveis por iguais períodos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 12 213/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor (proferido por delegação de competências) da Universidade Nova de Lisboa de 27 de Maio de 2003, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar da Doutora Clarisse da Conceição Alves e Costa Afonso, assistente desta Faculdade, com efeitos a partir de 28 de Março de 2003, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 12 214/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro:

A Fernando Francisco Machado Veloso Gomes — de 4 a 10 de Junho de 2003.

A Maria Rosa Costa Monteiro de Sá Ribeiro — de 9 a 20 de Junho de 2003.

A Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria Mendonça — de 25 a 29 de Junho de 2003.

6 de Junho de 2003. — A Técnica Profissional Especialista Principal da Unidade de Gestão de Carreiras, *Maria de Lurdes Marçal*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 7069/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 29 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar técnico do quadro da Faculdade de Farmácia do Porto.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

3 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado para o ano lectivo de 2002-2003.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

5 — Conteúdo funcional — competem-lhe genericamente funções de apoio técnico, a partir de instruções precisas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto.

8 — Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — habilitação ao nível da escolaridade obrigatória.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, em que se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — A prova de conhecimentos será efectuada com base no programa de conhecimentos aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

A prova de conhecimentos revistará natureza teórica, será escrita e terá a duração de uma hora.

A legislação necessária à realização da prova consta da relação em anexo ao presente aviso.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e interesse;
- b) Presença e forma de estar;
- c) Sentido crítico.

9.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. A mesma resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

10 — Apresentação da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e entregue pessoalmente ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, para a Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050-047 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- b) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- f) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e f) do número anterior será dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.

12 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao primeiro vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof.ª Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Doutora Anabela Cordeiro da Silva, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Filomena Sequeira Pinto Bernardino, assessora principal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Alice dos Santos Silva Gomes Martins, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Elsa Maria Ribeiro Bronze da Rocha, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais**Legislação**

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio — regime de férias, faltas e licenças.
- Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — alteração ao Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio.
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — alteração ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro.
- Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro — regime disciplinar e deveres dos funcionários públicos.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 — Carta Deontológica da Administração Pública — *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993.
- Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia universitária.
- Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — desenvolvimento da autonomia universitária.
- Resolução n.º 9/96/PL, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1996, com rectificação publicada no *Diário da República* n.º 170, de 24 de Julho de 1996 — regulamento orgânico e quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
- Despacho n.º 4335/97, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 1997 — Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 12 215/2003 (2.ª série). — *Despacho n.º 35/2003.* — Sob proposta do conselho científico de 7 de Janeiro de 2003, é alterado o plano de estudos da licenciatura em Sociologia e Planeamento definido no despacho n.º 15 535/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, que fica sujeito às seguintes regras:

1.º

Curso de licenciatura em Sociologia e Planeamento

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) ministra o curso de licenciatura em Sociologia e Planeamento, agora reestruturado.

2.º

Organização do curso

O curso de licenciatura a que se refere o número anterior, adiante designado por curso, organiza-se em unidades de crédito (UC), prevendo os créditos ECTS (European Credit Transfer System) correspondentes, e tem por base disciplinas semestrais.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo I a este despacho.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo II a este despacho.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula e inscrição, reinscrição, transferência e mudança de curso são fixadas pelos órgãos competentes, atenta a disciplina legal vigente na matéria.

6.º

Disciplinas de opção

A comissão científica do Departamento de Sociologia definirá anualmente as disciplinas de opção do curso e respectivas regras de funcionamento.

7.º

Regime de transição de ano

O aluno transita de ano desde que não tenha em atraso mais de quatro disciplinas semestrais, independentemente do ano e semestre a que estas pertençam.

8.º

Regime de equivalência

Para efeitos de equivalência de disciplinas ou anos curriculares, na área científica do curso, utilizar-se-á o sistema de créditos.

9.º

Regras de avaliação de conhecimentos

As regras de avaliação de conhecimentos serão fixadas pelos órgãos competentes de acordo com a lei geral.

10.º

Calendário escolar

A duração dos anos lectivos será a que for fixada, anualmente, pelos órgãos competentes do ISCTE.

11.º

Classificação final

A classificação final do curso será a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações das disciplinas que integram o plano de estudos.

12.º

Entrada em funcionamento

Este novo plano de estudos entra em funcionamento no ano lectivo de 2003-2004, sendo implementado progressivamente, ano a ano.

13.º

Transição curricular

1 — À medida que cada um dos anos curriculares do novo plano de estudos for entrando em funcionamento deixarão de funcionar os anos curriculares correspondentes do plano de estudos anterior.

2 — Os alunos que antes da entrada em vigor desta reestruturação curricular já se encontrarem a frequentar o curso, completá-lo-ão segundo o plano de estudos anterior, enquanto os respectivos anos curriculares ainda estiverem em funcionamento. Esta regra aplicar-se-á, igualmente, aos alunos que sejam autorizados a reingressar ou mudar de curso para a licenciatura em Sociologia e Planeamento e cuja integração curricular se faça em ano mais avançado que o plano de estudos agora alterado.

3 — Os alunos que por qualquer razão já não disponham da possibilidade prevista no número anterior serão integrados no novo plano de estudos, definindo a comissão científica do Departamento de Sociologia, com base em créditos, as equivalências correspondentes.

14.º

Norma revogatória

É revogado o despacho n.º 8/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 1995, exceptuando o n.º 3.

1 de Abril de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Área científica do curso — Sociologia.
- 2 — Duração normal do curso — quatro anos.
- 3 — Número total de créditos necessários à atribuição do grau de licenciado — 124 (ECTS — 240).
- 4 — Áreas científicas e créditos ECTS:
- 4.1 — Obrigatórias — 121 (ECTS — 234):
- a) Sociologia (S) — 57 (ECTS — 114);
 - b) Planeamento (P) — 18 (ECTS — 36);
 - c) Métodos Quantitativos (MQ) — 16 (ECTS — 24);
 - d) Economia (E) — 9 (ECTS — 18);
 - e) Demografia (D) — 3 (ECTS — 6);
 - f) Geografia (Gg) — 3 (ECTS — 6);
 - g) História (H) — 3 (ECTS — 6);
 - h) Antropologia (A) — 3 (ECTS — 6);
 - i) Psicologia Social (PS) — 3 (ECTS — 6);
 - j) Gestão (G) — 3 (ECTS — 6);
 - k) Informática (I) — 3 (ECTS — 6);
- 4.2 — Optativa — 3 (ECTS — 6).

ANEXO II

Plano de estudos da licenciatura em Sociologia e Planeamento

Disciplinas	Horas semanais			UC	Créditos ECTS	Áreas
	Teóricas	Teórico-práticas	Total			
1.º ano						
1.º semestre						
Sociologia Geral I	1,5	1,5	3	3	6	S
Teorias Sociológicas I	3	—	3	3	6	S
Metodologia das Ciências Sociais I	1,5	1,5	3	3	6	S
Estatística I	1,5	3	4,5	4	6	MQ
Laboratório I: Pesquisa Bibliográfica — Competências Básicas	—	3	3	3	6	(*) S+I
2.º semestre						
Sociologia Geral II	1,5	1,5	3	3	6	S
Teorias Sociológicas II	3	—	3	3	6	S
Metodologia das Ciências Sociais II	1,5	1,5	3	3	6	S
Estatística II	1,5	3	4,5	4	6	MQ
Laboratório II: Indicadores Estatísticos e Pesquisa Documental — Competências Básicas	—	3	3	3	6	(*) S+I
2.º ano						
1.º semestre						
Sociologia das Classes Sociais e da Estratificação	1,5	1,5	3	3	6	S
Teorias Sociológicas III	3	—	3	3	6	S
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica I	1,5	1,5	3	3	6	S
Análise de Dados I	1,5	3	4,5	4	6	MQ
Laboratório III: Pesquisa Observacional — Competências Básicas	—	3	3	3	6	(*) S+I
2.º semestre						
Sociologia das Desigualdades Sociais Contemporâneas	1,5	1,5	3	3	6	S
Teorias Sociológicas IV	3	—	3	3	6	S
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica II	1,5	1,5	3	3	6	S
Análise de Dados II	1,5	3	4,5	4	6	MQ
Laboratório IV: Práticas Profissionais em Sociologia — Competências Básicas	—	3	3	3	6	S
3.º ano						
1.º semestre						
Sociologia do Desenvolvimento	1,5	1,5	3	3	6	S
Sociologia Rural	1,5	1,5	3	3	6	S
Métodos e Técnicas de Planeamento	1,5	1,5	3	3	6	P
Introdução à Economia	3	—	3	3	6	E
Laboratório V: Construção de Projectos 1	—	3	3	3	6	P
2.º semestre						
Globalização e Desenvolvimento Territorial	1,5	1,5	3	3	6	E
Sociologia da Cidade e do Território	1,5	1,5	3	3	6	S
Demografia	1,5	1,5	3	3	6	D
História Contemporânea de Portugal	3	—	3	3	6	H
Laboratório VI: Construção de Projectos 2	—	3	3	3	6	P
4.º ano						
1.º semestre						
Planeamento e Gestão Autárquica	1,5	1,5	3	3	6	E
Metodologias de Avaliação	1,5	1,5	3	3	6	P
Antropologia	1,5	1,5	3	3	6	A
Introdução à Geografia	3	—	3	3	6	Gg
Laboratório VII: Construção de Projectos 3	—	3	3	3	6	P
2.º semestre						
Comportamento Organizacional e Gestão de Conflitos	1,5	1,5	3	3	6	PS
Sociologia do Estado e da Administração	1,5	1,5	3	3	6	S
Gestão de Projectos	1,5	1,5	3	3	6	G
Opção	1,5	1,5	3	3	6	(**) P
Laboratório VIII: Construção de Projectos 4	—	3	3	3	6	P
<i>Total de créditos</i>				124	240	

(*) 2 UC correspondem à área científica de Sociologia e 1 UC corresponde à área científica de Informática.

(**) Opção:

A disciplina de Opção será escolhida a partir de uma lista definida anualmente pela comissão científica do Departamento de Sociologia.

Áreas disciplinares: Sociologia (S); Planeamento (P); Métodos Quantitativos (MQ); Economia (E); Demografia (D); Geografia (Gg); História (H); Antropologia (A); Psicologia Social (PS); Gestão (G); Informática (I).

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior Agrária

Aviso n.º 7070/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária de Coimbra, Manuel Fernando Reis Machado Faria:

Ryuosuke Kikuchi, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra — autorizado o pedido de deslocação ao estrangeiro, a Paris, com o objectivo de participar na Ocean Margin Research Conference, em 15 e 16 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Machado Faria*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 746/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização de 4 de Junho de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Património Cultural da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Possuir uma relação jurídica de emprego público no ensino superior politécnico;
- Encontrar-se numa das situações previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Estar habilitado com o grau de licenciado em História com informação final mínima de *Bom* (14 valores);
- Ter currículo em estudos de património cultural referentes à área de implantação da Escola — o concelho das Caldas da Rainha.

3 — Os candidatos deverão apresentar um requerimento de admissão ao concurso dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, donde deverão constar o nome completo, a filiação, a nacionalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu e os graus académicos e as respectivas classificação finais, assim como a indicação dos documentos que façam prova de estar nas condições exigidas na alínea *d*) do número anterior.

4 — O requerimento deverá fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas pelos artigos 7.º e 18.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado e do estudo elaborado, bem como de quaisquer outros documentos que provem as habilitações científicas e as publicações, e documentos que facilitem a formulação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação do documento referido na alínea *b*) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alínea separada, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo daquela alínea.

6 — As provas do concurso são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Prazo de validade do concurso — para vagas a abrir no prazo de um ano.

6 de Junho de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 7071/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 e ao abrigo do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso geral para recrutamento de 22 assistentes administrativos para o Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 9795/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 19 de Setembro de 2002, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 30 de Setembro de 2002, que se encontram afixadas nestes serviços a lista de classificação final, bem como a acta que define os critérios de classificação.

4 de Junho de 2003. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 12 216/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2003, precedendo respectivos concurso e homologação:

Ana Paula de Jesus Silva — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária como técnica superior principal, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 19 de Maio de 2003.

2 de Junho de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

Edital n.º 747/2003 (2.ª série). — 1 — João Esau Toste Dinis, director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, faz saber, nos termos dos artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador para a área científica de Radiologia, do Núcleo das Tecnologias da Saúde da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — A vaga colocada a concurso enquadra-se no despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior a quota de docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem apresentar-se os candidatos nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com formação em tecnologias da saúde na área científica de Radiologia.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Número de bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- Estado civil;
- Residência e número de telefone;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios, se for caso disso;
- Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, no caso de se encontrarem nas condições do n.º 3 do mesmo artigo, três exemplares da tese de doutoramento ou da dissertação presente em anterior concurso;

- g) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico por menorizado, numerados e rubricados, bem como a indicação de outros elementos relevantes para a apreciação da candidatura;
- h) Um exemplar de cada um dos trabalhos científicos e ou pedagógicos referidos no currículo científico e pedagógico;
- i) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais donde conste a classificação final;
- j) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições estabelecidas no n.º 3 deste edital;
- k) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, estão dispensados da prova referida na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo.

5.2 — O currículo científico e pedagógico deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola do ensino superior politécnico em Tecnologias da Saúde.

5.3 — O documento suporte da prova indicada na alínea e) do n.º 5 não deverá, como referência, exceder 30 páginas, excluindo anexos e apêndices.

5.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alíneas b), c) e d) do n.º 5 aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

7 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

9 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os critérios de seriação e ordenação dos candidatos terão como base:

- A adequação do currículo do candidato para se integrar nos projectos de ensino e investigação a desenvolver pela Escola;
- Experiência de ensino em escolas superiores de tecnologias da saúde;
- Participação em órgãos ou comissões de gestão científicas ou pedagógicas em instituições do ensino superior na área de Saúde;
- Experiência de coordenação ou responsabilidade pedagógica e ou científica em instituições do ensino superior na área de Saúde.

11 — A homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação de cabimento orçamental, a obter junto da correspondente delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

12 — Garantia de igualdade de tratamento — a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição.

13 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, podendo ser remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Avenida de D. João II, lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa.

15 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa em 23 de Outubro de 2002, é a seguinte:

Presidente — Director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais:

- Prof. Doutor João Bexiga Martins Pisco, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas.
- Prof. Doutor João Gorjão Clara, professor associado da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
- Prof. Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

6 de Junho de 2003. — O Director, *João Esau Toste Dinis*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Edital n.º 748/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 5 de Junho de da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, sob proposta do conselho científico e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, está aberto concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, para preenchimento de um lugar na categoria de professor-coordenador da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico.

2 — O concurso é aberto na área científica de Ciências Pedagógicas de Enfermagem e áreas científicas afins, nomeadamente Ciências de Enfermagem, Ciências da Educação e Saúde Ocupacional.

3 — Validade — o concurso é válido para a vaga existente e pelo período de um ano.

4 — Conteúdo funcional — ao professor-coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das actividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica, designadamente:

- a) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
- c) Supervisionar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos e assistentes da respectiva disciplina ou área científica;
- d) Participar com os restantes professores-coordenadores da sua área científica na coordenação de programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
- e) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina científica.

5 — Condições de candidatura — reunir os requisitos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e possuir vínculo à função pública.

6 — Método de selecção — provas públicas de acordo com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos incidirão sobre a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções de professor-coordenador.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 2/88, de 14 de Janeiro, solicitando a admissão ao concurso, identificando o número do aviso e referindo o número e a data do *Diário da República*, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, Rua do Prof. Álvaro Rodrigues, 4100-040 Porto, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, expedido de forma a dar entrada na Escola até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Nacionalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Número fiscal de contribuinte;
- h) Residência, código postal e telefone;
- i) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- j) Categoria profissional e cargo que ocupa.

9 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidões de habilitações literárias;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

- i) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Escola ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas do número anterior desde que constem nos processos individuais.

12 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Ao júri assiste a possibilidade de solicitar informações complementares ou exigir documentos comprovativos se tal considerar necessário.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Braga Maio, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes.

Vogais efectivos:

Nuno Lídio Pinto Rodrigues Grande, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Dr. Abel Salazar.
Abel Avelino Paiva e Silva, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Helena Costa G. Araújo, professora associada da Faculdade de Psicologia de Ciências da Educação do Porto.

Vogais suplentes:

João Manuel da Costa Amado, professor associado do Instituto de Ciências Biomédicas Dr. Abel Salazar.
Paulino Artur Ferreira de Sousa, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Maria Arminda Mendes Costa, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

6 de Junho de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 7072/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Prof. Doutor Pedro Manuel Ribeiro da Rocha Monteiro, actualmente a exercer funções em contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto na ESTSP — nomeado provisoriamente, precedendo concurso documental, professor-adjunto do mapa da mesma Escola para a área científica das Ciências Físico-Químicas, Bioquímicas e Fisiologia, produzindo efeitos a partir da data da posse, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, considerando-se cessado o anterior contrato como equiparado a professor-adjunto a tempo integral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 7073/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Junho de 2003 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Prof.ª Doutora Piedade Aurora Gonçalves de Barros, actualmente a exercer funções em contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta na ESTSP — nomeada provisoriamente, precedendo concurso documental, professora-adjunta do mapa da mesma Escola para a área científica das Ciências Morfológicas, produzindo efeitos a partir da data da posse, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, considerando-se cessado o anterior contrato como equiparada a professora-adjunta a tempo integral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 7074/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre José Inácio Teixeira de Queiroz — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de substituição, a tempo parcial, 20 %, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 e até 31 de Agosto de 2003. Vencimento ilíquido de € 276,22. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 12 217/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado Miguel Ângelo Felgueiras Bento Alves — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2003 e até 7 de Janeiro de 2004, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135, da tabela do pessoal docente do ensino superior, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

Despacho n.º 12 218/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Susana Miguel Afonso Mendes Moura — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de substituição, com exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Aviso n.º 7075/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 22 de Maio de 2003, e após cumprimento do estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de técnico superior de saúde, publicado no *Boletim Informativo*, n.º 2, de 30 de Janeiro de 2003, do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.:

1.º Isabel Maria Maranhães Mousaco Torrão — 15,4 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

6 de Junho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

Despacho n.º 12 219/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 29 de Maio de 2003, são autorizados a praticar o regime de trabalho de horário acrescido, com início a 1 de Maio de 2003, por um ano, os seguintes enfermeiros especialistas:

Ana Paula Beja Pinheiro.
Ângela Maria F. Ascensão Silveira.
Augusto Fernando Godinho Macedo.
Maria Bárbara Pais Xisto.
Maria João Lourenço Martins Baptista.
Maria José Carriço Dionísio.
Maria José Pires Carvalho Fernandes.
Maria Lucília Fonseca Primo Filipe.
Maria Manuela Birra Tomaz.
Maria Otilia Duarte Ramos.
Olga Maria Faria Proença.
Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais.
Susana Fernandes Martins Baptista.
Elsa Maria Nogueira Dias Freire.
Maria Graça Vale Carvalheira Veiga.

3 de Junho de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Aviso n.º 7076/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Março de 2003 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A., foram nomeadas provisoriamente, precedendo concurso externo de ingresso, as candidatas abaixo designadas para os lugares de auxiliar de acção médica da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro deste Hospital:

Carla Maria Dias Araújo Banheiro Caldeira.
Celeste da Cruz Neves.

23 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

Aviso n.º 7077/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Abril de 2003 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A.:

Maria Eugénia Gonçalves Martins — nomeada provisoriamente, precedendo concurso externo de ingresso, para o lugar de auxiliar de acção médica, da carreira do pessoal dos serviços gerais do quadro deste Hospital. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

Aviso n.º 7078/2003 (2.ª série):

Maria João Correia de Araújo Soromenho de Alvito, fisioterapeuta de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do Hospital de Egas Moniz, S. A. — exonerada, a seu pedido, a partir de 1 de Junho de 2003.

30 de Maio de 2003. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Aviso n.º 7079/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente hospitalar de anestesiologia.* — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 34 da secção VII do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 2002, extraída da acta homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital em 2 de Junho de 2003:

	Valores
1.º Osvaldo Lopes Cardoso	18,00
2.º Sandra Cristina Moreira Carvalho Durand Pereira	17,70
3.º Elisabete Cristina Batista de Aquino	17,35
4.º Maria Teresa Gonzalez Fontinhas	16,60
5.º Nuno Manuel Canhoto Serrano	15,80
6.º Maria do Carmo Leite Franco de Mendonça	15,20
7.º Maria João Bandeira Julião	14,55
8.º Pedro Gobert Sabino	13,15

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no n.º 34, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da presente lista. Eventuais recursos devem ser apresentados neste Hospital, como decorre do disposto no n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Aviso n.º 7080/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente hospitalar de medicina interna.* — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 34 da secção VII do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, extraída da acta homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital em 2 de Junho de 2003:

	Valores
1.º Susana Pires Oliveira Santos Vieira	17,60
2.º Teresa Filomena dos Anjos Garcia Serrano	17,25
3.º José Manuel Calado Silva Cardoso	17,16
4.º Maria João Matos da Encarnação Gomes	17,12

5.º João Miguel Ferreira Ribeiro	17,10
6.º Maria Paula Pestana Tonilhas da Silva Rocha	17,01
7.º Lucinda Maria Pereira Ventura de Oliveira	16,99
8.º Armada Sheila Pedgen Alves	16,62
9.º João Manuel Madeira Lopes	16,43
10.º Ana Paula Vilas	16,25
11.º Anabela Baptista Alves	15,94
12.º Helena Maria Ferreira Cantante	15,90
13.º Maria de Jesus Ceita da Silva	15,82
14.º Maria Montserrat Fernández Méndez	15,76
15.º Paula Margarida Pires Ribeiro Peixinho	15,65

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no n.º 34, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da presente lista. Eventuais recursos devem ser apresentados neste Hospital, como decorre do disposto no n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Aviso n.º 7081/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente hospitalar de pneumologia.* — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 34 da secção VII do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a classificação final da única candidata ao concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002, extraída da acta homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital em 2 de Junho de 2003:

Ana Cristina do Carmo Dias Mineiro — 16,35 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no n.º 34, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da presente lista. Eventuais recursos devem ser apresentados neste Hospital, como decorre do disposto no n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

Aviso n.º 7082/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento na categoria de assistente hospitalar de radiologia.* — 1 — Para cumprimento do disposto no n.º 34 da secção VII do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a classificação final dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, com aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, extraída da acta homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital em 2 de Junho de 2003:

José Castelo Branco Galvão Aniceto Silva — 19,25 valores.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do disposto no n.º 34, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da presente lista. Eventuais recursos devem ser apresentados neste Hospital, como decorre do disposto no n.º 35, secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 de Junho de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço*.

HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 12 220/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração de 16 de Maio de 2003:

Maria Inês de Sousa Ramos, enfermeira de nível 1 — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 6 de Julho de 2003. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 7083/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, são abatidas à lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 23 de lugares na categoria de enfermeiro de nível 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002, as candidatas Maria Madalena de Oliveira Bruno Moita Amaral e Sílvia Hernandez de Melo Cardoso.

30 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7084/2003 (2.ª série). — Por despachos do tenente-general AGE do Hospital Militar Principal do Exército Português e do conselho de administração deste Hospital de 27 de Janeiro e de 10 de Abril de 2003, respectivamente:

Dr. José Augusto Monteiro Teixeira, assistente de cardiologia da carreira médica — autorizado a praticar o regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 7085/2003 (2.ª série). — Por despachos dos conselhos de administração do Hospital de Santa Maria e deste Hospital de 25 de Fevereiro de 2003 e de 25 de Novembro de 2002, respectivamente:

Dr.ª Maria Dolores Lopez Presa, assistente de anatomia patológica — autorizada a praticar o regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais, com efeitos a 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO, S. A.

Aviso n.º 7086/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, S. A.:

Florinda Jesus Tavares Silva Ramos, auxiliar de acção médica principal, pertencente ao quadro do extinto Hospital de Nossa Senhora da Saúde de São Paio de Oleiros — autorizado o regresso ao serviço, ao abrigo do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 5 de Maio de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Administrador, *Fernando Silva*.

Aviso n.º 7087/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Sebastião, S. A., de 17 de Abril de 2003:

Dr. Rui Carmo Faria, assistente hospitalar graduado de ginecologia/obstetrícia, pertencente ao quadro do extinto Hospital de Nossa Senhora da Saúde de São Paio de Oleiros — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º, 79.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Administrador, *Fernando Silva*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Deliberação n.º 923/2003. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro de 24 de Abril de 2003:

Fernando Eugénio Santos Gomes, chefe de serviço de anestesiologia do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. — nomeado, em comissão de serviço, director do serviço de anestesiologia, nos termos do artigo 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no enquadramento legal definido no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2002, de 9 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

Deliberação n.º 924/2003. — Por deliberação de 20 de Maio de 2003 do conselho de administração deste Centro, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro:

Fátima Maria Mendes Hortêncio Sequeira Ribeiro, técnica especialista de 1.ª classe de radioterapia do quadro deste Centro — autorizada a acumulação de funções públicas para o exercício de actividades docentes, em regime de tempo parcial, com a Universidade de Aveiro.

4 de Junho de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 12 221/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Maio de 2003:

Ana Maria Farias Marques Santos Pereira Oliveira, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 14 de Abril de 2003.

Paulo Jorge Martins Rodrigues, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 12 de Maio de 2003.

Rosa Graciete Santos Loureiro Marques Pacheco, enfermeira supervisora do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Luís Miguel Fernandes Fausto da Costa, enfermeiro especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2003.

Rute Isabel Gomes Bruno Matos e Ruthe Vanessa Lopez Fenoy, enfermeiras do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 222/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Fevereiro de 2003:

Nuno Miguel Pombo Rodrigues Lopes, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2003.

Por meus despachos das datas abaixo indicadas:

De 3 de Março de 2003:

Maria Isabel Pitacas Alves, enfermeira em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2003.

De 15 de Abril de 2003:

Paulo Jorge Martins Rodrigues, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário semanal de trinta e cinco para trinta e quatro horas semanais, com efeitos a 31 de Março de 2003.

De 21 de Abril de 2003:

Ana Cristina de Almeida Bugalho, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Maio de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 223/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Abril de 2003:

Ana Cristina Silva Nunes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Maio de 2003.

Carla Sofia Dias Martins Moutinho Duarte, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2003.

Eugénia Maria Santos Silva Bento, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 6 de Maio de 2003.

Josefa Guerra Ávila, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2003.

Maria Amélia Sobral Hernandez, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Maio de 2003.

Maria del Carmen Riazza Mallol, enfermeira em regime de contrato administrativo de provimento — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 224/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Abril de 2003:

Ondina Manuela Cruz Rabaça, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Maio de 2003.

Paulo Jorge Calado dos Santos Grades, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 10 de Maio de 2003.

Paulo Sérgio Cruzes Gomes, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 6 de Maio de 2003.

Sandra Marina Penedo da Silva Durão, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Abril de 2003.

Sandra Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2003.

Sandra Cristina Silva Neves, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a passagem para o horário de trinta e cinco horas semanais no período compreendido entre 14 de Abril e 11 de Maio de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 225/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Maio de 2003:

Ana Maria Lanita Pires, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Abril de 2003.

Célia Maria Martins dos Santos Grades, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 8 de Maio de 2003.

Ana Cristina de Carvalho Rodrigues, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário semanal de trinta e quatro para trinta e três horas semanais a partir de 1 de Maio de 2003.

Helena Sofia Azevedo de Oliveira Magalhães, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário semanal de trinta e quatro para trinta e três horas semanais a partir de 14 de Abril de 2003.

Maria Dionísia Arévalo Carrero, enfermeira em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada a rescisão do contrato a partir de 29 de Maio de 2003.

16 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 226/2003 (2.ª série). — Por meus despachos das datas abaixo indicadas:

De 30 de Janeiro de 2003:

Sofia Alexandra Ribeiro Simão, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o pedido de interrupção do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, que tinha sido renovado a 1 de Janeiro de 2003.

De 14 de Abril de 2003:

Jerónimo Vega Navarro, Magda Cristina de Oliveira Duarte e Patrícia Alexandra Correia Cruz, enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento deste Centro — autorizado o início do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2003.

Maria Manuela Proença Silveira Amaral Gomes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do regime

de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2003.

Carlos Daniel da Silva Ventura, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário semanal de trinta e quatro para trinta e três horas semanais, a partir de 14 de Abril de 2003.

Maria Paula Correia de Oliveira Branco, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário semanal de trinta e três para trinta e duas horas semanais, a partir de 1 de Novembro de 2002.

Sónia Rute da Silva Palmela, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a mudança de horário de quarenta e duas horas para trinta e cinco horas semanais, a partir de 14 de Abril de 2003.

20 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 227/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Maio de 2003:

Anabela da Silva Ribeiro Neves, Ana Cristina Ferreira Ribeiro, Elisete Nogueira Henriques Lemos e Elsa Maria dos Santos Trigo Wong, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2003.

Edite Sofia Fáisca Bento, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2003.

Helena Maria Araújo Vicente, Maria Miralda Trindade da Costa Lopes, Maria Rosa Poeira Marques Rodrigues e Maria Patrocínia Anjos Pinheiro Páscoa, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2003.

Anisabel José Costa, Celeste Maria Machado Mota, Ilda Maria Guerreiro e Maria Adelina Nobre Paulo Gonçalves, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2003.

Maria Rosalina Guerreiro Loução Guerra, Rui Manuel Ribeiro Henriques e Sílvia Barata Freire Nunes, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2003.

27 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 228/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Maio de 2003:

António Manuel Morais Reis, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 3 de Junho de 2003.

Augusta Pinheiro Santos, Florentina Alves Fernandes, Maria de Fátima Gomes Brasil Silva Soares e Maria Soledade da Luz Pereira Feliciano, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 7 de Junho de 2003.

Maria de Fátima Galriça Costa de Sá e Mónica Alexandra Neves Canhoto, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 11 de Junho de 2003.

Sandra Chambino Pires Paulo, Helena Maria Hino Mila e Maria José Esteves Pereira Mendes, enfermeiras do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 12 de Junho de 2003.

Fátima de Lurdes Afonso Traitolas Alves Naves e Maria Teresa Ramalhe dos Reis, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 16 de Junho de 2003.

27 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

Despacho n.º 12 229/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Maio de 2003:

Francisco Javier Sanchez Sanchez, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 16 de Junho de 2003.

Carina Lopes José e Vasco Miguel Carvalho d'Oliveira, enfermeiros do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 19 de Junho de 2003.

27 de Maio de 2003. — A Administradora Executiva, *Teresa Delgado*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>
Correio electrónico: dre@incem.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa